

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 152

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 23 de agosto de 2007

AL aguarda decisão federal sobre projeto antinepotismo

Presidente da Câmara orientou deputados durante reunião, em Brasília

As Assembléias Legislativas de todo o País deverão aguardar a decisão da Câmara Federal em relação à proibição do nepotismo na administração pública. A recomendação foi feita pelo presidente da Câmara, deputado federal Arlindo Chinaglia (PT/SP), durante reunião terça-feira (21), em Brasília, com o colegiado de líderes da instituição e os presidentes de diversas Assembléias. Na ocasião, também foi confirmada a inclusão da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 334/96, que veda a prática de nepotismo nas esferas da administração pública, na Ordem do Dia da Câmara daquele dia.

O ofício divulgando a decisão, dirigido ao presidente da Alepe, deputado Guilher-

me Uchoa (PDT), foi entregue, ontem, pelo segundo vice-presidente da Casa, deputado Raimundo Pimentel (PSDB). O tucano participou do encontro representando o Legislativo de Pernambuco.

"Particpei do colegiado de líderes com o representante do Governo na Câmara, deputado federal José Múcio (PTB). Chinaglia recomendou aos presidentes de Assembléias que não discutam leis contra o nepotismo antes do posicionamento da Câmara. Trago o comunicado formal dirigido ao presidente Guilherme Uchoa, assinado por Chinaglia, que informa que a PEC nº 334 foi incluída na Ordem do Dia daquela Casa", explicou.

Pimentel ainda lembrou

que a Alepe já se posicionou sobre a necessidade de a matéria ser tratada por meio de Proposta de Emenda à Constituição, conforme foi explicado por Uchoa, em pronunciamento realizado no dia 16 de agosto. Segundo o tucano, o fato de a matéria que tramita na Câmara ser uma PEC corrobora com os argumentos levantados pela Alepe. "Quero sugerir ao presidente que seja firmado acordo de líderes para que a discussão sobre o nepotismo seja encerrada até que a Câmara vote definitivamente a PEC. Após isso, o Legislativo pernambucano se alinhará com o que for decidido no âmbito federal", destacou. TV - Representando a Alepe, Pimentel também participou da reunião dos presidentes de 21 Assembléias com o mi-

nistro das Comunicações, Hélio Costa. No encontro, foi discutida a criação de canais abertos de TVs Legislativas. "Essa é uma luta que estamos abraçando há muito tempo. A iniciativa é importante para divulgar o trabalho desenvolvido pelos parlamentares com às suas bases. A TV Assembleia cumpre papel relevante, contribuindo com a nossa atuação e com a democracia. O ministro deu sinal verde para que as Assembléias de todo o País possam vir a ter canais próprios de TV", esclareceu. De acordo com o deputado, com a implantação da TV Digital e o aumento do número de canais de TV, haverá a possibilidade de que os parlamentos obtenham a concessão.



DETALHES - Raimundo Pimentel participou de encontro

Suape

Meio Ambiente apóia moradores de Tatuoca

Os moradores da Ilha de Tatuoca, localizada no Complexo Industrial e Portuário de Suape, litoral sul, vão ingressar com uma ação junto à União e ao Governo do Estado para regularizar a situação de moradia. A decisão foi tomada ontem, após a Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe visitar o local para averiguar denúncias da população. Os habitantes reivindicam a permanência na ilha, após a instalação do estaleiro Atlântico Sul, que ocupará 78 hectares dos cerca de 700 hectares existentes.

A comunidade foi orientada pelo representante da

Gerência Regional do Patrimônio da União, Carlos Sócrates Oliveira, que explicou o caminho legal para que as cerca de 50 famílias possam solucionar o impasse. "A



MEDIDA - Ação judicial para permanecer no terreno

área está legalizada como posse de Suape, mas os moradores podem e devem buscar seus direitos, uma vez que, há muito tempo, residem lá", afirmou, acrescentando

CLEMILSON CAMPOS

tando que "os governos federal e estadual devem firmar parceria, a fim de efetuar a regularização fundiária".

O presidente da Associação de Moradores da Ilha, Edson Antônio da Silva, disse que esta semana tentará elaborar o documento, contando com a ajuda do promotor de Justiça do município de Ipojuca, Miguel Sales, que se comprometeu a contribuir com a redação do texto.

De acordo com Sales, as reclamações da população do entorno de Suape na promotoria são constantes. "São queixas de derrubada

de casas, questões ambientais e retirada dos moradores nativos, cujas famílias estão há mais de cem anos no local. Esperamos que a Alepe e o Governo do Estado sejam sensíveis a esses problemas", declarou o promotor.

Questionado se os nativos de Tatuoca terão que deixar o local, o superintendente de Gestão Fundiária e Patrimônio do Porto de Suape, Inaldo Campelo, ressaltou que a questão é federal. "A legislação federal determina que onde há porto organizado não pode haver residência, mas as portas do porto estão abertas não só para a população que aqui

mora, como para a sociedade pernambucana".

A presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputada Ceça Ribeiro (PSB), declarou que acompanhará as medidas para regularizar o conflito. "Além disso, vamos entrar em contato com as empresas MG e Bunge, acusadas de crime ambiental. A primeira estaria jogando líquido de cor branca no Rio de Tatuoca. Já a Bunge cercou uma área de mangue, impedindo os pescadores de trabalhar", afirmou. Os deputados Luciano Moura (PCDoB) e Everaldo Cabral (PTDoB) também participaram da visita.

Projeto beneficia atletas do Estado

Bolsas de até R\$ 1.900,00 podem ser distribuídas

Atletas e paratletas pernambucanos poderão ser beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta. A iniciativa tem por objetivo criar condições que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico, psicológico, tático e físico aos atletas e paratletas de destaque. O projeto, de autoria do Poder Executivo, foi aprovado, ontem, na Comissão de Administração da Alepe.

De acordo com a proposição, serão garantidos aos beneficiados valores mensais entre R\$ 380,00 e R\$ 1.900,00, dependendo da classificação e participação em Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, Campeonatos Mundial, Pan-Americano e Sul-Americano, Brasileiro, Jogos Pan-Americanos e Sul-Americanos, Jogos Escolares Brasileiros ou Jogos Universitários Brasileiros. Para ter direito ao benefício, os



ADMINISTRAÇÃO - Colegiado aprovou ontem a matéria

atletas terão de ser filiados à Federação Estadual reconhecida pela respectiva Confederação Nacional ou pelos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro.

O valor somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

"Com esse investimento, os jovens serão integrados à sociedade por meio do esporte e, assim, buscarão melhor qualidade de vida", destacou o relator do projeto, deputado Soldado Moisés (PSB). O presidente em exercício da Comissão, deputado Eduardo Porto (PTdoB), disse que a proposta é de grande importância para o Estado e para os atletas pernambucanos.

Educação

Considerações do TCE sobre a PCR repercutem

A atitude de representantes do PSDB e do PPS que ingressaram com pedido de representação no Ministério Público de Pernambuco (MPPE), solicitando intervenção na Prefeitura da Cidade do Recife (PCR), foi criticada pela deputada Teresa Leitão (PT). Ontem, a parlamentar registrou que a decisão foi motivada a partir da aprovação, com ressalvas, das contas públicas do município em 2003, pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE). Antônio Moraes (PSDB) também opinou sobre a questão.

Teresa explicou que o motivo das ressalvas do TCE foi a não-aplicação do mínimo de 25% do orçamento no setor educacional. "Em 2003, a cidade direcionou 22,6% dos recursos para o setor, mas, nos anos seguintes, ultrapassou o limite recomen-



TERESA E MORAES - Opiniões divergentes sobre o tema

dado, chegando a repassar 27%, 28% e 29%", informou. A deputada ainda registrou as ações realizadas pela PCR, como a matrícula de 47 mil alunos, a reforma de 70 escolas e o concurso para 900 professores.

"Estamos num momento pré-eleitoral e a atitude é uma tentativa da Oposição para atingir a



imagem do prefeito João Paulo (PT)", avaliou a petista. Antônio Moraes contestou, ressaltando que a representação no MPPE só aconteceu porque o prefeito descumpriu um preceito constitucional. "Garanto que um município do Interior não teria suas contas aprovadas se tivesse falhado no mesmo ponto", opinou.

Lei Seca

Gestão socialista volta a ser avaliada no Plenário

A administração do Governo do Estado voltou a ser avaliada, ontem, na Assembleia Legislativa. O deputado João Negromonte (PMDB) apresentou algumas razões que, segundo ele, evidenciam a "inoperância" da atual gestão. O líder do Governo, Isaltino Nascimento (PT), contestou as críticas do opositor.

Negromonte cobrou o cumprimento da Lei Seca, norma que entrou em vigor em maio do ano passado e limita o horário de funcionamento de bares e restaurantes em áreas com alto índice de criminalidade. A legislação, que também prevê a fiscalização da venda de bebidas alcoólicas, foi suspensa desde janeiro deste ano por meio de portaria da Secretaria Estadual de Defesa Social.

"O governador Eduardo Campos (PSB) deve colocar a lei em prática ou solicitar a revogação. A cidade de Diamema, em São Paulo, é exemplo de resultados positivos na redução da violência com a aplicação da medida", disse o peemedebista, acrescentando que a norma ainda pode gerar economia, reduzindo gastos na rede pública de saúde. Negromonte também criticou a mudança de nome de algumas ações implementadas pelo Governo passado e



NEGROMONTE E ISALTINO - Críticas e defesa



"o fato de a gestão atual se preocupar em atacar a administração anterior".

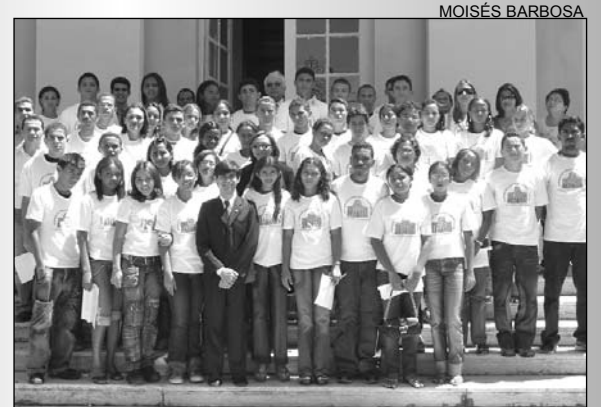
Isaltino Nascimento rebateu, enfatizando que a Lei Seca impõe exigências, representando custo de R\$ 15 mil para a adequação dos estabelecimentos que desejam manter o comércio de bebidas alcoólicas no horário proibido, das 23h às 5h.

"A redução da criminalidade está relacionada com a existência de grupos de extermínio, responsáveis por grande parte dos homicídios. Os bairros onde foi proibida a comercialização de bebidas estão na periferia e a norma atinge estabelecimentos que nem sequer vendem o produto", lamentou. O líder ainda frisou que "o fechamento do comércio de pequeno porte é apenas discriminação".

Em apartes, Terezinha Nunes (PSDB) disse que "o governador não está cumprindo com o prometido em relação à segurança pública". Augusto Coutinho (DEM) também cobrou a aplicação da Lei Seca. Antônio Moraes (PSDB) declarou a necessidade de aperfeiçoar a legislação e defendeu a colaboração do Governo Federal no combate à violência nos estados. "O Executivo faz o possível para reduzir o problema", garantiu Sílvio Costa Filho (PMN). Luciano Moura (PCdoB) afirmou que "o Governo anterior não apresentou dados concretos da eficácia da Lei Seca". "A violência não será um problema resolvido em apenas um ou dois governos, mas a gestão atual está empenhada e defende o equilíbrio das ações", avaliou André Campos (PT).

Escola

A convite do deputado Airinho (PSB), 44 alunos do ensino médio das escolas estaduais Carlos Pena e Áurea Sampaio, localizadas no município de Salgueiro, Sertão pernambucano, participaram ontem do Projeto Conhecendo a Assembleia Legislativa de Perto. Os estudantes, que percorreram 500 quilômetros para visitar as instalações físicas e aprender sobre o funcionamento do Legislativo Estadual, foram os vencedores do concurso realizado pelas unidades educacionais que escolheram as 50 melhores redações sobre o tema Cidadania. "É uma oportunidade de os jovens conhecerem a Assembleia Legislativa, saberem a função que os deputados estaduais desempenham e o trabalho realizado pelas Comissões Permanentes da Casa", declarou Airinho, que preside a Comissão de Saúde da Alepe. Os alunos também visitaram o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e o Palácio do Governo. À tarde, retornaram à Casa Joaquim Nabuco para assistir à reunião plenária e foram saudados pelo presidente, deputado Guilherme Uchoa (PDT), e por Airinho, que agradeceu a oportunidade a Uchoa e ao Cerimonial da Alepe. As diretoras das escolas receberam o livro Pernambuco: Caminho da Liberdade para levarem às bibliotecas das unidades de ensino.



MOISÉS BARBOSA



MOISÉS BARBOSA

FINANÇAS - Se a medida for aprovada, documento detalhado deve ser encaminhado semestralmente ao Poder Legislativo

Mais rigor na fiscalização de imóveis públicos

Idéia prevê a criação de um cadastro estadual

A Assembléia Legislativa terá novo instrumento para fiscalizar a destinação e conservação dos imóveis de propriedade do Governo. Projeto do deputado Manoel Ferreira (PR), aprovado, ontem, pela Comissão de Finanças da Alepe prevê a criação do Cadastro de Bens do Estado (Cabe), com a finalidade de regis-

trar todos os bens imobiliários pertencentes a Pernambuco.

"A Secretaria de Planejamento será responsável pela elaboração e manutenção do cadastro. Com a iniciativa, a Alepe terá conhecimento do que está sendo feito com os imóveis e fiscalizará a destinação das unidades. Poderemos dar nossa parcela de contribui-

ção, no sentido de resguardar o patrimônio estadual", apontou Manoel Ferreira.

A matéria define, ainda, que o documento seja encaminhado, semestralmente, ao Poder Legislativo e conterá características imobiliárias (localização e tamanho); físicas (conservação); financeira (valor do bem); e jurídicas (nome do usuário e existência de contrato).

Os parlamentares também aprovaram outras seis propostas e distribuíram quatro. O presidente da Comissão, Geraldo Coelho (PTB), informou que o colegiado recebeu a prestação das contas do Governo do Estado referentes a 2006. A matéria, segundo o parlamentar, será distribuída nas próximas reuniões.

Aneel

CPI da Celpe participa de audiência, hoje, em Brasília

Integrantes da CPI da Celpe da Assembléia participarão de audiência pública promovida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), hoje, em Brasília. O anúncio foi feito ontem pelo presidente do colegiado, deputado Sérgio Leite (PT). O petista, no entanto, fez ressalvas quanto ao assunto a ser abordado no encontro. "A Aneel tomará uma decisão que poderá prejudicar, ainda mais, os consumidores de energia em todo o País", alertou.

O parlamentar registrou que a agência decidirá sobre a autorização para instalar

medidores digitais de energia elétrica nos postes de iluminação pública. A medida é pedido das distribuidoras do produto. "Os

consumidores têm dificuldades de acompanhar o consumo com os medidores instalados nas residências. Se a proposta for aprovada,

RINALDO MARQUES



ALERTA - Leite está preocupado com medidores digitais

a aferição ficará ainda mais difícil", protestou, afirmando que "a presença dos deputados estaduais na reunião pode ser forte para impedir a regulamentação de mais uma arbitrariedade da Aneel".

Leite frisou que, em algumas localidades do Rio de Janeiro, os medidores digitais foram instalados e vêm causando muitos transtornos à população. O petista acrescentou que a Assembléia Legislativa fluminense investiga suspeitas de irregularidades e analisa a possibilidade de instalar uma CPI para apurar o caso.

Mulheres

Mais de 160 mortes este ano

A violência contra a mulher voltou a ser tema de pronunciamento da deputada Miriam Lacerda (DEM). A parlamentar lembrou que esse tipo de crime é produto da dominação do gênero masculino sobre o feminino. "Diferentemente de qualquer dominação, na opressão exercida pelo homem sobre a mulher, os inimigos dormem juntos, constroem laços e não vêm ao dominado exterminar seu algoz", avaliou.

Para a deputada, há razões para ter esperanças, "apesar de perdurar uma enorme distância para um final feliz". "Considerando todos os avanços e conquistas, há de se reconhecer que a dominação segue persistente, principalmente, por meio da violência. Sutil ou ostensiva, a verdade é que esse crime atingiu proporções alarmantes." A deputada registrou que a violência, além de permitida, já esteve institucionalizada, a exemplo dos Códigos Penal e Civil que chanceavam a incapacidade relativa da mulher.

Miriam apontou alguns dados, entre eles, os números da pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, de 2001, destacando que, no Brasil, a cada 15 segundos, uma mulher é espancada por um homem. "Somente 40% das vítimas denunciam o agressor, conforme o *DataSenado*. O álcool e o ciúme respondem por, aproximadamente, 70% das agressões. Em Pernambuco, até o dia 1º de agosto, 165 foram assassi-

nadas e 1.434 sofreram algum tipo de violência ou ameaça", salientou.

De acordo com a deputada, o fenômeno tem amplitude global, agravado pela desigualdade social. "Nesta linha, as diversas conferências da mulher promovidas pela ONU, desde 1975, resultaram em resoluções como a criação do Tribunal de Crimes contra a Mulher. No Brasil, empurrado pela mobilização dos movimentos feministas, foram implementadas 390 delegacias especializadas, mais de cem varas penais para julgar delitos contra a mulher e a Lei Maria da Penha. É preciso avançar e aperfeiçoar mecanismos que dêem visibilidade aos delitos, criar e aprimorar instrumentos de acompanhamento dos efeitos legais e ampliar a rede de proteção."

Em aparte, Terezinha Nunes (PSDB) destacou que o número de vítimas de violência vem crescendo, salientando que, no último final de semana, foi significativo o registro de casos. "Hoje, as mulheres denunciam mais, porém as queixas estão aumentando a olhos vistos e, nos últimos dias, parece que tivemos o recrudescimento em relação a esse crime", afirmou. Teresa Leitão (PT) parabenizou a democrata e defendeu ações em diversas áreas. "Muitas políticas correlatas precisam ser trabalhadas, inclusive na educação, já que vivemos numa cultura machista".

RINALDO MARQUES



MIRIAM - Estatísticas da Fundação Perseu Abramo

Claudionor Germano, 60 anos de carreira

Artista tem a carreira mais longa e ininterrupta do País

A Assembléia Legislativa homenageou, ontem, o cantor e compositor Claudionor Germano da Hora pelos 60 anos de carreira. O evento, solicitado pelo deputado Sílvio Costa Filho (PMN), reuniu nomes da cena cultural e fãs. "Nestas seis décadas de trabalho, Germano firmou-se no cenário nacional e levou a música pernambucana a todo o mundo. Quando se faz referência à história do frevo, não se pode deixar de citar o trabalho realizado pelo cantor", disse o segundo-secretário da Casa, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), que presidiu a solenidade.

Sílvio Costa Filho ressaltou a carreira do cantor e compositor, que começou em 1947, como *crooner* do conjunto *Ases do Ritmo*, na



RINALDO MARQUES

SUGESTÃO - Solenidade foi proposta por Sílvio Filho (c)

então *Rádio Clube*. A estréia no Carnaval de rua do Recife aconteceu em 1980, inaugurando a *Frevioca*. "Hoje, Claudionor prepara-se para um grande projeto, um DVD ao vivo no Marco Zero do Recife", informou, acrescentando

que o artista tem a carreira mais longa e ininterrupta do País e é o maior intérprete de Capiba, com mais de 130 composições gravadas.

Germano agradeceu a homenagem, alegando que a solenidade é o reconhecimento às batalhas que

empreende em defesa da música pernambucana. "Em momentos como este, reconheço e agradeço a participação e colaboração de colegas que lutam em defesa do frevo e da nossa identidade cultural", observou, acrescentando que continuará cantando frevo por onde for. Apesar de ser reconhecido como cantor carnavalesco, Germano também se destaca com cenário romântico.

A orquestra do maestro Ademir Araújo prestou uma homenagem especial, acompanhando o cantor em clássicos carnavalescos, como *Saudade do Recife*. Nonô Germano e o cantor Edy Carlos também participaram da apresentação. Ao final da cerimônia, foi exibido vídeo com Claudionor Germano no Salão Nobre da Alepe.

Economia

Dia do Corretor de Imóveis

Em homenagem ao Dia Nacional do Corretor de Imóveis, comemorado em 27 de agosto, o deputado Manoel Ferreira (PR) solicitou, ontem, um Voto de Aplausos para a categoria. "O setor imobiliário é uma das principais molas propulsoras da economia, começando pelo grande número de pessoas empregadas na construção civil", frisou.

O parlamentar salientou a importância da união dos profissionais do mercado imobiliário. "Hoje, existem diversas parcerias para vender mais rápido e tornar o mercado mais dinâmico", comentou. A profissão está organizada e regulamentada há 45 anos.

De acordo com Ferreira, o setor atingiu um alto grau de profissionalismo nos aspectos jurídicos e nas rela-



RINALDO MARQUES

FERREIRA - Elogios

ções humanas. "Os profissionais participam diariamente da felicidade de quem deseja comprar, vender ou alugar um imóvel", afirmou o deputado, que também faz parte do segmento.

Segundo o republicano, para ser corretor é preciso dedicação, sinceridade e competência.

Sucesso

Festa das Dálias em Taquaritinga

A 8ª edição da Festa das Dálias, realizada em Taquaritinga do Norte, entre os dias 13 e 18 de agosto, foi registrada pelo deputado Edson Vieira (PSDC). O evento contou com a parceria da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) e com o Fundo de Incentivo à Cultura (Funcultura).

"Cerca de 120 mil pessoas que passaram pela cidade tiveram a oportunidade de assistir a peças de teatro, desfile das roupas produzidas no Pólo de Confecções, além de participar de oficinas de dança e acrobacia para crianças e reverenciar artistas de destaque nacional", ressaltou.

Vieira ainda destacou a inauguração do Centro de Cultura e Arte Júlio Casé de Arruda, poeta e artesão, que teve grande importância para a arte local. "O evento movimentou a economia do município e gerou empregos diretos e indiretos", observou o



RINALDO MARQUES

VIEIRA - Saldo positivo

parlamentar, parabenizando a Prefeitura de Taquaritinga do Norte e salientando que o desenvolvimento econômico da cidade se deve também à produção e exportação de flores tropicais e café orgânico.

Ainda segundo o parlamentar, a segurança da festa foi garantida graças a parceria entre a administração da cidade e o Governo do Estado. "Não consta junto aos órgãos policiais nenhum boletim de ocorrência", afirmou.

Homenagem



MOISÉS BARBOSA

O deputado Geraldo Coelho (PTB) foi homenageado, ontem, no almoço promovido pelo Caxangá Agape, no restaurante Boi Preto, em Boa Viagem. Vários parlamentares, amigos e familiares do petebista prestigiaram o evento. Os mais de 50 anos de vida pública, dos quais 20 na Assembléia, foram lembrados. "A função do Caxangá Agape é homenagear os que se destacam, por isso, estou certo de que esta é uma homenagem justa para um grande homem público que tanto faz pelo desenvolvimento de Pernambuco", afirmou o vice-presidente do Agape, Braga Sá. O Diploma de Reconhecimento do Mérito pelos serviços prestados ao Estado foi entregue a Geraldo Coelho pelo sobrinho, o deputado Ciro Coelho (DEM). O presidente da Assembléia, deputado Guilherme Uchoa (PDT), participou da homenagem. "Geraldo Coelho é símbolo de ética e transparência. Ele merece a homenagem, pois é um dos parlamentares mais ativos da Casa", afirmou Uchoa. Geraldo Coelho, que foi prefeito de Petrolina, nove vezes vereador e está no sexto mandato na Assembléia Legislativa, agradeceu. "Foi uma festa que me sensibilizou, pois lembrou histórias de família e de trabalho me dando estímulo para continuar atuando pelo bem de Pernambuco", comentou.

Executivo

São Caetano vai receber mais água

Durante o encontro com o governador Eduardo Campos (PSB), na visita que fez a Brasília, na última segunda-feira (20), o deputado Esmeraldo Santos (PR) revelou sua preocupação quanto ao abastecimento de água no município de São Caetano e na região Agreste. "O governador considerou justa a reivindicação e disse que não precisava me preocupar, pois ele cumpriria o que prometeu", frisou. O parlamentar compareceu ao 1º Encontro Nacional do Partido da República e presenciou a solenidade de lançamento do Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

De acordo com o republicano, o serviço de abastecimento não corresponde às necessidades do município. Ainda são necessários 15 caminhões-pipa para atender à demanda. Esmeraldo agradeceu a receptividade do representante do Executivo pernambucano durante a visita à Capital Federal. "Eduardo Campos garantiu que a si-



RINALDO MARQUES

ESMERALDO - Anúncio

tuação será resolvida com a liberação dos recursos destinados a São Caetano, cerca de R\$ 4 milhões".

O deputado destacou, ainda, a festa popular organizada por lideranças locais, no último domingo (19), em São Caetano. "Mesmo sendo promovido a cinco quilômetros da cidade, na fazenda do ex-vice-prefeito Rui Lira, o evento foi prestigiado por quase seis mil pessoas", comemorou, agradecendo "ao futuro prefeito de São Caetano, Jeová Almeida, e às demais lideranças do município".

Estado deve oferecer Teste da Orelhinha

Projeto já foi aprovado pela Assembléia Legislativa

A importância da Triagem Auditiva Neonatal Universal (Tanu) foi ressaltada, ontem à tarde, pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PTB). O parlamentar explicou que existe lei aprovada pela Assembléia Legislativa obrigando as redes pública e privada de saúde a disponibilizarem o serviço para as crianças nascidas no Estado. Conhecido como Teste da Orelhinha, o exame é realizado por meio de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA).

"É importante que a criança seja avaliada ainda na maternidade, pois 30, em cada dez mil crianças, possuem algum grau de surdez e, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), 10% da população mundial também têm problemas auditivos", alertou Magalhães. O parlamentar



RINALDO MARQUES

COBRANÇA - Clodoaldo Magalhães quer que o serviço seja oferecido na rede de saúde

acrescentou que, assim como o Teste do Pezinho, que detecta o hipotireoidismo, o Teste da Orelhinha torna-se imprescindível para a prevenção e tratamento infantil.

O petebista solicitou que as grandes maternidades da

Região Metropolitana do Recife disponibilizem o exame a qualquer hora. "O Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira (Imip) possui ambulatório que atende apenas aos bebês de alto risco", lamentou.

Clodoaldo ainda pediu que o Governo do Estado faça um pacto de incentivo com os municípios do Interior, a fim de que cada cidade disponibilize ambulatório com fonoaudiólogo. "Dessa forma, a legislação poderá ser cumprida", frisou.

Incêndio

Feitosa lamenta morte de crianças



RINALDO MARQUES

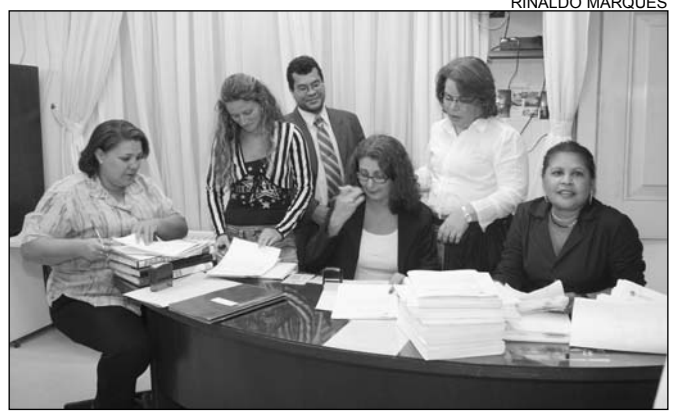
DISCURSO - Republicano apresentou Voto de Pesar

As mortes dos irmãos Walison Ricardo, de 4 anos, e Maria Eduarda Paz da Silva, 2, causadas por incêndio, anteontem, no bairro de Rio Doce, em Olinda, chocou a população. Ontem, no Plenário, o deputado Alberto Feitosa (PR) lamentou o acidente e se solidarizou com os pais das vítimas apresentando um Voto de Pesar.

"As duas crianças foram vítimas de incêndio enquanto dormiam num quarto, ao lado do cômodo em que estava a avó. O Instituto de Criminalística ainda vai identificar a causa da tragédia", informou Feitosa. Segundo o *Jornal do Comércio*, os vizinhos ajudaram a apagar as chamas e, quando o Corpo de Bombeiros chegou, não havia mais nada a ser feito.

Assistência Legislativa

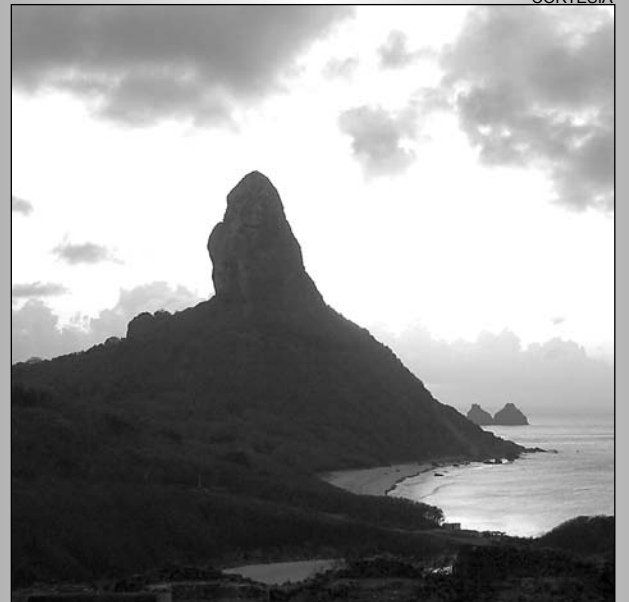
O prazo para a apresentação de emendas aos Projetos do Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2008 foi encerrado às 18h de ontem. A data foi prorrogada por decisão do presidente da Comissão de Finanças, deputado Geraldo Coelho (PTB). De acordo com a Assistência Legislativa da Casa (foto), responsável pelo recebimento das emendas, até o fechamento desta edição constavam cerca de 400 sugestões de alteração ao PPA e dez à LDO. As emendas serão apreciadas pela Comissão de Finanças, no dia 4 de setembro, e os dois projetos serão analisados em Plenário no próximo dia 13.



RINALDO MARQUES

Abaixo-assinado

CORTESIA



ECOSSISTEMA - Arquipélago é roteiro turístico

Gerenciamento de Noronha é avaliado

O Arquipélago de Fernando Noronha foi tema de debate no Plenário. Ontem, o deputado Sílvio Costa Filho (PMN) defendeu o administrador Romeu Batista. Ele está sendo alvo de abaixo-assinado por parte de ilhéus que solicitam sua saída do cargo. "Batista está sendo vítima de perseguição", explicou, solicitando a realização de uma audiência pública na Comissão de Desenvolvimento Econômico da Casa para tratar o assunto. "Precisamos saber as dificuldades encontradas pelo administrador e discutir as ações que estão sendo implementadas", explicou.

O primeiro vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB), concordou com Costa Filho e disse que, como representante do Conselho Distrital do arquipélago, pela Assembléia Legislativa, defende a permanência de Batista no cargo. "O conselheiro que está à frente desse abaixo-assinado quer fazer barulho", comentou, acrescentando que a insatisfação se deve à mudança na forma administrativa. "As pessoas não podem fazer o que querem por lá", observou.

Os tucanos Raimundo

Pimentel e Terezinha Nunes também se pronunciaram. "Sabemos da conduta de Batista, que faz excelente trabalho, porém as questões contra ele são pontuais", esclareceu Pimentel. Terezinha ressaltou as ações implementadas em Fernando Noronha pelo Governo Jarbas Vasconcelos (PMDB). "Se não fosse a instalação de dessalinadores na ilha, as pessoas não teriam como beber água potável, uma vez que a seca castiga o lugar há cerca de dois anos", frisou, citando outras iniciativas, como a construção de 30 casas populares, a recuperação e sinalização de rodovias e melhorias no sistema de saneamento básico.

SEGURANÇA - Sílvio Costa Filho também elogiou o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), lançado na última segunda-feira, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). "Pela primeira vez no País, o Governo Federal chama para si, juntamente com Estados e municípios, a responsabilidade no combate à violência", ponderou, solicitando que a Comissão de Defesa da Cidadania realize audiência para saber o impacto da medida no Estado.

Ato

ATO Nº 594/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2007, do Deputado Antônio Figueirôa, **RESOLVE**: exonerar **ANA CLÉCIA MARQUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ANTÔNIO RUFINO SOARES**, atribuindo-lhe a gratificação de 120% (cento e vinte por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 02 de agosto de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Octogésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 23 de agosto de 2007, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 576/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2007, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alteração, e da Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e alteração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/8/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 577/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº 12.070, de 28 de setembro de 2001, e alteração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/8/2007

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 578/2007
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 264/2007, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar acordo judicial em processo de desapropriação, autoriza a alienação dos imóveis que indica para integrar a área onde será edificada a refinaria de petróleo a ser instalada em Suape - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1393/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Oi objetivando a instalação de telefones públicos nas ruas Cabo Hermito de Sá e Santa Brígida, localizada no bairro de Brejo da Guabiraba, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1394/2007
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de ser instalado um Instituto de Medicina Legal - IML na região sul visando atender os municípios da mata e do litoral do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1395/2007
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Diretor- Geral do DER no sentido de realizarem a recuperação da estrada PE-42 que liga a BR-101 a PE-60, no município do Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1396/2007
Autor: Dep. Antônio Figueirôa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária objetivando a inclusão da Associação Comunitária Oito Neves, situada no município de Toritama, no Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1397/2007
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária objetivando a inclusão da Associação dos Produtores e Criadores Rurais de Serra Verde, localizada no 3º Distrito de Caruaru, no Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Primeira Discussão da Indicação nº 1398/2007
Autora: Dep. Miriam Lacerda

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária objetivando a inclusão da Associação dos Moradores do Morro do Bom Jesus, localizada na Cidade de Caruaru, no Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 809/2007
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Voto de Congratulações com o Pastor Ailton José Alves, Presidente da Igreja Assembléia de Deus, em Pernambuco, pela passagem do seu quinquagésimo quarto aniversário, transcorrido em 18 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 810/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Salustiano Ferreira de Melo, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 811/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Falares de Portugal e do Brasil**, de autoria do jornalista e integrante da Associação Brasileira de Imprensa, Múcio Aguiar Neto, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 18 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Discussão Única do Requerimento nº 812/2007
Autor: Dep. Augusto Coutinho

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo: **Refinaria - uma visão estratégica**, de autoria do vice-presidente para Relações Internacionais da FIEPE, Paulo Gustavo de Araújo Cunha, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 16 de agosto do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/8/2007

Atas

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2007.

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º **Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; 2º **Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; 1º **Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; 2º **Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; 3º **Secretário**, Deputado Sérgio Leite; 4º **Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Franklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Tenente-coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Larissa Rodrigues e Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Andréa Neves, Monique Cabral, Priscilla Aguiar, Rodrigo Ferreira e Solange Mendonça; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS, GUILHERME UCHOA E CIRO COELHO.

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOLDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, HENRIQUE QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, MAVIAEL CAVALCANTI e RAIMUNDO PIMENTEL CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS PEDRO EURICO e SILVIO COSTA FILHO. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE ENVIA O MESMO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE, LEVANTANDO QUESTÃO DE ORDEM, COMENTA MENSAGEM ENVIADA PELO GOVERNADOR DO ESTADO ONTEM A ESTA CASA E O PROJETO DE LEI N.º 264/2007. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CARLOS SANTANA, QUE VEM REVELAR PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE INFRA-ESTRUTURA DE PORTO DE GALINHAS COM A PROXIMIDADE DO VERÃO. COMENTA QUE FOI PROCURADO POR VÁRIAS ASSOCIAÇÕES PREOCUPADAS COM A SITUAÇÃO E PARA QUE O BALNEÁRIO NÃO PERCA O TÍTULO DE MAIS BONITA PRAIA DO BRASIL PELA SEXTA VEZ CONSECUTIVA. USA DA PALAVRA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE VEM, INICIALMENTE, CORROBORAR COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO. SOLICITA DO PRESIDENTE A RETIRADA DO PROJETO DE LEI N.º 264/2007. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CIRO COELHO.) SOLICITA QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA A CARTA DE BRASÍLIA PELO DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE COMO DIREITOS HUMANOS. POR FIM, RELATA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO NACIONAL PROMOVIDO PELO MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E PELO NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E OS DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, OCORRIDO NOS DIAS 16 (DEZESSEIS) A 18 (DEZOITO) DO CORRENTE MÊS. SEGUE-SE NA TRIBUNA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE VEM REGISTRAR SUA PREOCUPAÇÃO COM A ONDA DE ASSASSINATOS NA CIDADE DE TEREZINHA QUE EM UM ANO VITIMOU OS SENHORES JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO e CLÓVIS CARVALHO, DEIXANDO ESTARRECIDA A POPULAÇÃO E APEHONDADA A FAMÍLIA DAS VÍTIMAS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE. OCUPANDO A TRIBUNA, O DEPUTADO SÉRGIO LEITE QUE VEM PARABENIZAR A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE JULGOU O AGRAVO REGIMENTAL QUE A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO IMPETROU CONTRA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTA CASA. AO FINAL, COMUNICA QUE NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA A MESMA ESTARÁ EM CARUARU. A SEGUIR, O DEPUTADO EDSON VIEIRA VEM RELATAR AUDIÊNCIA OCORRIDA NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO PARA QUE ESTA VIABILIZASSE UM PROJETO DE INCENTIVO FISCAL PARA O PÓLO TÊXTIL, POIS O SETOR TÊXTIL É A MAIOR ECONOMIA DA REGIÃO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, TORITAMA e CARUARU. FINALIZANDO PROPÕE UM DEBATE NO SEIO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA QUAL FAZ PARTE, ACERCA DO PROJETO DA REDUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA PARA AS EMPRESAS DO PÓLO DE CONFECÇÕES DO AGRESTE. O ORADOR FOI APARTEADO PELAS DEPUTADAS MIRIAM LACERDA e TEREZINHA NUNES. PROSSEGUINDO, USA DA PALAVRA O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE VEM COMENTAR O ZELO DO DEPUTADO PEDRO EURICO COM O PROJETO DE LEI N.º 264/2007, DESTACANDO QUE OS ESCLARECIMENTOS JÁ FORAM PRESTADOS A ELE NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.) CONTINUANDO, CONTINUA EXPLICANDO QUE HOUVE REUNIÃO NA PRESIDÊNCIA COM A PRESENÇA DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO E, MEDIANTE SUGESTÃO DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, POR ACÓRDO DE LIDERANÇAS, O PROJETO TEVE SUA DISCUSSÃO ADIADA. FINALIZA, JUSTIFICANDO QUE COM RELAÇÃO AO TERRENO DA USINA SALGADO, QUE JÁ HAVIA ACORDO FIRMADO PELO GOVERNO PASSADO, O ORADOR FOI APARTEADO PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215/2007, COM EMENDA ADITIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 235/2007, COM EMENDA ADITIVA Nº 01, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA. É ADIADA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 264/2007. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 1368/2007 a 1387/2007 e OS REQUERIMENTOS Nºs 784/2007 a 800/2007, TENDO O DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO SOLICITANDO A UNANIMIDADE DO REQUERIMENTO Nº 784/2007 DE AUTORIA DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES DE Nºs 1393/2007 a 1398/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO, CARLOS SANTANA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA e MIRIAM LACERDA e OS REQUERIMENTOS DE Nºs 809/2007 a 812/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO e AUGUSTO

COUTINHO, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR: PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, QUATRO PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AO SENHOR GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS NAS RUAS: CABO HERMITO DE SÁ, Nº 802, e OUTRO NA RUA SANTA BRÍGIDA, PRÓXIMO AO Nº 117, NO BAIRRO DE BREJO DA GUABIRABA, NESTA CAPITAL; A SEGUNDA, VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO SALUSTIANO FERREIRA DE MELO; E A TERCEIRO e QUARTO, REQUERIMENTOS SOLICITANDO QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA OS ARTIGOS: **REFINARIA – UMA VISÃO ESTRATÉGICA**, DE AUTORIA DO SENHOR PAULO GUSTAVO DE ARAÚJO CUNHA; E **FALARES DE PORTUGAL E DO BRASIL**, DE AUTORIA DO JORNALISTA MÚCIO AGUIAR NETO, PUBLICADOS NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO EM DEZESSEIS e DEZESSETE DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, PELA PASSAGEM DOS SEUS CINQUENTA e QUATRO ANOS, OCORRIDO NO DIA DEZOITO DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO e AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA e REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO AS ASSOCIAÇÕES: DOS MORADORES DO MORRO DO BOM JESUS e A DOS PRODUTORES e CRIADORES RURAIS DE SERRA VERDE. LOCALIZADAS EM CARUARU. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, APELO AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO e AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA e REFORMA AGRÁRIA, NO SENTIDO DE INCLUIREM NO PROGRAMA LEITE DE PERNAMBUCO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OITO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TORITAMA. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA, DOIS APELOS: O PRIMEIRO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES e AO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DA PE 42, QUE LIGAA BR 101 A PE 60, NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; E O SEGUNDO, AOS SENHORES: GOVERNADOR DO ESTADO e AO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADO UM INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL NA REGIÃO SUL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DA MATA e LITORAL DO ESTADO. POR ÚLTIMO, O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA A PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SÉTIMA, OITAVA, NONA, DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES AS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, PROJETO DE LEI Nº 265/2007 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO COM DEFICIÊNCIA, CONSOLIDA AS NORMAS DE PROTEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA, PROJETOS DE LEI Nº 266/2007 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO MUTIRÕES DE SAÚDE e O DE Nº 267/2007 QUE INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO O PROGRAMA DE DESBUCROCRATIZA PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, SUBEMENDA Nº 01 A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 235/2007. (O PROJETO DE Nº 264/2007, ORUNDO PODER EXECUTIVO, FOI DESPACHADO NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTA O RESPECTIVO RESUMO e OS ENCAMINHAMENTOS). FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE SE ENCONTRA SOBRE A MESA REQUERIMENTO DO DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ SOLICITANDO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A SE REALIZAR ÀS 20 (VINTE) HORAS DO DIA DE AMANHÃ COM O INTUIVO DE DESOBRUIR A PAUTA, TENDO O MESMO SIDO APRECIADO e APROVADO PELO PLENÁRIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA EM CARÁTER SOLENE, ÀS 18 HORAS e 30 MINUTOS, PARA HOMENAGEAR OS 40 ANOS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2007.

PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO MORAES.

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS e , COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BRINGEL, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOLDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, MIRIAM LACERDA, PEDRO EURICO, SEBASTIÃO RUFINO e TEREZINHA NUNES. ÀS 18 (DEZOITO) HORAS O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, SENHOR HILDEBRANDO MORAES, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 40 ANOS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 633/2007, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA PARA COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, NESTE ATO REPRESENTANDO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; EXMA. DEPUTADA MIRIAM LACERDA; EXMO. SR. VEREADOR JOSENILDO SINEZIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE; ILM. SRA. HARRIETE PEREIRA DE FÁTIMA, COORDENADORA ESTADUAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA EM PERNAMBUCO; ILM. SRA. ELIANE MARIA PEREIRA CAVALCANTI, COORDENADORA DA ARQUIDIOSE DE OLINDA E RECIFE; E PADRE VALDENITO OLIVEIRA, PÁROCO DA IGREJA DE SÃO PEDRO MÁRTIR DE OLINDA; PROSSEGUINDO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO SOLENE QUE TEM COMO FINALIDADE HOMENAGEAR 40 ANOS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 633/2007, DE AUTORIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES. LOGO APÓS, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA TODOS PARA DE PÉ, OUVIR-SE O HINO NACIONAL EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. DANDO CONTINUIDADE, O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL PARABENIZA A INICIATIVA DA HOMENAGEM, DISCORRENDO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA RENOVAÇÃO QUE TEM DADO UMA GRANDE CONTRIBUIÇÃO, FAZENDO COM QUE A IGREJA SE ATUALIZE e SE MODERNIZE. FINALIZA SALIENTANDO A IMPORTÂNCIA DESTA CASA EM PARTICIPAR, ATRAVÉS DESSA HOMENAGEM, DESSE MOMENTO QUE

MARCA A HISTÓRIA DO MOVIMENTO CARISMÁTICO. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, AUTORA DA PROPOSIÇÃO, QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO DESTACA QUE A RENOVACÃO CARISMÁTICA REPRESENTOU UM NOVO ALENTO NA IGREJA CATÓLICA, TORNANDO-A MAIS VIBRANTE, COM OS GRUPOS DE ORAÇÕES QUE FORAM ORGANIZADOS, HAVENDO UMA REESTRUTURAÇÃO PARA ATRAIR OS JOVENS. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES PARA FAZER A ENTREGA DE UMA PLACA À SENHORA HARRIETE PEREIRA DE FÁTIMA, PRESIDENTE DA RENOVACÃO CARISMÁTICA EM PERNAMBUCO. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA A SENHORA HARRIETE PEREIRA DE FÁTIMA, QUE EM SUAS PALAVRAS DECLARA QUE A DATA REPRESENTA O MOMENTO DE RECOMEÇAR, E QUE PARA O POVO DE DEUS, ESSES 40 ANOS TEM UM SENTIDO SIMBÓLICO, A HORA DE BUSCAR UMA NOVA VIDA, DE IR ATRÁS DO RECOMEÇO, LEMBRANDO OS 40 DIAS DE JESUS NO DESERTO. CONCLUI DIZENDO QUE PARA OS CARISMÁTICOS É HORA DE CONTINUAR COM MAIS CORAGEM, FORÇA E FIRMEZA, CONFIANDO EM TODAS AS GRAÇAS CONSEGUIDAS NESSE PERÍODO E CONFIANDO QUE IREMOS CONSEGUIR MAIS GRAÇAS NOS PRÓXIMOS 40 ANOS. EM SEGUIDA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA, DE PÉ, OUVIR-SE O HINO DE PERNAMBUCO EXECUTADO PELA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. FALTARAM À PRESENTE REUNIÃO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO. POR ÚLTIMO, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL DECLARA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

Expediente

OCTOGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2007.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 549, 550, 552, 553 E 554 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável aos Projetos nºs 133, 171, 215, 235 e 264.
A Imprimir.

PARECERES NºS 551 E 555 - DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA opinando favorável aos Projetos nºs 171 e 151.
A Imprimir.

PARECER Nº 556 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 238.
A Imprimir.

PARECER Nº 557 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 178, juntamente com Emendas de nºs 01 a 06.
A Imprimir.

PARECER Nº 558 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 185, juntamente com Emendas de nºs 01 a 04.
A Imprimir.

PARECER Nº 559 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 236, juntamente com Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 560 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 238, juntamente com Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 561 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 247.
A Imprimir.

PARECER Nº 562 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 248, juntamente com Emenda nº 01.
A Imprimir.

PARECER Nº 563 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 249, juntamente com Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

PARECER Nº 564 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 235.
A Imprimir.

PARECER Nº 565 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação da Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 235.
A Imprimir.

PARECER Nº 566 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando pela aprovação da Subemenda nº 01 a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 235.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 486 - DO CHEFE DE GABINETE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO prestando esclarecimento acerca da indicação nº 223, do Deputado Carlos Santana.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

TELEGRAMAS NºS 000025, 000027, 000048 E 000070 - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde.
Às 2ª e 8ª Comissões.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ELINA CARNEIRO solicitando dispensa da presença nas reuniões plenárias dos dias 22 e 23 de agosto de 2007.
À Publicação.

Mensagens

MENSAGEM Nº 087/2007

Recife, 22 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo autorizar supressão de vegetação de mangue para permitir a implantação, no local, da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST, de acordo com procedimento específico determinado pela Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco.

A supramencionada Lei prevê, em seu artigo 8º, a permissão para supressão de vegetação permanente, desde que a área seja destinada à execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social, assim como a aprovação de lei específica e a correspondente compensação da área degradada.

Registre-se, por oportuno, que a área de vegetação de mangue de que trata o presente Projeto de Lei é considerada como de Preservação Permanente, conforme estabelecido no inciso VII do artigo 9º da Lei nº 11.206, de 2005, o que depende da autorização ora requerida para

COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocamos de acordo com o art 105, inciso II c/c o art. 81, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os membros titulares da Comissão de Defesa da Cidadania: Deputados(as) Titulares Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isabel Cristina e Luciano Moura, membros suplentes: Deputados Airinho de Sá Carvalho, Edson Vieira, Isaltino Nascimento, Pastor Cleiton Collins e Pedro Eurico, para comparecerem à Audiência Pública deste colegiado técnico, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2007 às 09:00 (nove horas), no Auditório do 6º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.

DISCUSSÃO

Limites e confrontos dos municípios territoriais de Lagoa de Itaenga e Glória de Goitá.

Recife, 21 de agosto de 2007.

Deputada Terezinha Nunes
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

viabilidade de sua supressão, e, por conseguinte, da concretização da obra da Refinaria.

Por fim, cumpre ressaltar que a aprovação da proposição em apreço é imprescindível para viabilidade da implantação da Refinaria Abreu e Lima, empreendimento de relevante interesse econômico e social, que terá capacidade de processar, até 2011, 200 mil barris de petróleo por dia, abastecendo os mercados do Norte e Nordeste do Brasil, que respondem por 19% do consumo de derivados de petróleo do País.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto à consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Reitero à Vossa Excelência e seus ilustres Pares elevados protestos de apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de agosto de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 268/2007

Ementa: Autoriza supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a supressão da vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, da área de 1,76 ha de mangue, localizada no Município de Ipojuca, neste Estado, para a implantação da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima – RNEST, de conformidade com o mapa de localização geográfica constante do Anexo Único desta Lei.

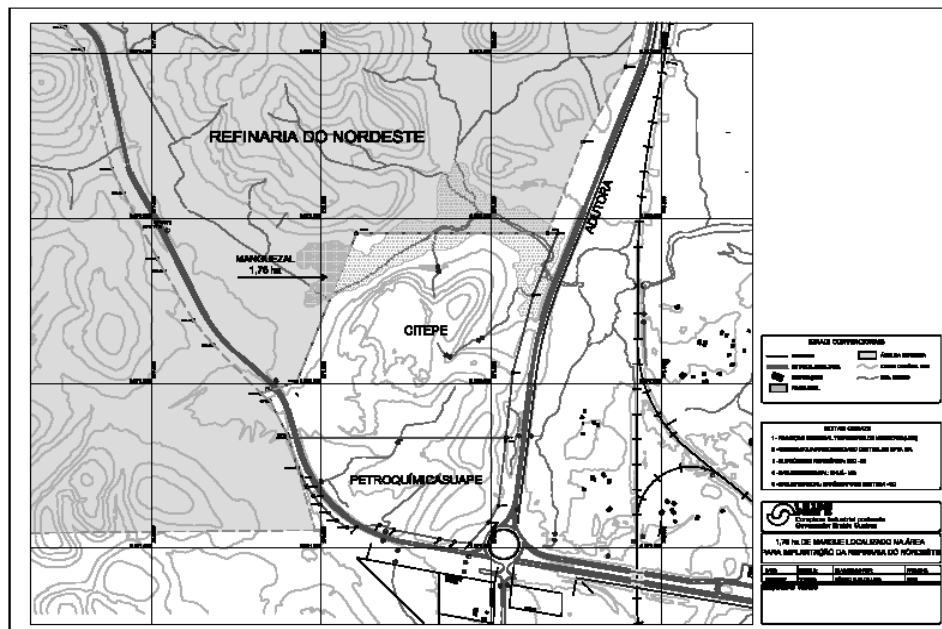
Parágrafo único. A autorização da supressão de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, ou, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO



PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de agosto de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 088/2007

Recife 22 de agosto de 2007

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera os valores nominais da gratificação de que trata a Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nº 11.629, de 28 de janeiro de 1999, nº 12.493, de 10 de dezembro de 2003, e nº 12.635, de 14 de julho de 2004, bem como cria, na estrutura administrativa do Poder Executivo, cargos comissionados e funções gratificadas necessários à reestruturação organizacional da Polícia Militar de Pernambuco.

Importa esclarecer, inicialmente, que a gratificação acima mencionada é aquela concedida aos Militares do Estado, lotados na Secretaria Especial da Casa Militar, quando no efetivo exercício de funções executivas ou de apoio de segurança junto a Governadoria.

Ademais, quanto à criação de cargos comissionados e funções gratificadas, o referido Projeto visa dotar a Corporação, na forma do seu Anexo II, de estrutura operacional básica necessária ao seu funcionamento, com os cargos e funções imprescindíveis ao desempenho de suas atividades.

As razões acima expostas induzem-me à convicção de que se emprestará ao Projeto em apreço o apoio indispensável à sua formalização, para o qual solicito, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado, urgência na sua tramitação.

Reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares elevados protestos de apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de agosto de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 269/2007

Ementa: Altera os valores nominais da gratificação de que trata a Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, e alterações, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Os valores nominais da gratificação de que trata a Lei nº 10.659, de 02 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nº 11.629, de 28 de janeiro de 1999, nº 12.493, de 10 de dezembro de 2003, e nº 12.635, de 14 de julho de 2004, mantidos os atuais quantitativos e critérios de concessão, passam a ser os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, os cargos comissionados e funções gratificadas constantes do Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único. Os cargos comissionados e as funções gratificadas de que trata o *caput* deste artigo, serão alocados, mediante decreto, na Polícia Militar de Pernambuco.

Art. 3º O Regulamento e o Manual de Serviços da Secretaria de Defesa Social deverão ser alterados para atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I**GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO – CASA MILITAR**

POSTO/GRADUAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO R\$
CORONEL	01	Parcela base 1.850,10 Complemento 1.954,40
TENENTE CORONEL	07	Parcela base 1.657,73 Complemento 1.612,85
MAJOR	13	2.829,54
CAPITÃO	15	2.137,93
1º TENENTE	05	1.756,60
2º TENENTE	05	1.625,85
SUB-TENENTE	10	1.068,17
1º SARGENTO	20	1.000,43
2º SARGENTO	20	876,93
3º SARGENTO	10	820,16
CABO	24	795,53
SOLDADO	150	770,22
TOTAL	280	-

ANEXO II**CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS – PMPE**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
CDA-2	Cargo de Direção Superior – 2	03
CDA-5	Cargo de Direção Superior – 5	14
FGS-1	Função Gratificada de Supervisão – 1	48
FGS-3	Função Gratificada de Supervisão – 3	03
FGA-1	Função Gratificada de Apoio – 1	01
FGA-3	Função Gratificada de Apoio – 3	01
TOTAL	-	70

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de agosto de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 089/2007.

Recife, 22 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, e dá outras providências.

A melhoria da qualidade do ensino e a elevação da escolaridade dos cidadãos pernambucanos constituem um dos grandes desafios a ser enfrentado no contexto da política de inclusão social que norteia as ações do atual governo.

A ampliação dos mecanismos de financiamento viabilizados por meio do FUNDEB contribuirá para o alcance das metas estabelecidas para a Secretaria de Educação, consolidando-se como instrumento fundamental para a redução das desigualdades sociais, historicamente acumuladas em nosso Estado.

O compromisso do atual Governo com a ampliação da educação básica de qualidade, com a gestão democrática participativa, com a valorização dos profissionais da educação e com a melhoria das condições físicas e materiais da rede de ensino encontra-se materializada por meio de programas estruturadores em implementação na rede estadual e por meio da consolidação das políticas públicas para a educação no Estado.

E, por acreditar que uma vida melhor para todos somente é possível com investimentos na qualidade social da educação é que submeto à consideração dessa ilustre Casa a apreciação da matéria e solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 22 de agosto de 2007.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 270/2007

Ementa: Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Pernambuco, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

§ 1º Os recursos do Fundo de que trata o *caput* deste artigo destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e nesta Lei.

§ 2º Percentual não inferior a 60% (sessenta por cento) do FUNDEB será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública.

Art. 2º A administração financeira do FUNDEB é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado, segundo programas de trabalho que tenham por objetivo:

I – a manutenção e o desenvolvimento da educação básica pública;

II – a oferta universal e de qualidade da educação pública básica;

III – a observância de princípios éticos e de formação da cidadania; e

IV - a valorização, a qualificação e o aperfeiçoamento do magistério.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a distribuição, a transferência, a gestão e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito estadual, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de conta corrente única e específica, no Banco do Brasil S.A., de titularidade do Governo do Estado, para recebimento e movimentação dos recursos relativos ao FUNDEB.

**CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 5º Fica criado o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, ao qual compete o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no Estado de Pernambuco, sendo composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

VI - 02 (dois) representantes de Poderes Executivos Municipais;

VII - 01 (um) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE;

VIII - 01 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, seccional Pernambuco – CNTE/PE;

IX - 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco - UESPE;

X - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Estado de Pernambuco;

XI - 01 (um) representante da Comissão de Educação da Assembléia Legislativa do Estado;

XII - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco – SINTEPE;

XIII - 01 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo;

XIV - 01 (um) representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, na qualidade de membro consultivo.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados por ato do Governador do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, após indicação:

I – pelos dirigentes dos órgãos estaduais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II – pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito estadual, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes;

III – pelas entidades sindicais da respectiva categoria, nos casos de representantes de professores e servidores;

IV – na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, um representante será indicado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação em Pernambuco – UNDIME/PE, e, outro, pela Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e controle Social, serão eleitos por seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Governo do Estado que sejam gestores dos recursos do Fundo.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

I – cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau do Governador e do Vice-Governador e dos Secretários Estaduais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro grau) desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos Administração Pública do Estado; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 4º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

§ 5º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social terá sua composição renovada, alternadamente, por um e dois terços, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo.

§ 6º A atuação dos membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 7º Ao Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Governo do Estado, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.

§ 8º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Estado, por sua Secretaria de Educação, garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

§ 9º A regulamentação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social será definida por Decreto do Poder Executivo.

Art.6º Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, bem como dos órgãos estaduais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Estado de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 7º O Estado prestará contas dos recursos do Fundo, conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no *caput*.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Transitórias

Art. 8º De modo a assegurar a alternância de que trata o § 5º do art. 5º da presente Lei, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social em sua primeira formação contará com um terço de conselheiros cujos mandatos terão duração de apenas 01 (um) ano.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo caberá identificar os representantes que comporão o terço do Conselho de que trata o *caput* deste artigo, assegurando-se aos conselheiros eleitos para o mandato de apenas um ano a possibilidade de serem reconduzidos ao cargo pelas entidades que representam, não se computando, nesse caso, o primeiro mandato para efeito da regra do § 5º do art. 5º desta Lei.

Art. 9º O FUNDEB será implantado progressivamente nos primeiros 03 (três) anos de vigência, conforme o disposto no § 5º do artigo 6º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal.

Seção II Das Disposições Finais

Art. 10 O Fundo instituído por esta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 11 A constituição efetiva do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social importará imediata extinção do Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundo Estadual de

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, instituído pela Lei nº 11.893, de 11 de dezembro de 2000.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 13 O saldo remanescente na conta corrente destinada do Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, instituído pela Lei nº 11.524, de 07 de janeiro de 1998, deverá ser integralmente transferido para a conta corrente de que trata o art. 4º desta Lei, realizando-se o registro contábil correspondente.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 22 de agosto de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 557/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 178/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Manoel Ferreira

Ementa: Cria o Cadastro de Bens do Estado – CABE e dispõe sobre o envio semestral à Assembléia Legislativa, da relação de bens de imóveis: em bom estado de conservação e aqueles em situação de risco, pertencentes ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 178/2007, originado do Poder Legislativo, de autoria do Deputado Manoel Ferreira.

O presente Projeto de Lei objetiva criar o Cadastro de Bens do Estado – CABE, medida que propiciará à Administração Pública um controle maior de seus bens, tornando-se também um subsídio importante de informação aos parlamentares na análise de projetos que tratam de doação de imóvel, com ou sem ônus.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na competência legislativa parlamentar, conquanto, de um lado, não invade atribuições do Poder Executivo, elencadas no art. 37 da Constituição estadual nem eleva qualquer despesa pública; e, de outro, está adequada ao ordenamento parlamentar de fiscalização administrativa dos demais Poderes e órgãos por parte da Assembléia Legislativa.

Em fase do exposto, considerando que a proposição não contraria as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 178/2007, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, acatando as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 178/2007, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, acatando as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 558/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 185/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Pedro Eurico

Ementa: Determina a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos ecológicos pelos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 185/2007, originado deste Poder Legislativo, pela seu autor, Deputado Pedro Eurico.

A proposição em análise pretende a substituição de sacos plásticos por sacos de lixo ecológico. A substituição ocorrerá nos Órgãos

Públicos do Estado de Pernambuco e terá caráter facultativo pelo prazo de dois anos.

Ainda de acordo com a matéria considerada, o projeto visa contribuir para a conscientização do uso renovável dos produtos de consumo diário, bem como ampliar o acesso a estes produtos, empreendendo desde já ações de preservação do meio ambiente visando às futuras gerações.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise não contraria as legislações orçamentárias, financeiras ou tributárias, não acarretando aumento de despesa ou redução de receita para o Estado.

Considerando a intenção de preservação do meio ambiente do Estado de Pernambuco, o que vem ao encontro do interesse público; declaro-me **favorável à aprovação** do Projeto de Lei Ordinária N.º 185/2007, originado do Poder Legislativo, juntamente com as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado **pela aprovação** ao Projeto de Lei Ordinária N.º 185/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, juntamente com as emendas apresentadas no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Manoel Ferreira, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 559/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 236/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa:

Altera a Lei Complementar N.º 082, de 28 de dezembro de 2005, e dá outras providências. *Pela aprovação.*

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 237/2007, encaminhado através da Mensagem Governamental N.º 072/2007, de 01 de agosto de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do regime de urgência na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se alterar a Lei Complementar N.º 082 de 28 de dezembro de 2005 que trata da cessão de servidores, a qual introduz modificações na Lei Complementar N.º 49, de 31 de janeiro de 2003, e dar outras providências. A alteração proposta visa estabelecer a possibilidade de cessão, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de integrantes do quadro próprio de pessoal permanente do Poder Executivo Estadual e de empregados públicos, fixando o seu quantitativo. Por outro lado, determina que o ônus resultante da cessão do servidor, ou empregado cedido, será assumido pelo seu órgão de origem.

2. Parecer do Relator

Os aspectos referentes à constitucionalidade e legalidade foram apreciados pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça que decidiu pela aprovação da matéria, apresentando, entretanto, uma emenda aditiva visando acrescentar ao artigo 3º expressão julgada conveniente, de modo a não conflitar com o artigo 2º da Lei Complementar N.º 82 de 28 de dezembro de 2005. Emenda essa que acolho como precedente.

A lei ora proposta não conflita com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias. Assim sendo, sou favorável, pelo mérito, à aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º 236/2007 oriundo do Poder Executivo, juntamente com a alteração proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Antônio Moraes Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar N.º 236/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (5) deputados: Coronel José Alves, Edson Vieira, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 560/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 238/2007
Origem: Poder Executivo
Autoria: Eduardo Campos

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 238/2007, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 074, de 03 de agosto de 2007, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende renovar a concessão, até 30 de dezembro de 2010, ao Sindicato de Garanhuns, o direito de uso de imóvel com área total de 18.757m² (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado entre a Avenida Caruaru e a Rua Joaquim Távora, neste Estado, localizado no Município de Garanhuns.

A renovação da concessão de uso, de que trata a presente Lei, destinar-se-á à implantação de novos projetos que visem à divulgação da atividade agrícola em geral, e exclusivamente ao desenvolvimento de setores agropecuários da região, bem como a realização de palestras e cursos profissionaisizantes, que tem como objetivo, expandir o agronegócio no Agreste Meridional de Pernambuco.

De acordo com o art. 3º da proposição o cessionário deverá dar-lhe a destinação devida, sob pena de rescisão contratual.

2. Parecer do Relator

A proposição legislativa ora analisada não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. Por outro lado, a alienação de bens móveis de que trata o presente Projeto encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente no seu artigo 4º, §§ 1º e 15, IV. Dessa maneira, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 1406/2006, originado do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Manoel Ferreira Deputado

3. Conclusão da Comissão

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado **pela aprovação** ao Projeto de Lei Ordinária N.º 238/2007, de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Manoel Ferreira.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 561/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 247/2007
Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Autoria: Mesa Diretora

Ementa:

Altera o Art.12 da Lei nº11.640/1999. *Pela Apreciação.*

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 247/2007, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Pernambuco, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva adequar a Lei nº11.640/1999 às alterações das leis nº12.776/2005, e nº13.271/2007, atualizando a nomenclatura da Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, mencionadas no caput e §º do art.12, e os símbolos dos cargos de Assistente Chefe e Assistente Adjunto citados no §3º do referido artigo.

2.Parecer do Relator

A proposição em apreço visa tão somente adequar a nova nomenclatura à legislação já existente não tendo, portanto, inapcto financeiro.

O projeto de lei em análise encontra-se na esfera de competência exclusiva da Assembléia Legislativa, de acordo com o Art. 14, inciso V da Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art.14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

(...)

III – dispôr sobre sua **organização**, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 247/2007, oriundo da Mesa Diretora.

Coronel José Alves Deputado

3.Conclusão da Comissão|

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º **247/2007** de origem da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Edson Vieira, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.

Parecer N° 562/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Complementar n.º 248/2007

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Analista em Saúde, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo, e dá outras providências. <i>Pela Aprovação.</i>

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº248/2007, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 080/2007, datada de 08 de agosto de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A proposição em apreciação visa alterar os valores dos vencimentos base dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Analista em Saúde, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo, bem como ad Gratificação de Risco em Regime de Plantão, que foram medidas negociadas pelo Governo do Estado com a entidade de classe representativa dos referidos servidores.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, II e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

O presente Projeto de Lei beneficiará 23,3 mil servidores ativos/inativos, tendo uma repercussão financeira mensal da ordem de R\$ 2,5 milhões, representando um incremento de 16,81% na folha de pagamento desses servidores. Essas despesas correrão por dotação própria.

Vale salientar o encaminhamento, através da Mensagem nº 84/07, da Emenda Modificativa ao referido projeto, com o objetivo de sanar a omissão, incluindo parágrafo único no art. 4º do Projeto de Lei em apreço, bem como altera a redação do seu art. 5º e ratifica o erro na Matriz de Vencimento Base do Cargo de Analista em Saúde, constante do Anexo I.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 248/2007 de autoria do Governador do Estado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de origem do Poder Executivo.

Marcantônio Dourado Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Complementar nº 248/2007, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01, de origem do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Marcantônio Dourado. Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Manoel Ferreira, Silvio Costa Filho.

Parecer N° 563/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 249/2007

Origem: Poder Executivo

Autoria: Governador do Estado

Ementa: Institui o Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 249/2007, originado do Poder Executivo, de autoria do Governador do Estado.

O presente Projeto de Lei objetiva instituir o Programa “Bolsa-Atleta”, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Especial dos Esportes, destinado aos atletas praticantes do desporto de base e de alto rendimento, filiados à Federação Estadual reconhecida pela respectiva Confederação Nacional ou pelos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro.

2. Parecer do Relator

A origem da matéria se ampara no parágrafo único do art. 182 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado.

A proposição em apreço desenvolve mecanismos que possibilitam a orientação de preceitos saudáveis de co-existência social, constituindo um forte instrumento de atração, atendendo à necessidade de ocupar o tempo ocioso extracurricular dos jovens, como também incentivar a prática de esportes no Estado.

A proposição em tela visa corrigir o artigo 1º, inserindo os atletas que integram o Sistema de Ligas, propondo no seio desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a Emenda Modificativa abaixo discriminada:

Emenda Modificativa 01
<i>Ementa: Altera o art 1º do Projeto de Lei n° 249/2007, de autoria do Poder Executivo.</i>

Art 1º - O art º 1º passa a vigorar com o seguinte texto “Fica instituído o “Programa Bolsa-Atleta”, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria Especial dos Esportes, destinado aos atletas praticantes do desporto de base e de alto rendimento, filiado à Federação Estadual reconhecida pela respectiva Confederação Nacional ou pelos Comitês Olímpicos e Paraolímpicos Brasileiro, bem como aos atletas filiados ao Sistema de Liga no Estado de Pernambuco, desde que a Liga Estadual tenha sua Entidade a nível Nacional, em conformidade com o Decreto-federal nº 2574/98.”

Constará do referido Programa a Ação: 1886 – “Promoção e Apoio ao Esporte de Rendimento”, com a Finalidade: *“Estimular a prática do esporte competitivo no Estado, mediante apoio e eventos e a concessão do incentivo “Bolsa Atleta”.*

Em fase do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 249/2007, de origem do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada no seio desta Comissão.

Edson Vieira Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º **249/2007** de origem do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa apresentada no seio desta Comissão.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Edson Vieira. Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Coronel José Alves, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Silvio Costa Filho.

Parecer N° 564/2007

Subemenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, à Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº 12.070, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA - PROMATA. EMENDA ADITIVA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, QUE, VISANDO GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO CODIPRO, ACRESCENTOU INCISO VII AO ART. 2º DA CITADA LEI Nº 12.070/2001, ALTERADA PELO ART. 1º DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO. SUBEMENDA, POR SUA VEZ, QUE VISA, APENAS, EXCLUIR REQUISITOS IMPOSTOS À PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO NO CODIPRO, CONSELHO. SUBEMENDA QUE GUARDA PERTINÊNCIA TEMÁTICA COM A EMENDA ADITIVA E COM A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, à Emenda Aditiva n.º 01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado. Trata-se de Subemenda que visa, apenas, retirar do inciso VII acrescido ao artigo 2º da Lei nº 12.070/2001 através de Emenda Aditiva proposta por este Colegiado, os requisitos impostos à participação dos membros desta Casa no CODIPRO.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 195, §6º do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. Trata-se de Subemenda que visa retirar os requisitos impostos à participação dos membros desta Casa no Conselho Diretor do PROMATA, fazendo com que o inciso acrescido estabeleça, apenas, que dois membros do Poder Legislativo dele farão parte. Não resta dúvida quanto à pertinência temática da Subemenda em questão com a Emenda Aditiva e a Proposição Principal. Não há, portanto, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, à Emenda Aditiva n.º 01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado.

Silvio Costa Filho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, à Emenda Aditiva n.º 01, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 22 de agosto de 2007.

Presidente: José Queiroz. Relator : Silvío Costa Filho. Favoráveis os (3) deputados: Augusto César Filho, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.

Parecer N° 565/2007

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

Parecer à Subemenda Aditiva nº 01 à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 235/2007

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Deputado Silvío Costa Filho com apoioamento de vários Deputados.

Ementa: Modifica o Art. Único da emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 235/2007. <i>Pela Aprovação.</i>

1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Aditiva nº 01 à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho, com apoioamento dos seguintes deputados: Antônio Figueirôa, Augusto César Filho, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Edson Vieira, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Isabel Cristina, Lourival Simões, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Teresa Leitão

O presente Projeto de Lei visa alterar o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 235/07, acrescentando dois membros do Poder Legislativo para compor a estrutura do Conselho Diretor do Promata – CODIPRO.

2. Parecer do Relator

A Subemenda em epígrafe visa, indistintamente e sem especificidade de região, indicar dois membros do Poder Legislativo para compor o Conselho Diretor do Promata - CODIPRO.

Em face do exposto, considerando ainda que a proposição não contraria as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação da Subemenda Aditiva nº 01 à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 235/2007, de autoria do Deputado Silvío Costa Filho, com apoioamento de vários deputados.

Coronel José Alves Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a Subemenda Aditiva nº 01 à Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária N.º 235/2007, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho, com a apoioamento de vários deputados, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 22 de agosto de 2007.

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Coronel José Alves. Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Manoel Ferreira, Soldado Moisés.

Parecer N° 566/2007

Relativo à proposição: Emenda Adítiva N° 1/2007

Vem a esta Comissão a Sub Emenda da Emenda n.º 01 Projeto de Lei n.º 235/2007, altera dispositivo da Lei n.º 12.070, de 28 de setembro de 2001, e alteração.

Visa que dispõe sobre a gestão e execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata – **PROMATA**.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 182 parágrafo único, do regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Diante das considerações e inexistências de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, e ainda pela Emenda em tela apenas aprimora o artigo 1º do Projeto de n.º 235/2007. Opino pela Aprovação com as alterações pedida pelo Relator.

Isabel Cristina Deputada

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a aprovação da subemenda n.º 01 à Emenda n.º 01 ao Projeto n.º 235/.

Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em 22 de agosto de 2007.

Presidente: Lourival Simões. Relator : Isabel Cristina. Favoráveis os (4) deputados: Bringel, Lourival Simões, Luciano Moura, Silvio Costa Filho.

Parecer N° 567/2007

Comissão de Administração Pública Subemenda nº 01 à emenda nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 235/2007 Autor: Deputado Silvío Costa Filho

1. Relatório

1.1- Está nesta Comissão a subemenda nº 01 à emenda nº 01 do projeto de lei ordinária nº 235/2007, para análise e emissão de parecer.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta pretende alterar a emenda nº 01, que inclui no Conselho Gestor do PROMATA-CODIPRO dois membros do Poder Legislativo, que tenham maior representação de sufrágios eleitoral respectivamente na Mata Norte e Mata Sul, retirando esta última prerrogativa, fato que possibilita a indicação de qualquer parlamentar.

2.2- Todo parlamentar deve ser de fato e de direito o representante do povo que o elegeu. Logo, nada é mais justo do que os

representantes no CONSELHO DO PROMATA serem aqueles parlamentares com maior número de sufrágios nas duas sub regiões respectivamente Mata Norte e Mata Sul.

2.3- Portanto, entendo que a subemenda nº 01 à emenda nº 01 do projeto de lei ordinária nº 235/2007, deve ser rejeitada.

Esmeraldo Santos Deputado

3-Conclusão da Comissão

3.1-Diante das recomendações expendidas pelo relator este Colegiado Técnico opinou pela rejeição da subemenda nº 01 à emenda nº 01 ao projeto de lei ordinária nº 235/2007.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto. Relator : Esmeraldo Santos. Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer N° 568/2007

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 132/2007 Autora: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 12.432, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 COM ESCOPO DE REDEFINIR OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PARTE DO ICMS SÓCIO-AMBIENTAL QUE CABE AOS MUNICÍPIOS, PREVENDO INCREMENTO NA PARTICIPAÇÃO PARA AQUELES QUE SEDIAM OU VENHAM A SEDIAR PRESIDIOS E PENITENCIÁRIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 132/2007, de autoria da deputada Terezinha Nunes, para ser analisado e receber parecer.

1.2-Trata-se de matéria que pretende modificar a Lei nº 12.432, de 29 de setembro de 2003, no que se refere a redefinição dos critérios para distribuição do ICMS.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta em tela recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, cujo parecer foi pela ilegalidade, tendo como justificativa ser matéria privativa do governador.

2.2- O projeto de lei em análise não cria despesas para o Estado, apenas define critérios para a distribuição do ICMS às prefeituras, determinando percentuais a partir de 2008, buscando compensar aqueles municípios que abrigam estabelecimentos prisionais, obras que, via de regra, são rejeitadas pela população.

2.3- A aprovação da proposutura em tela será uma maneira de compensar a presença de vizinhos inconvenientes, pois a população carcerária normalmente provoca transtornos para os vizinhos. Logo, entendo que a matéria ora analisada deve ser aprovada.

Esmeraldo Santos Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1-Ante as recomendações expendidas pelo relator este Colegiado Técnico opinou pela aprovação do projeto de lei nº 132/2007, de autoria da deputada Terezinha Nunes.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.

Presidente em exercício: Eduardo Porto. Relator : Esmeraldo Santos. Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer N° 569/2007

Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 156/2007 Autor: Deputado Henrique Queiroz Abrangência: Emendas nº 01 e nº 02.

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE NA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Chegou a esta Comissão o projeto de lei ordinária nº 156/2007, juntamente com as emendas nº 01 e nº 02, que após serem analisados receberam o presente parecer.

1.2-Trata-se de matéria que pretende tornar obrigatório a apresentação de documento de identidade na realização de pagamentos com cartão de crédito e débito, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta está consoante com a legislação em vigor, pois recebeu parecer favorável na Primeira Comissão, fato que nos leva a crer na sua total legalidade.

2.2- A propositura se aprovada dará bastante segurança e proteção patrimonial nas relações de consumo evitando possíveis fraudes nas transações com cartões de crédito ou débito, beneficiando as empresas e os clientes.

Recife, 23 de agosto de 2007

2.3-As emendas nºs 01 e 02 oriundas da CCLJ evitam possíveis vícios de inconstitucionalidade, devendo serem acatadas.

2.4- Logo, entendo que a proposta em tela atende ao interesse público devendo ser aprovada, juntamente com as emendas nºs 01 e 02.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
3. Conclusão da Comissão		

3.1-Ante as recomendações expendidas pelo relator este Colegiado Técnico opinou pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 156/2007, juntamente com as emendas nº 01 e nº 02.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 570/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 172/2007
Autoria: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DIPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E O RECONHECIMENTO DA AMPLA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU AS EMENDAS: SUPRESSIVA nº 01/2007 e MODIFICATIVA Nº 02/2007, NO ÂMBITO DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
1. Relatório		
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 172/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, e as Emendas: Supressiva nº 01/2007 e Modificativa nº 02/2007, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;		

1.2 - Trata-se de proposição que dispõe sobre a promoção e o reconhecimento da ampla liberdade de orientação sexual e dá outras providências.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A presente propositura visa disciplinar a promoção e o reconhecimento da ampla liberdade de orientação sexual, com o fito de proibir qualquer forma de discriminação ao cidadão e a livre expressão de seus afetos e relacionamentos emocionais e sexual;		

2.2- Conforme justificativa do autor, após a Declaração Universal dos Direitos Humanos, torna-se essencial a reflexão acerca dos problemas que ainda enfrentam as minorias sociais, no caso em apreço os homossexuais;

2.3- A medida proposta recebeu as Emendas: Supressiva nº 01/2007 e Modificativa nº 02/2007, apresentadas e aprovadas no seio da Primeira Comissão, cuja finalidade é sanar vícios de inconstitucionalidade referente à questão da competência para legislar sobre a matéria;

2.4- Desta forma, a Emenda Supressiva nº 01/2007, suprime os artigos 7º, 8º,10 e 11 do Projeto de Lei em discussão;

2.5-E por fim, a Emenda Modificativa Nº 02/2007 modificou o art. 6º, do Projeto de Lei Nº 172/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. As infrações às disposições da presente Lei serão punidas e apuradas de acordo com a legislação aplicável ao caso”;

2.6- Ante o exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, juntamente com as alterações propostas pelas Emendas: Supressiva nº 01/2007 e Modificativa nº 02/2007, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a iniciativa de estabelecer normas relativas a liberdade de expressão dos homossexuais;

	<div style="text-align: center;">Esmeraldo Santos Deputado</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
3. Conclusão da Comissão		
Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 172/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, juntamente com as Emendas: Supressiva nº 01/2007 e Modificativa nº 02/2007, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.		

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 571/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 209/2007
Autor: Deputado Esmeraldo Santos

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DENOMINA O TRECHO DA RODOVIA PE 149, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA AS CIDADES DE LAJEDO E ALTINHO, DE PADRE JOÃO LIBERATO PEREIRA DE QUEIROZ. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
1. Relatório		

1.1- Está tramitando nesta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 209/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, e a Emenda Modificativa Nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2 - Trata-se de matéria que pretende denominar o trecho da Rodovia PE 149, que liga o município de Ibirajuba as cidades de Lajedo e Altinho, de Padre João Liberato Pereira de Queiroz.

	<div style="text-align: center;">Esmeraldo Santos Deputado</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A presente proposta visa denominar de Rodovia PADRE JOÃO LEBERATO PEREIRA DE QUEIROZ, o trecho da PE 149, que liga o município de Ibirajuba as cidades de Lajedo e Altinho;		

2.2- A denominação proposta, pretende homenagear o Padre João Liberato de Queiroz, natural de Taquaritinga do Norte, que dedicou sua vida ao Sacerdócio, sendo pregador da devoção do Sagrado Coração de Jesus;

2.3-A homenagem é das mais justa e oportuna, que se justifica pela importante e abnegada figura, que almejava o bem estar daquele povo com sofrido pela falta de estradas afetando o desenvolvimento social e econômico, tão pleiteados pelo Padre João Liberato Pereira de Queiroz;

2.4- A Emenda Modificativa apresentada e aprovado no seio da Primeira Comissão, cuja finalidade é corrigir equívoco na redação do texto original do Projeto de Lei em análise;

2.5- Isto posto, esta relatoria entende que o presente projeto de lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que presta justa homenagem ao Padre João Liberato Pereira de Queiroz, por seu extraordinário trabalho de fé e amor ao próximo.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
---------------	---------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
3. Conclusão da Comissão		
Ante ao exposto. Opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 209/2007, de autoria do Deputado Esmeraldo Santos, com a inclusão da Emenda Modificativa Nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.		

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 572/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 238/2007
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDECIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
1. Relatório		
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 238/2007, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 074, de 03 de agosto de 2007, Emenda Modificativa Nº 01/2007, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.		

1.2- A presente proposição trata de matéria que busca renovar a cessão de uso do imóvel que indica e dá outras providências.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A Proposição em apreço visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de renovar o direito de uso do imóvel de 18.757m² (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados), situado entre a Avenida Caruaru e a Rua Joaquim Tavares, no Município de Garanhuns, neste Estado, integrante de seu patrimônio, ao Sindicato Rural de Garanhuns, que fora objeto da Lei nº 13.014/2007, até 30 de dezembro de 2010;		

2.2- O imóvel objeto da proposição em apreço, destina-se à implantação de novos projetos que visem a divulgação da atividade agrícola em geral, em especial ao desenvolvimento de setores agropecuários da região, a exemplo da caprino-ovinocultura, equinocultura, entre outras, bem como a realizar palestras e cursos profissionalizantes, com o fito de expandir o agronegócio na região do Agreste Meridional de Pernambuco;

2.3- Ressalta-se que, a referida renovação da cessão de direito de uso do imóvel, dar-se-á a título gratuito, exclusivamente para o fim acima especificado, obrigando o concessionário a dar a destinação devida ao imóvel cedido e, bem assim, mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o mesmo por perdas e danos;

2.4- A Emenda Modificativa apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão cujo objetivo é corrigir equívoco na redação do artigo 1º do Projeto de Lei em referência que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Sindicato Rural de Garanhuns, até 30 de dezembro de 2010, o direito de uso do imóvel de 18.757 m² (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados, situado entre a Avenida Caruaru e a Rua Joaquim Távora, localizado no Município de Garanhuns, neste Estado, integrante de seu patrimônio”;

2.5-De resto, findo o prazo de vigência da renovação da cessão de uso, a sua renovação para novo período dar-se-á somente através de elaboração de nova Lei específica;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o Projeto Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado

Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, propiciando oportunidade de expansão dos setores agropecuários no Agreste Meridional do Estado do Estado de Pernambuco.

	<div style="text-align: center;">Esmeraldo Santos Deputado</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
3. Conclusão da Comissão		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 238/2007, oriundo do Poder Executivo, com a inclusão da Emenda Modificativa a apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça		

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 573/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 247/2007
Autoria: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O ART. 12, DA LEI Nº 11.640, DE 04 DE MAIO DE 1999. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
1.Relatório		
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 247/2007, de autoria da Mesa Diretora, por meio da Proposta Nº 06/2007, para análise e emissão de parecer;		

1.2- A proposição trata de matéria que visa alterar o art. 12, da Lei nº 11.640/1999. que cuida da remuneração.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A presente propositura busca alterar dispositivo da Lei nº 11.640/1999, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;		

2.2- A medida em apreço, objetiva adequar o referido dispositivo às modificações introduzidas pelas Leis nº 12.776/2005, que trata da estrutura organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, e nº 13.271/2007, que modifica a nomenclatura relativa à Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.3- Desta forma, o art. 12, da Lei nº 11.640/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Aos Oficiais integrantes da Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, fica assegurada a percepção da gratificação de representação no valor correspondente ao vencimento base do cargo de Superintendente Geral.

§ 1º Aos demais Militares da Assistência Militar e de Segurança Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, fica assegurada a gratificação de representação, dentro de suas respectivas graduações:

*I-
II-
III-
§2º*

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam aos ocupantes dos Cargos em Comissão de Assistente Chefe, símbolo PL-ACS – 1, e de Assistente Adjunto, símbolo PL-ACS – 2, criados pela Lei nº 10.796, de 17 de julho de 1992 e alterados pela Lei nº 12.776, de 23 de março de 2005.”.

2.4- Posto Isto, esta relataria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que promove alterações nas Leis acima mencionadas que tratam da remuneração dos integrantes da Assistência Militares e de Segurança da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, cuja finalidade, é, tão somente adequar a percepção da gratificação de representação ao valor correspondente ao vencimento base do cargo de Superintendente Geral, que equivale a antiga nomenclatura do cargo de Diretor Geral.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
---------------	---------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
3.Conclusão da Comissão		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 247/2007, oriundo da Mesa Diretora.		

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Parecer Nº 574/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 248/2007
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIAR EM SAÚDE, ASSISTENTE EM SAÚDE, DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA, DO QUADRO PRÓPRIO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU EMENDA MODIFICATIVA

Nº 01/2007. TAMBÉM DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Esmeraldo Santos Deputado</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
1. Relatório		
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 248/2007, conforme Mensagens nº 80/2007, e a Emenda Aditiva Nº 01/2007, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;		

1.2- A proposição trata de matéria que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A presente propositura objetiva modificar os valores de vencimentos dos cargos de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro Próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo;		

2.2- Vale ressaltar que a matéria em apreço tem por finalidade alterar os valores do vencimento base dos referidos cargos, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, bem como da Gratificação de Risco em Regime de Plantão, entre outras medidas negociadas pelo Governo do Estado juntamente com a entidade de classe representativa de tais servidores;

2.3- Fica estabelecido que as disposições do projeto de lei em referência serão aplicáveis, no que couber, aos servidores aposentados e em disponibilidade, do cargo de Auxiliar em Saúde, Assistente em Saúde, Analista em Saúde, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, do Quadro próprio de Pessoal Permanente do Poder Executivo, e respectivos pensionistas;

2.4- A Emenda Modificativa nº 01/2007, apresentada pelo Poder Executivo, visa sanar omissão constatada no art. 4º, incluindo nele um parágrafo único, bem como alterar a redação do art. 5º, e ainda retificar erro material na Matriz de Vencimento Base do Cargo de Analista em Saúde, constante do Anexo I do Projeto de Lei ora em análise;

2.5- Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, propiciando melhoria nos vencimentos dos referidos profissionais da área de saúde vinculados ao Estado de Pernambuco, implicando em um serviço de saúde mais justo com melhor qualidade de atendimento à população pernambucana.

	<div style="text-align: center;">Esmeraldo Santos Deputado</div>	
---------------	-----------------------------------------------------------------------------	---------------

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
3. Conclusão da Comissão		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 248/2007, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2007, ambos de autoria do Poder Executivo.		

Presidente em exercício: Eduardo Porto.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (1) deputados: Soldado Moisés.

Parecer Nº 575/2007

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 249/2007
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

	<div style="text-align: center;">Soldado Moisés Deputado</div>	
1. Relatório		
1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 249/2007, de autoria do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 081/2007, para análise e emissão de parecer;		

1.2- A proposição em apreço trata de matéria que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

	<div style="text-align: center;">Sala da Comissão de Administração Pública, em 22 de agosto de 2007.</div>	
2. Parecer do Relator		
2.1- A presente propositura visa instituir o "Programa Bolsa- Atleta" no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à SECRETARIA ESPECIAL DOS ESPORTES , destinado aos atletas praticantes de desporto de base e de alto rendimento, filiado à Federação Estadual reconhecida pela respectiva Confederação Nacional ou pelos Comitês Olímpicos e Paraolímpico Brasileiro;		

2.2- Conforme Mensagem governamental, a medida trata de instituir no âmbito do Estado de Pernambuco, o "**PROGRAMA BOLSA – ATLETA**", com o objetivo de criar condições que possibilitem, aos atletas e paratletas de destaque do Estado, desenvolvimento e aperfeiçoamento técnico, psicológico, tático e físico;

2.3- Registre-se que, historicamente, nosso Estado tem revelado atletas do mais alto nível, nas diversas modalidade esportivas, que necessitam de melhores condições de treinamento e indicadores sociais para incrementar e manter seus índices de aproveitamento. O Programa em análise visa, portanto, a construção de uma política pública que favorece a prática de esporte de rendimento de maneira adequada e orientada;

2.4- Ressalta-se que a prática de esportes de rendimento, além de desenvolver mecanismos que possibilitam a orientação de preceitos saudáveis de co-existência social, constituem um forte instrumento de sedução para atender à necessidade de ocupar o tempo ocioso e extra-escolar dos jovens pernambucanos;

2.5- Fica estabelecido que o valor recebido pelo atleta beneficiado com a bolsa-atleta, a qual será concedida pelo prazo de 1 (um) ano,

11° 12′ 244.00 m﻿–﻿143° 09′ 25″﻿; 125.59 m﻿–﻿136° 21′ 03″﻿; 204.24 m﻿–﻿130° 45′ 15″﻿; 187.87 m﻿–﻿122° 34′ 40″﻿; 1129.34 m﻿–﻿89° 24′ 54″, confrontando-se com a área destinada para a implantação da Refinaria General José Ignácio Abreu e Lima até o marco USG-01, marco inicial do perímetro descrito.

<div></div>	<div>ANEXO IV</div>	<div></div>
---------------------------------------	----------------------------	---------------------------------------

Área de 210,1709 ha (duzentos e dez hectares, dezessete ares e nove centiares) e perímetro de 6173.00 m (seis mil cento e setenta e três metros). Esta área possui forma irregular e está definida pelos vértices, cujas coordenadas no Sistema de Projeção UTM, estão referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SAD-69. Partindo do marco USG-01 de coordenadas E=277981.879 e N=9071554.326, segue-se com oito deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 1129.34 m – 269° 24' 54"; 187.87 m – 302° 34' 40"; 204.24 m – 310° 45' 15"; 125.59 m – 316° 21' 03"; 244.00 m – 323° 09' 25"; 190.39 m – 331° 11' 12"; 494.84 m – 358° 27' 23"; 733.05 m – 00° 07' 30"; confrontando-se com área de uma faixa de servidão para implantação de obras de infra-estrutura até o marco RGAL-21 de coordenadas E=276203.080 e N=9073457.953, deste segue-se com doze deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 239.09 m – 121° 41' 47"; 270.63 m – 123° 35' 26"; 542.30 m – 96° 14' 10"; 87.31 m – 120° 33' 37"; 85.09 m – 141° 30' 00"; 372.04 m – 166° 43' 05"; 81.14 m – 155° 16' 33"; 220.88 m – 153° 36' 10"; 43.52 m – 150° 54' 00"; 173.24 m – 150° 54' 00"; 95.18 m – 141° 36' 50"; 202.71 m – 136° 25' 21"; confrontando-se com a faixa de domínio de um Acesso Rodoviário do Complexo de Suape até o marco RGAL-09 de coordenadas E=277822.391 e N=9071968.948, deste segue-se com três deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 35.58 m – 129° 44' 04"; 113.64 m – 153° 43' 48"; 9.23 m – 163° 39' 51"; confrontando-se com área de uma Unidade Industrial de Produção de Polímeros e Filamentos de Poliéster até o marco SALG-01 de coordenadas E=277902.647 e N=9071835.443, deste segue-se com duas deflexões de distâncias e azimutes geodésicos: 95.92 m – 163° 39' 50"; 196.16 m – 164° 33' 04"; até o marco USG-01, marco inicial do perímetro descrito.

<div></div>	<div>Antônio Figueiróa</div> <div>Deputado</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Sala da Comissão de Redação de Leis, em 22 de agosto de 2007.</div>	<div></div>

Presidente: Antônio Figueiróa.
Relator : Antônio Figueiróa.
Favoreáveis os (3) deputados: Bringel, Elias Lira, Manoel Ferreira.

<div></div>	<div></div>
---------------------------------------	---------------------------------------

<div></div>	<div></div>
---------------------------------------	---------------------------------------

Emenda

Emenda Nº 1/2007

Ementa: Modifica o § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, do Poder Execu-tivo.

Art 1º O § 1º do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 263/2007, passa a ter a seguinte redação:

"*Art 1º*

§ 1º A partir da data referida no caput deste artigo, os servidores nele indicados serão reequadrados na respectiva matriz de vencimento base, tendo por referencial a correta observância à correspondência definida pelos seguintes critérios objetivos de efetivo tempo de serviço no Poder Executivo, computado em 30 de setembro de 2007."

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

<div></div>	<div>Justificativa</div>	<div></div>
<div></div>	<div></div>	<div></div>
<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007</div>	<div></div>

<div></div>	<div>Augusto Coutinho</div> <div>Deputado</div>	<div></div>
---------------------------------------	---------------------------------------------------------------	---------------------------------------

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

<div></div>	<div></div>
---------------------------------------	---------------------------------------

<div></div>	<div></div>
---------------------------------------	---------------------------------------

Emendas ao Projeto de Lei nº 233 PPA/2008-2011

Emenda Nº 150/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0399 - PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA, particularmente na Ação: 2009 - Apoio as Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 24 anos, modificando o texto da finalidade da ação, Lê-se " Metodologia de Desenvolvimento Holístico e Sistemico Ambiental no Resgate da Dignidade Humana para o período de 2008-2011. Discriminar no Programa: 0399 - PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA, particularmente na Ação: 2009 - Apoio as Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 24 anos, modificando o texto da finalidade da ação, Lê-se " Metodologia de Desenvolvimento Holístico e Sistemico Ambiental no Resgate da Dignidade Humana para o período de 2008-2011.

Justificativa da Emenda

O Programa Chapéu de Palha têm como objetivo fazer a inclusão de jovens que se encontram em situação de risco social. Portanto,

incluir no texto da finalidade da ação acima citada é fazer valer o projeto de maneira sistêmica e holística.

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 151/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Progrma: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município de Goiana. Discriminar no Programa: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município de Goiana.

<div></div>	<div>Justificativa da Emenda</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Este programa é imprescindível ao município de Goiana que possui uma população rural em torno de vinte mil pequenos produtores, os quais, apresentam dificuldades em manter a atividade por ausência de novos investimentos em insumos, tecnologias sociais e capacitação que visem a transformação da realidade atual.</div>	<div></div>

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 152/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Progrma: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município do Condado. Discriminar no Programa: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município do Condado.

<div></div>	<div>Justificativa da Emenda</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Este programa é imprescindível ao município do Condado que possui uma população rural em torno de 10 mil pequenos produtores, os quais, apresentam dificuldades em manter a atividade por ausência de novos investimentos em insumos, tecnologias sociais e capacitação que visem a transformação da realidade atual.</div>	<div></div>

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**

<div></div>	<div>Unidade de medida para acréscimo: Unidade</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Unidade Orçamentária</div> Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	<div></div>

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 153/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município de Itaquitinga. Discriminar no Programa: 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL, particularmente na Ação/Finalidade: 2562 AGRICULTURA IRRIGADA E DE SEQUEIRO, inclusive contemplando na RD11 o município de Itaquitinga.

<div></div>	<div>Justificativa da Emenda</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Este Programa é imprescindível ao município de Itaquitinga que possui uma população rural em torno de 5 mil pequenos produtores, os quais, apresentam dificuldades em manter a atividade por ausência de novos investimentos em insumos, tecnologias sociais e capacitação que visem a transformação da realidade atual.</div>	<div></div>

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

<div></div>	<div>Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Unidade Orçamentária</div> Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	<div></div>

Programa
Código: **0031**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
Código: **2562**
Denominação: **Apoio à Agricultura Irrigada e de Sequeiro**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 154/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 75 no município de Goiana. Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 75 no município de Goiana.

<div></div>	<div>Justificativa da Emenda</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o turismo gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.</div>	<div></div>

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Quilômetro**

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 155/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 75 no município de Itambé. Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 75 no município de Itambé.

<div></div>	<div>Justificativa da Emenda</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o Turismo Rural gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.</div>	<div></div>

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

<div></div>	<div>Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2007</div>	<div></div>
<div></div>	<div>Çeça Ribeiro</div> <div>Deputada</div>	<div></div>
<div></div>	<div>À 2ª Comissão</div>	<div></div>

Emenda N° 156/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre

o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 04 no município de Itaquitinga.

Justificativa da Emenda	Texto da Emenda
Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o Turismo Rural gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.	Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 62 no município do Condado.Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 62 no município do Condado.
Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o Turismo Rural gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o Turismo Rural gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDEO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Acaú de Cima no município do Condado.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007	Justificativa da Emenda
À 2ª Comissão	O Assentamento Acaú de Cima, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em cooperativismo, mas ainda há carências de investimentos em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Emenda Nº 157/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda	Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.	Justificativa da Emenda
Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD11 a PE - 62 no município de Aliança.	Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o Turismo Rural gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer o turismo gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0303 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO - DER, particularmente na Ação/Finalidade: CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO, inclusive priorizando na RD12 a PE - 041 no município de Aragoiaba.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Esta Rodovia é de grande relevância para o escoamento da produção da nossa região, além de favorecer turismo gerando receitas para o Estado. Portanto, sua manutenção faz-se necessária para garantia da segurança no tráfego.

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0407 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, particularmente na Ação: 2348: Intervenções Físicas, sócio ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários, inclusive no município de Igarassu para o exercício de 2008. Discriminar no Programa: 0407 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, particularmente na Ação: 2348: Intervenções Físicas, sócio ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários, inclusive no município de Igarassu para o exercício de 2008.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007	Justificativa da Emenda
À 2ª Comissão	O Assentamento Massaranduba, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em associativismo, mas ainda há carências de investimentos em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Estado de Pernambuco - DER-PE	Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Programa Código: 0303 Denominação: MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Ação Código: 1022 Denominação: Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro	Unidade Orçamentária Código: 52070 Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007	Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
À 2ª Comissão	Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Emenda Nº 160/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda	Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.	Justificativa da Emenda
Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Acaú de Cima no município do Condado.	O Assentamento Acaú de Cima, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em cooperativismo, mas ainda há carências de investimentos em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Unidade Orçamentária Código: 52070 Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE	Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	O Assentamento Acaú de Cima, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em cooperativismo, mas ainda há carências de investimentos em infra- estruturas e em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Unidade Orçamentária Código: 52070 Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE	Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Diamante no município de Goiana.

Unidade Orçamentária Código: 52070 Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE	Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Engenho Massaranduba no município de Goiana.

Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	Justificativa da Emenda
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Engenho Massaranduba no município de Goiana.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007	Justificativa da Emenda
À 2ª Comissão	O Assentamento Massaranduba, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em associativismo, mas ainda há carências de investimentos em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Emenda Nº 161/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda	Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.	Justificativa da Emenda
Discriminar no Programa: 0049 RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS - FUNDO DE TERRA DE PERNAMBUCO - FUNTEPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0020 - ESTRUTURAÇÃO DE ASSENTAMENTOS, inclusive priorizando na RD11 o Assentamento Engenho Massaranduba no município de Goiana.	O Assentamento Massaranduba, vem se estruturando ao longo de sua formação, a organização se dá em associativismo, mas ainda há carências de investimentos em novas tecnologias sociais, que proporcionem a sustentabilidade, autonomia e consequente ampliação da renda das famílias assentadas.

Unidade Orçamentária Código: 52070 Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE	Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Justificativa da Emenda
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Discriminar no Programa: 0407 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, particularmente na Ação: 2348: Intervenções Físicas, sócio ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários, inclusive no município de Igarassu para o exercício de 2008. Discriminar no Programa: 0407 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, particularmente na Ação: 2348: Intervenções Físicas, sócio ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários, inclusive no município de Igarassu para o exercício de 2008.

Programa Código: 0049 Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS	Justificativa da Emenda
Ação Código: 20 Denominação: Estruturação de Assentamentos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Justificativa da Emenda

O grande contingente de famílias neste município que convive com a ausência de infra-estrutura mínima, em situação precária e carente de uma atenção do poder público no sentido de fazer valer a nossa Constituição Federal, que diz: *é dever do Estado tratar todas as pessoas com dignidade.* Portanto, é de extrema importância a sua inclusão neste programa.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0407**
 Denominação: **URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**

Ação
 Código: **2348**
 Denominação: **Intervenções Físicas, Sócio Ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0407**
 Denominação: **URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**

Ação
 Código: **2348**
 Denominação: **Intervenções Físicas, Sócio Ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 164/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0166 PROGRAMA ESTADUAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, particularmente na Ação: 1000 APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, priorizando o incentivo à criação de um consórcio sediado no município de Igarassu, a ser estabelecido entre os municípios de Abreu e Lima, Igarassu, Itapissuma e Itamaracá, para implantação de um Aterro Sanitário.

Justificativa da Emenda

Atualmente a realidade de destinação final dos nossos resíduos sólidos é bastante preocupante a média nacional é de 76% de resíduos lançados à céu aberto, 10% em lixões controlados, 9% para aterro sanitários e apenas 2% é reciclado. Esta realidade não difere da nossa, portanto, para alavancarmos o turismo e o desenvolvimento sustentável, o primeiro grande passo deve ser o tratamento do lixo, permitindo a manutenção da biodiversidade do meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **38010**
 Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa
 Código: **0166**
 Denominação: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Ação
 Código: **1000**
 Denominação: **Apoio à Implantação de Projeto de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **38010**
 Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa
 Código: **0166**
 Denominação: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Ação
 Código: **1000**
 Denominação: **Apoio à Implantação de Projeto de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 165/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0208 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da FUNDARPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0641 RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO, priorizando na RD12 o Município de Igarassu com a restauração do Patrimônio Histórico do Engenho Monjope, no exercício de 2008.

Justificativa da Emenda

O Engenho Monjope é considerado um riquíssimo acervo do período colonial que vem há décadas necessitando de intervenção, por meio de obra de reforma, para que desta forma, suas estruturas sejam mantidas e preservadas, garantindo o acesso histórico e cultural das nossas presentes e futuras gerações a uma importante página da nossa história.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **44030**
 Denominação: **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**

Programa
 Código: **0208**
 Denominação: **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO**

Ação
 Código: **641**
 Denominação: **Restauração e Revitalização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **44030**
 Denominação: **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**

Programa
 Código: **0208**
 Denominação: **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO**

Ação
 Código: **641**
 Denominação: **Restauração e Revitalização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 166/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0208 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da FUNDARPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0641 RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO, priorizando na RD12 o Município da Ilha de Itamaracá com a restauração do Patrimônio Histórico do Engenho São João, no exercício de 2009. Discriminar no Programa: 0208 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, da FUNDARPE, particularmente na Ação/Finalidade: 0641 RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO, priorizando na RD12 o Município da Ilha de Itamaracá com a restauração do Patrimônio Histórico do Engenho São João, no exercício de 2009.

Justificativa da Emenda

O Engenho São João situado no município da Ilha de Itamaracá, possui uma grande relevância para o Patrimônio Cultural e Histórico do Nosso Estado, pertencente naquela época ao Conselheiro João Alfredo, redator da Lei Aurea. Neste local funcionou durante várias décadas a escola agrícola da Penitenciária São João. Tombado em 1983 pelo Estado, encontra-se em péssimas condições de conservação. Diante de sua importância faz-se necessário sua reforma para garantir o acesso das presentes e futuras gerações a este valioso patrimônio.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **44030**
 Denominação: **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**

Programa
 Código: **0208**
 Denominação: **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO**

Ação
 Código: **641**
 Denominação: **Restauração e Revitalização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **44030**
 Denominação: **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE**

Programa
 Código: **0208**
 Denominação: **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO**

Ação
 Código: **641**
 Denominação: **Restauração e Revitalização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 16 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 167/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Visa incluir ação, no Programa 0301-Ampliação e melhoramento da malha rodoviária do estado, unidade orçamentária 48020, no anexo II, do PPA 2008-2011.

Inclusão da ação "duplicação e melhorias na PE 160, meta 100 %, no Programa 0301-Ampliação e melhoramento da malha rodoviária do estado, unidade orçamentária 48020, no anexo II, do PPA 2008-2011

Justificativa da Emenda

Ora, o Governo coloca na sua apresentação do PPA 2008-2011 e LDO 2007, o poló de confecções do agreste, mais precisamente na região RD 09, como um dos eixos de desenvolvimento do Estado de Pernambuco, o pólo por sua vez vem se constituindo como principal atividade da região,tanto para o comércio local, como para o comércio exterior e estados vizinhos, age bem o Governo em colocar como uma das metas do PPA 2008-2011 a duplicação da BR 104 e a PE 90, mas esquece o governo que o fluxo da PE 160 que já é elevado vai piorar, pois essa duas vias atendem até o início de toritama e a ligação com Caruaru e Paraíba. Sem a inclusão da PE 160 como prioridade, além de não contemplar Santa Cruz do Capibaribe, fica o projeto deficiente, pois Santa Cruz do Capibaribe é município fundamental para a política econômica do agreste e do pólo de confecções, e o escoamento dos produtos da região é via PE 160, por isso a proposição da presente emenda, visa não deixar isolado do contexto da malha viária o município,bem como possibilitar o devido escoamento das mercadorias do poló de confecções.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Edson Vieira
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 168/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0228 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - PE, particularmente na Ação: 0564 - REFORMA DOS PRÉDIOS DAS CIRETRANS,inclusive a CIRETRAN do município de Igarassu no exercício de 2008. Discriminar no programa: 0228 - DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - PE, particularmente na Ação: 0564 - REFORMA DOS PRÉDIOS DAS CIRETRANS,inclusive a CIRETRAN do município de Igarassu no exercício de 2008.

Justificativa da Emenda

A CIRETRAN do município de Igarassu atende aos municípios de Itapissuma, Itamaracá e Araçoiba, por conta do grande fluxo precisa dispor de infra-estrutura física compatível com a demanda e ampliar seus serviços para comodidade dos seus usuários.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68100**
 Denominação: **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE**

Programa
 Código: **0228**
 Denominação: **DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-PE**

Ação
 Código: **564**
 Denominação: **Reforma dos Prédios das CIRETRANS**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68100**
 Denominação: **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PE**

Programa
 Código: **0228**
 Denominação: **DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-PE**

Ação
 Código: **564**
 Denominação: **Reforma dos Prédios das CIRETRANS**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 169/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no Programa: 0407 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, particularmente na Ação: 2348: Intervenções Físicas, sócio ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários, inclusive no município do Paulista para o exercício de 2009.

Justificativa da Emenda

Neste município há um grande contingente de famílias que convive com a ausência de infra-estrutura mínima, em situação precária e carente de uma atenção do poder público no sentido de fazer valer a nossa Constituição Federal, que diz: *é dever do Estado tratar todas as pessoas com dignidade.* Portanto, é de extrema importância a sua inclusão neste programa.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0407**
 Denominação: **URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**

Ação
 Código: **2348**
 Denominação: **Intervenções Físicas, Sócio Ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0407**
 Denominação: **URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**

Ação
 Código: **2348**
 Denominação: **Intervenções Físicas, Sócio Ambientais e de Regularização Fundiária em Assentamentos Precários**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N° 170/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD12 o município do Paulista no exercício 2008. Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD12 o município do Paulista no exercício 2008.

Justificativa da Emenda

As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos

que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na região metropolitana sofre com a explosão demográfica, ficando muitas vezes, desprovido de políticas públicas para suprir sua grande demanda. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL
Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 171/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD12 o município de Igarassu no exercício 2009.

Justificativa da Emenda
As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na região metropolitana sofre com a explosão demográfica, ficando muitas vezes, desprovido de políticas públicas para suprir sua grande demanda. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL
Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 172/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD12 o município de Abreu e Lima no exercício 2010.

Justificativa da Emenda
As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na região metropolitana sofre com a explosão demográfica, ficando muitas vezes, desprovido de políticas públicas para suprir sua grande demanda. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta
Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 173/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD12 o município de Itapissuma no exercício 2011.

Justificativa da Emenda
As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na região metropolitana sofre com a explosão demográfica, ficando muitas vezes, desprovido de políticas públicas para suprir sua grande demanda. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária

Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 174/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	

Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD11 o município de Goiana no exercício 2008.

Justificativa da Emenda
As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na Zona da Mata e faz parte da Costa Litorânea do Estado, sofre com a ausência de políticas públicas para suprir a grande demanda da população. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 175/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
---------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de Lei Ordinária 233/2007 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011.

Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD11 o município de Condado no exercício 2009. Discriminar no programa: 0473 - PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO, TRÂNSITO, TRANSPORTES, SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL, particularmente na Ação 2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE IMPLANTAÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL, inclusive priorizando na RD11 o município de Condado no exercício 2009.

Justificativa da Emenda
As nossas cidades carecem de apoio para implantar processos que propiciem a humanização das mesmas. O referido município por estar localizado na Mata Norte sofre com a ausência de políticas públicas para suprir sua grande demanda. Portanto, sua inclusão neste programa irá proporcionar a melhoria na qualidade de vida da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 38010 Denominação: Secretaria das Cidades - Administração Direta

Programa Código: 0473 Denominação: PROGRAMA DE APOIO EM HABITAÇÃO; TRÂNSITO; TRANSPORTES; SANEAMENTO AMBIENTAL E A PROJETOS ESTRUTURADORES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL

Ação Código: 2531 Denominação: Apoio à implantação de projetos integrados de intervenção urbanística e social Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Ceça Ribeiro Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 176/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Nº 233/2007

UO: 22010- Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração DiretaPrograma: 0034 - " Apoio a melhoria da produção animal"Ação: 0027 - Obras de Infra-Estrutura de apoio à pecuária.

Justificativa da Emenda
Construir, recuperar galpões para comercialização e exposição de produtos agropecuários.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta

Programa Código: 0034 Denominação: APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Ação Código: 27 Denominação: Obras de Infra-Estrutura de Apoio à Pecuária Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta

Programa Código: 0034

Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Ação

Código: 27
Denominação: **Obras de Infra-Estrutura de Apoio à Pecuária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 177/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Nº 233/2007.

UO: 22010 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração DiretaPrograma: 0034 - “ Apoio a melhoria da produção animal”Ação: 0133 - Apoio ao Desenvolvimento da Pesca e Agricultura.

Justificativa da Emenda

Contribuir para a melhoria da qualidade e expansão da oferta de pescado para consumo da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **22010**

Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa

Código: **0034**

Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Ação

Código: **133**

Denominação: **Apoio ao Desenvolvimento da Pesca e**

Aquicultura

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **22010**

Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa

Código: **0034**

Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Ação

Código: **133**

Denominação: **Apoio ao Desenvolvimento da Pesca e**

Aquicultura

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 178/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007

UO: 18000 - Secretaria de TransportesPrograma: 0301 - “ Ampliação e melhoramento da malha roviária do Estado”Ação: 1045 - Restauração e melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais.

Justificativa da Emenda

Resgatar as características técnicas originais de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas ,proporcionando beneficios diretos aos usuários ,e a economia do Estado.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **48020**

Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa

Código: **0301**

Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação

Código: **1045**

Denominação: **Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais**

Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **48020**

Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa

Código: **0301**

Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação

Código: **1045**

Denominação: **Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais**

Unidade de medida para dedução (UD): **Quilômetro**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 179/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 14010 - Secretaria de Educação.Programa: 0483 - “ Ordenamento e Modernização da Rede Escolar.Ação: 2232 - Expansão e melhoria da Rede Escolar.

Justificativa da Emenda

Construir, reformar , ampliar, recuperar, adequar e equipar as escolas estaduais, segundo padrões básicos de funcionamento ,estabelecidos pela Secretaria de Educação de Pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 180/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 14010 - Secretaria de Educação - Administração DiretaPrograma: 0483 - “ Ordenamento e modernização da Rede Escolar”Ação: 2232 - Expansão e melhoria da Rede Escolar.

Justificativa da Emenda

Construir, reformar,ampliar,recuperar,adequar eequipar as escolas estaduais, segundo padrões básicos de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado de pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 181/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 14010 - Secretaria de Educação - Administração DiretaPrograma: 0483 - “Ordenamento e Modernização da Rede Escolar”.Ação: 2232 - Expansão e melhoria da Rede Escolar.

Justificativa da Emenda

Construir,reformar,ampliar, recuperar,adequar e equipar as escolas estaduais, segundo padrões básicos de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 182/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO:14010 - Secretaria de Educação - Administração DiretaPrograma: 0483 - “ Ordenamento e Modernização da Rede Escolar.”Ação: 2232 - Expansão e melhoria da Rede Escolar.

Justificativa da Emenda

Construir, reformar,ampliar,recuperar, adequar e equipar as escolas estaduais,segundo padrões básicos de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Claudio Martins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 183/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 14010 - Secretaria de Educação - Administração Direta.Programa: 0483 - “Ordenamento e Modernização da Rede Escolar.”Ação: 2232 - Expansão e melhoria da Rede Escolar.

Justificativa da Emenda

Construir,reformar,ampliar,recuperar,adequar e equipar asescolas estaduais segundo padrões básicos de funcionamento estabelecidos pela Secretaria de Educação do Estado de pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0483**

Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação

Código: **2232**

Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **14010**

Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 185/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 24000 - Secretaria de Recursos Hídricos.Programa: 0421 - " Universalização do Saneamento, ampliação da Infra-Estrutura Hídrica e Eletificação Rural."Ação:2428 - Execução de Obras de Infra - Estrutura hídrica nas comunidades difusas.

Justificativa da Emenda

Construir pequenas obras hídricas de suporte a agricultura familiar,a dessedentação de animais e ao abastecimento humano.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 186/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007

UO: 24000 - Secretaria de Recursos Hídricos.Programa: 0421 - "Universalização do Saneamento, ampliação da Infra - Estrutura Hídrica e Eletificação Rural."Ação: 2428 - " Execução de Obras de Infra - Estrutura Hídrica nas comunidades difusas"

Justificativa da Emenda

Construir pequenas obras hídricas de suporte a agricultura familiar, a dessedentação de animais e ao abastecimento humano.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 187/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO:24000 - Secretaria de Recurso Hídricos.Programa: 0421 - " Universalização do saneamento,ampliação da Infra-Estrutura Hídrica e Eletificação Rural".Ação: 2428 - " Execução de Obras de Infra - Estrutura Hídrica nas comunidades Difusas.!

Justificativa da Emenda

Construir pequenas obras hídricas de suporte a agricultura familiar, dessedentação de animais e ao abastecimento humano.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 24010
Denominação: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa
Código: 0421
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL

Ação
Código: 2428
Denominação: Execução de Obras de Infra-estrutura Hídrica nas Comunidades Difusas
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 188/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 52070 - Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPEPrograma 0049: "Recuperação de Assentamentos"Ação: 0020 - Estruturação de Assentamentos

Justificativa da Emenda

Inserir as famílias assentadas em um contexto de sustentabilidade sócio-econômica.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0049
Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

Ação
Código: 20
Denominação: Estruturação de Assentamentos
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0049
Denominação: RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS

Ação
Código: 20
Denominação: Estruturação de Assentamentos
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 189/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº233/2007.

UO: 52070 - Fundo de Terras do Estado de PernambucoPrograma: 0350 - " Formação de Assentamentos privados para trabalhadores rurais."Ação: 1472 - Crédito Fundiário para pequenos trabalhadores rurais.

Justificativa da Emenda

Ampliar o acesso à terra para famílias de pequenos produtores rurais de desenvolver atividades produtivas visando a redução da pobreza rural.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 190/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modificar o Projeto de Lei OrdináriaNº 233/2007.

UO: 52070 - Fundo de Terras do Estado de PernambucoPrograma: 0350 - " Formação de Assentamentos privados para trabalhadores rurais."Ação1472 - Crédito Fundiário para pequenos trabalhadores rurais.

Justificativa da Emenda

Ampliar o acesso à terra para famílias de pequenos produtores rurais desenvolver atividades produtivas visando a redução da pobreza rural.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa

Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 191/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Modificar o Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007.

UO: 52070 - Fundo de Terras do Estado de Pernambuco.Programa: 0350 - " Formação de Assentamentos privados para trabalhadores rurais."Ação: 1472 - Crédito Fundiário para pequenos trabalhadores rurais.

Justificativa da Emenda

Ampliar o acesso à terra para famílias de pequenos produtores rurais desenvolver atividades produtivas visando a redução da pobreza rural.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 52070
Denominação: Fundo de Terras do Estado de Pernambuco - FUNTEPE

Programa
Código: 0350
Denominação: FORMAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRIVADOS PARA TRABALHADORES RURAIS

Ação
Código: 1472
Denominação: Crédito Fundiário para Pequenos Trabalhadores Rurais
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Claudiano Martins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 192/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar a Lei 233/2007

Determinar no Programa de Ordenamento e Gestão da Rede Escolar, da Secretaria de Educação, na Ação: Expansão e Melhoria da Rede Escolar, a construção de 01 Escola de Ensino Médio no município de Pamamirim, no Distrito da Quixaba, para cerca de 1.500 alunos.

Justificativa da Emenda

A comunidade do distrito de Quixaba, em Pamamirim, com cerca de 1.500 alunos que diariamente se deslocam para a sede, gerando custos em transporte escolar que, se construída a escola, serão economizados e proporcionaram o bem estar dos estudantes.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa
Código: 0483
Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Ação
Código: 2232
Denominação: Expansão e Melhoria da Rede Escolar
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2232 Denominação: Expansão e Melhoria da Rede Escolar Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 193/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa de Ordenamento e Gestão da Rede Escolar, da Secretaria de Educação, na Ação: Construção, Aequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares, sejam ampliadas as bibliotecas públicas das escolas estaduais de Salgueiro

Justificativa da Emenda

Com a instalação do campus da UPE as escolas estaduais precisam melhorar a qualidade do ensino, que passa pela ampliação das possibilidades de conhecimentos trazidas pela leitura, que se concretiza com o fortalecimento das bibliotecas escolares.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2251**
Denominação: **Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2251**
Denominação: **Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão
Emenda Nº 194/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007
Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007
Determinar no Programa Direitos do Cidadão Consumidor, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Ação: Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para Formação de novos Consumidores na cidade de Petrolina (RD-02- Sertão do São Francisco).
Justificativa da Emenda As ações de conscientização dos consumidores quanto aos seus direitos devem ser disseminadas por todo Estado, em especial nas regiões onde concentrem atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, não se restringindo apenas a Região Metropolitana, por isso apresento a proposição para melhor distribuir a ação pelo conjunto das Regiões de Desenvolvimento.
<u>Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:</u>
Unidade Orçamentária Código: 13010 Denominação: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta
Programa Código: 0346 Denominação: DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR
Ação

Código: **2676**
Denominação: **Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para a Formação de Novos Consumidores**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0346**
Denominação: **DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR**

Ação
Código: **2676**
Denominação: **Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para a Formação de Novos Consumidores**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão
Emenda Nº 195/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007
Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei de nº 233/2007
Priorizar o apoio a associações de mulheres produtoras rurais, indígenas e quilombolas, na produção de artesanato ou outras atividades produtivas geradoras de emprego e renda, à Terra e à Moradia, no município de Salgueiro, na Região de Desenvolvimento do Sertão Central, no período de 2008 a 2011.
Justificativa da Emenda A busca de autonomia e inserção das mulheres sertanejas no processo produtivo, possibilitará sua autonomia através da renda das atividades produtivas apoiadas pelo programa.
<u>Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:</u>
Unidade Orçamentária Código: 11010 Denominação: Gabinete do Governador - Administração Direta
Programa Código: 0396 Denominação: AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER
Ação Código: 2460 Denominação: Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia Unidade de medida para acréscimo: Unidade
<u>Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</u>
Unidade Orçamentária Código: 11010 Denominação: Gabinete do Governador - Administração Direta
Programa Código: 0396 Denominação: AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER
Ação Código: 2460 Denominação: Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 196/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa de Ordenamento e Modernização da Rede Escolar, da Secretaria de Educação, na Ação: Construir, Reformar, recuperar, adequar e equipar, as escolas estaduais, segundo padrões básicos de funcionamento, a construção de Prédio Próprio para o Centro Experimental de Salgueiro.

Justificativa da Emenda

O PROCENTRO criado em 2006 funciona provisoriamente e em carater precário no prédio do CEJA, que não está adaptado e equipado para o atendimento das necessidades básicas do alunato e precisa urgentemente de seu espaço para desafogar a Rede.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2232**
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2232**
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão
Emenda Nº 197/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007
Texto da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007
Determinar no Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Espote e Lazer - Pernambuco Ativo, da Secretaria Especial de Esportes, na ação de construção e reforma de instalações esportivas, seja viabilizada a construção de quadra poliesportiva no município de São José do Belmonte, no povoado das Cabaças.
Justificativa da Emenda A cidade de São José do Belmonte carece de infra-estrutura, em especial em seus distritos e povoados, adequada e suficiente para estimular as práticas desportivas e uma quadra no povoado das Cabaças é o grande anseio da comunidade.
<u>Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:</u>
Unidade Orçamentária Código: 11060 Denominação: Secretaria Especial dos Esportes
Programa Código: 0366 Denominação: APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO
Ação Código: 1877 Denominação: Construção e Reforma de Instalações Esportivas Unidade de medida para acréscimo: Unidade
<u>Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</u>
Unidade Orçamentária Código: 11060 Denominação: Secretaria Especial dos Esportes
Programa Código: 0366 Denominação: APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO
Ação Código: 1877 Denominação: Construção e Reforma de Instalações Esportivas Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 198/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n 233/2007

Determinar no Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Espote e Lazer - Pernambuco Ativo, da Secretaria Especial de Esportes, na ação de construção e reforma de instalações esportivas, seja priorizada a construção de quadra poliesportiva no município de Salgueiro, no povoado de Conceição das Crioulas

Justificativa da Emenda

A município de Salgueiro carece de infra-estrutura suficiente e adequada para as práticas desportivas de sua população em especial nos seus distritos e povoados, por isso a quadra no Distrito de Conceição das Crioulas é de fundamental importância para o atendimento das necessidades de esportes e lazer da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 199/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Espote e Lazer - Pernambuco Ativo, da Secretaria Especial de Esportes, na ação de construção e reforma de instalações esportivas, seja viabilizada a construção de Ginásio Poliesportiva Coberto no município de Ouricuri (RD-03- Sertão do Araripe)

Justificativa da Emenda

O município de Ouricuri, esta estrategicamente localizado no centro da região do Sertão do Araripe, com uma população de mais de 60.000 habitantes, necessita de um equipamento esportivo que possibilite sediar eventos esportivos regionais para incentivar o esporte e o lazer em toda a região.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 200/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007**Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Espote e Lazer - Pernambuco Ativo, da Secretaria Especial de Esportes, na ação de Promoção do Esporte Comunitário para Inclusão, seja apoiado o Campeonato Amador de Futebol, da Liga de Futebol de Salgueiro, como forma de incentivar a prática de esporte e lazer pela comunidade de Salgueiro

Justificativa da Emenda

O Campeonato de Futebol Amador é realizado anualmente pela Liga de Futebol de Salgueiro e ja se tornou tradição na Cidade em que os times, em sua maioria formado nos bairros e varzeas da

20

cidade, se enfrentam numa disputa que movimenta toda a cidade estimulando a pratica desportiva e o lazer da população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1880**
Denominação: **Promoção do Esporte Comunitário para a Inclusão Social**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1880**
Denominação: **Promoção do Esporte Comunitário para a Inclusão Social**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 201/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Apoio, Incentivo e Promoção ao Espote e Lazer - Pernambuco Ativo, da Secretaria Especial de Esportes, na ação de Promoção do Esporte Comunitário para Inclusão, seja apoiado o Campeonato Amador de Futebol, da Liga de Futebol de Lagoa Grande, como forma de incentivar a prática de esporte e lazer pela comunidade de Lagoa Grande

Justificativa da Emenda
O Campeonato de Futebol Amador é realizado anualmente pela Liga de Futebol de Lagoa Grande e já se tornou tradição na Cidade em que os times, em sua maioria formado nos bairros e varzeas da cidade, se enfrentam numa disputa que movimenta toda a cidade estimulando a pratica desportiva e o lazer da população

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1880**
Denominação: **Promoção do Esporte Comunitário para a Inclusão Social**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1880**
Denominação: **Promoção do Esporte Comunitário para a Inclusão Social**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 202/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Definir no Programa de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Ação de Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado de Assistência Social - CRAS, na cidade Bodocó (RD-03 - Sertão do Araripe)

Justificativa da Emenda

A cidade de Bodocó é uma das cidades que ainda não estruturam sua assistência básica de assistencia social através da implantação de uma unidade do CRAS, que trará avanços significativos para a comunidade.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **43010**
Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
Código: **0570**
Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
Código: **2574**
Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **43010**
Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
Código: **0570**
Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
Código: **2574**
Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 203/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Definir no Programa de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Ação de Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado de Assistência Social - CRAS, na cidade Afogados da Ingazeira (RD-05 - Sertão do Pajeú)

Justificativa da Emenda

Afogados da Ingazeira, no Sertão do Pajeú, com uma população de 35.000 habitantes ainda não dispõe de um Centro de Referência Regionlizado e Especializado de Assistência Social - CRAS, para a atenção básica a assistência social do municipio que deverá ser priorizado na implantação do Programa.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **43010**
Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
Código: **0570**
Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
Código: **2574**
Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **43010**
Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
Código: **0570**
Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
Código: **2574**
Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 204/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Direitos do Cidadão Consumidor, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na Ação: Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para Formação de novos Consumidores na cidade de Salgueiro (RD-04- Sertão Central).

Justificativa da Emenda
As ações de conscientização dos consumidores quanto aos seus direitos devem ser disseminadas por todo Estado, em especial nas regiões onde concentrem atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, não se restringindo apenas a Região Metropolitana, por isso apresento a proposição para melhor distribuir a ação pelo conjunto das Regiões de Desenvolvimento.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0346**
Denominação: **DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR**

Ação
Código: **2676**
Denominação: **Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para a Formação de Novos Consumidores**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0346**
Denominação: **DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR**

Ação
Código: **2676**
Denominação: **Realização de Palestras Educativas nas Escolas Públicas e Privadas para a Formação de Novos Consumidores**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 205/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que o apoio e estruturação de rede de serviços ede atenção e proteção a mulher vítima da violência doméstica, seja priorizado nas cidades da Região de Desenvolvimento do Sertão Central, conforme o quantitativo populacional e situação de risco vivenciada pelas condições socio-econômicas, priorizando a ação na seguinte forma: 2008- Salgueiro, 2009-São José do Belmonte, 2010-Verdejante, 2011-Mirandiba.

Justificativa da Emenda
As cidades do Sertão Central carecem de infra-estrutura para atender as demandas de situações de risco de mulheres vítimasdas pela violência doméstica e o programa vêm suprir esta lacuna do aparato estatal, que deve ser direcionado para as cidades com maior contingente populacional, a priori, e as demais no momento seguinte, por isso a necessidade de estabelecer a prioridade proposta.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**

Recife, 23 de agosto de 2007

Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 206/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que o apoio e estruturação de rede de serviços e de atenção e proteção a mulher vítima da violência doméstica, seja priorizado nas cidades da Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe, conforme o quantitativo populacional e situação de risco vivenciada pelas condições socio-econômicas, priorizando a ação na seguinte forma: 2008- Ouricuri, 2009-Trindade, 2010-Araripeina, 2011-Exu

Justificativa da Emenda
As cidades do Sertão do Araripe carecem de infra-estrutura para atender as demandas de situações de risco de mulheres vítimasdas pela violência doméstica e o programa vêm suprir esta lacuna do aparato estatal, que deve ser direcionado para as cidades com maior contingente populacional, a priori, e as demais no momento seguinte, por isso a necessidade de estabelecer a prioridade proposta

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Airinho de Sá Carvalho Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 207/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei de nº 233/2007

Determinar no Programa de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que o apoio e estruturação de rede de serviços ede atenção e proteção a mulher vítima da violência doméstica, seja priorizado nas cidades da Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica, conforme o quantitativo populacional e situação de risco vivenciada pelas condições socio-econômicas, priorizando a ação na seguinte forma: 2008- Floresta, 2009-Petrolândia, 2010-Belém de São Francisco, 2011-Carnaubeira da Penha

Justificativa da Emenda
As cidades do Sertão Central carecem de infra-estrutura para atender as demandas de situações de risco de mulheres vítimasdas pela violência doméstica e o programa vêm suprir esta lacuna do aparato estatal, que deve ser direcionado para as cidades com maior contingente populacional, a priori, e as demais no momento seguinte, por isso a necessidade de estabelecer a prioridade proposta.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Dméstica**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

a formação de mão de obra qualificada é essencial a diminuição do índice de desemprego da região.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 11050
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: 0251
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: 1876
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 11050
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: 0251
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: 1876
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p>Airinho de Sá Carvalho Deputado</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 216/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Agência do Trabalho, na Ação: Emprego Jovem/Primeiro Emprego, a cargo da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, a inclusão de 125 jovens, do município de São José do Belmonte (RD-04, Sertão Central), conforme discriminado abaixo:50 jovens em 2009, 50 jovens em 2010 e 25 jovens em 2011;

Justificativa da Emenda
Por possuir um grande contingente populacional de jovens na faixa etária de jovens de 16 a 24 anos sem perspectivas de trabalho, a cidade de São José do Belmonte precisa capacitar a sua força de trabalho jovem e apoiar as empresas na contratação de jovens para o primeiro emprego e a formação de mão de obra qualificada é essencial a diminuição do índice de desemprego da região

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 11050
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: 0251
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: 1876
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 11050
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: 0251
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: 1876
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p>Airinho de Sá Carvalho Deputado</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 217/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Apoio às Ações de Promoção/Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, na Ação: Participação e Realização de Eventos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no município de Salgueiro (RD-04- Sertão Central), que seja realizado eventos (seminários, foruns e audiências), no período de 2008-2011, para discussão dos problemas relativos a criança e ao adolescente no Sertão.

Justificativa da Emenda
Salgueiro possui a infra-estrutura adequada para a realização de eventos e tem a facilidade de acesso e é equidistante das demais cidades da Região, contando com representações de praticamente todos os órgãos estaduais, e o tema é de grande impacto na região onde as crianças e adolescentes têm grande vulnerabilidade social.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 103
Denominação: **Participação e Realização de Eventos de Promoção Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 103
Denominação: **Participação e Realização de Eventos de Promoção Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p>Airinho de Sá Carvalho Deputado</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 218/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Apoio às Ações de Promoção/Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, a cargo do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Ação: Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que seja viabilizado o apoio a implantação de 02 projetos, no exercício de 2008/2011.

Justificativa da Emenda
A proposição visa apoiar instituição e projetos que beneficiem jovens em situação de vulnerabilidade social, como usuários de drogas e vítimas de violência visando a sua recuperação e inclusão social, através de atividades laborais e assistência médico-psicológica.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 146
Denominação: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 146
Denominação: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p>Airinho de Sá Carvalho Deputado</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 219/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Apoio às Ações de Promoção/Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, a cargo do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Ação: Apoio a execução de medidas sócio-educativas, que seja viabilizada a implantação de 01 projeto de recuperação de jovens infratores na cidade de Salgueiro.

Justificativa da Emenda
A proposição visa dotar a região de instituições capazes de cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao propiciar espaço adequado que possibilite a sua ressocialição e o cumprimento de medidas socio-educativas, possibilitando maior proximidade de seus lares.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 2203
Denominação: **Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 41010
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa
Código: 0057
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação
Código: 2203
Denominação: **Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p>Airinho de Sá Carvalho Deputado</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 220/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007.

Determinar na UO: 14010 Secretaria de Educação - Administração Direta, no Programa: 0482 "Ensino e Pesquisa da Arte Musical para o Desenvolvimento Social", na Ação: 2293 "Interiorização das Atividades do Conservatório Pernambucano de Música", que seja incluído o Município de Paudalho (RD -11 Mata Norte), a implementação de Núcleo de Iniciação Musical, no período de 2008.

O Município de Paudalho possui uma grande diversidade cultural, portanto, faz-se necessário o trabalho de aperfeiçoamento dos seus músicos, bem como a implantação de Núcleos de iniciação musical e desenvolvimento de pesquisa histórica e musical, que muito contribuirá com o desenvolvimento cultural local e Estadual.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0482
Denominação: **ENSINO E PESQUISA DA ARTE MUSICAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ação
Código: 2293
Denominação: **Interiorização das Atividades do Conservatório Pernambucano de Música**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0482
Denominação: **ENSINO E PESQUISA DA ARTE MUSICAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ação
Código: 2293
Denominação: **Interiorização das Atividades do Conservatório Pernambucano de Música**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007

Recife, 23 de agosto de 2007

Teresa Leitão
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 221/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO:14010: Secretaria de Educação - Administração Direta, no Programa: 0483 "Ordenamento e modernização da Rede Escolar", na Ação: 2232 " Expansão e melhoria da rede escolar", a inclusão do Município de Tabira, no período de 2008.

Justificativa da Emenda
De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total do município de Tabira é de 24.065 habitantes, Segundo Diagnóstico realizado em 2005, pelo Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios, o município de Tabira possui 42 estabelecimentos de ensino fundamental e apenas 03 estabelecimentos de ensino médio. O estudo também aponta que da população total residente 13.628 habitantes com 10 anos ou mais de idade são alfabetizados. Pelos dados supramencionados requer-se a construção de uma escola de ensino fundamental.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0483
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: 2232
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0483
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: 2232
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p>Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007</p>
<p>Teresa Leitão Deputada</p>
À 2ª Comissão

Emenda Nº 222/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO:14010: Secretaria de Educação - Administração Direta, no Programa: 0483 "Ordenamento e modernização da Rede Escolar", na Ação: 2232 " Expansão e melhoria da rede escolar", a inclusão da Escola Estadual Benigno Pessoa Araújo, no município de Goiana, necessita de uma reforma estrutural abrangente e urgente, no período de 2008.

Justificativa da Emenda
A Escola Estadual Benigno Pessoa Araújo, no município de Goiana, necessita de uma reforma estrutural abrangente e urgente, em face dos problemas de infiltrações, fiações, dentre outros riscos que resultam em perigo aos alunos e professores. Desta forma requer-se que a escola siga os padrões básicos de funcionamento, estabelecidos pela secretaria de Educação de Pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0483
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: 2232
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0483
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: 2232
Denominação: Expansão e Melhoria da Rede Escolar
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 223/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO:14010: Secretaria de Educação - Administração Direta, no Programa: 0584 “Criação e implementação de centros de ensino médio integrado ao ensino profissional.”, na Ação: 2232 “ Expansão e melhoria da rede escolar”, a inclusão do município de Olinda, na construção de centros de ensino médio integrado ao ensino profissional, no período de 2008- 2009.

Justificativa da Emenda
O município de Olinda, por ser a terceira maior cidade de Pernambuco e localizado estrategicamente entre os municípios que compõe a área metropolitana, necessita de cursos profissionalizantes que visem atender a demanda reprimida por bons técnicos com qualificação e em quantidade suficiente.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0584**
Denominação: **PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Ação
Código: **2832**
Denominação: **Criação e Implementação de Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0584**
Denominação: **PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Ação
Código: **2832**
Denominação: **Criação e Implementação de Centros de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 224/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO: 13010 Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no Programa: 0562 “Execução da Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos”, na Ação: 2614 “Implantação dos Projetos de Educação em Direitos Humanos”, que seja incluído no Município de Olinda, a implementação do Projetos de Educação em Direitos Humanos, no período de 2008/2011.

Justificativa da Emenda
O estado de Pernambuco é pioneiro ao lançar os planos nacional e estadual de educação em Direitos Humanos como política pública, tendo como o primeiro passo a criação da Comissão de Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade. A Gerência Regional de Educação (GRE) Metropolitana Norte ficará responsável pela coordenação das ações em 114 escolas em diferentes municípios da área Metropolitana. Por sua localização estratégica e seus fóruns de debate da Educação em Direitos Humanos, Olinda é uma cidade credenciada a implementação do Projetos de Educação em Direitos Humanos.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0562**
Denominação: **EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Ação
Código: **2614**
Denominação: **Implantação dos Projetos de Educação em Direitos Humanos**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0562**
Denominação: **EXECUÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Ação
Código: **2614**
Denominação: **Implantação dos Projetos de Educação em Direitos Humanos**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 225/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar que na UO:11060 Secretaria Especial dos Esportes, no Programa: 0366 “Apoio, incentivo e promoção ao esporte e ao lazer - PERNAMBUCO ATIVO”, na Ação: 1877 “ Construção e reforma de instalações esportivas”, no Município de Limoeiro, a construção de quadra esportiva, no período de 2008.

Justificativa da Emenda
De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total do município de Limoeiro é de 56.322 habitantes, sendo 43.412 (75,3) na zona urbana e 13910 (24,7) na zona rural. Segundo Diagnóstico do Município de Limoeiro, realizado em 2005 pelo Programa de desenvolvimento energético dos estados e municípios, o Índice de Exclusão Social em Limoeiro, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,397, ocupando a 21ª colocação no ranking estadual e a 3249ª no ranking nacional. Sendo necessário uma política de combate a exclusão Social através do esporte. Portanto premente se faz o estímulo a prática de Esportes no município, com a construção de quadras esportivas

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 226/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO: 21010: Secretaria de Turismo - Administração Direta, no Programa: 0022 “Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste”, na Ação: 1690 “Proteção e conservação do Patrimônio Cultural e natural - PRODETUR - PE - II”, a inclusão do município de Itamaracá, com a recuperação do Forte Orange que requer cuidados especiais na sua manutenção, no período de 2008.

Justificativa da Emenda

O Forte Orange, que está localizado na entrada sul do canal de Santa Cruz, na ilha de Itamaracá, foi construído logo após a invasão da Ilha de Itamaracá pelos holandeses, em 1631, segundo projeto do engenheiro Pieter Van Bueren. No final do século XVII, já ocupado pelos portugueses, o Orange passou a ser chamado Fortaleza de Santa Cruz. Construído inicialmente em taipa de pilão, em princípio do século XVIII, foi revestido em pedra e cal por engenheiros portugueses, conservando, porém, o traçado holandês original, com seus quatro baluartes. Nessa época, ganhou também o portão de entrada com brasão português. Sendo o principal ponto histórico da famosa ilha de Itamaracá, este sítio requer cuidados especiais na sua manutenção.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **21010**
Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa
Código: **0022**
Denominação: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO NORDESTE - PRODETUR-PE-II**

Ação
Código: **1690**
Denominação: **Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR - PE - II**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **21010**
Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa
Código: **0022**
Denominação: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO NORDESTE - PRODETUR-PE-II**

Ação
Código: **1690**
Denominação: **Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural e Natural - PRODETUR - PE - II**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 227/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007

Determinar na UO:24010: Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta, no Programa: 0421 “Universalização do Saneamento, Ampliação da Infra-estrutura Hídrica e Eletrificação Rural.” na Ação: 2428 “ Execução de Obras de Infra -Estrutura Hídricas nas Comunidades Difusas”, a inclusão do Município de São José do Egito, para a construção de poços para o suprimento e crescimento da região em nosso Estado, no período 2008.

Justificativa da Emenda
O Município de São José do Egito pertencente ao sertão do Estado de Pernambuco possui uma grande escassez de recursos hídricos. Com clima semi-árido, a região necessita de políticas públicas que venham alavancar o desenvolvimento da Região, que possui um alto índice de mortalidade infantil, e precárias condições de uso da água para o consumo e para a agricultura, portanto, claro está a importância da construção de poços para o suprimento e crescimento da região em nosso Estado.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa
Código: **0421**
Denominação: **UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Ação
Código: **2428**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-estrutura Hidrica nas Comunidades Difusas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa
Código: **0421**
Denominação: **UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO; AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA E ELETRIFICAÇÃO RURAL**

Ação
Código: **2428**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-estrutura Hidrica nas Comunidades Difusas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 228/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa “Autonomia e Valorização da Mulher”, na ação “Fomento a Projetos voltados a inserção da mulher no trabalho e renda, à terra e à moradia”, a cargo do Gabinete do Governador, a inclusão do Município de Itambé (RD 11 - Mata Norte), durante o período de 2008/2011.

Justificativa da Emenda
Favorecer a inclusão sócio- econômica das mulheres e melhorar as condições de vida da população feminina no município de Itambé.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0396**
Denominação: **AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Ação
Código: **2460**
Denominação: **Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0396**
Denominação: **AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Ação
Código: **2460**
Denominação: **Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 229/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa “Autonomia e Valorização da Mulher”, na ação “Fomento a Projetos voltados a inserção da mulher no trabalho e renda, à terra e à moradia”, a cargo do Gabinete do Governador, a inclusão do Município de Olinda (RD 12 - Região Metropolitana), durante o período de 2008/2011.

Justificativa da Emenda
Favorecer a inclusão sócio- econômica das mulheres e melhorar as condições de vida da população feminina no município de Olinda.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0396**
Denominação: **AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Ação
Código: **2460**
Denominação: **Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0396**
Denominação: **AUTONOMIA E VALORIZAÇÃO DA MULHER**

Ação
Código: **2460**
Denominação: **Fomento a Projetos Voltados à Inserção da Mulher no Trabalho e Renda, à Terra e à Moradia**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007
Teresa Leitão
Deputada
À 2ª Comissão

Emenda Nº 230/2007 (Modificativa)	Teresa Leitão Deputada	Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	À 2ª Comissão	Teresa Leitão Deputada	Programa Código: 0035 Denominação: FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
Ano: 2007		À 2ª Comissão	Ação Código: 132 Denominação: Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Texto da Emenda Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007	Emenda Nº 232/2007 (Modificativa)	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
	Texto da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007.	Text da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007.	
Determinar na UO:44030 “Fundação do Patrimônio Histórico artístico de Pernambuco - FUNDARPE”, no Programa: 0333 “ Consolidar o Funcultura como agência de fomento à cultura do estado”, a Ação: 2578 “ Qualificação de profissionais de cultura”, inclusão do Município de Olinda, na capacitação dos profissionais de cultura, no período 2008- 2011.	Determinar no Programa “Apoio às Ações de Promoção/ Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente”, na ação “Apoio à execução de medidas socioeducativas”, a cargo da Fundação Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a inclusão do Município de Paulista, durante o período 2008.	Determinar na UO:11060 Secretaria Especial dos Esportes, no Programa: 0366 “Apoio, incentivo e promoção ao esporte e ao lazer - PERNAMBUCO ATIVO”, na Ação: 1877 “ Construção e reforma de instalações esportivas”, no Município de Moreno, a construção de quadras esportivas, no período de 2008.	

Justificativa da Emenda Olinda, berço e Patrimônio Histórico da Humanidade, incubadora cultural natural de artistas e artesões, conhecida nacionalmente pela sua diversidade cultural e seu maravilhoso carnaval. Por tudo isso decorre a necessidade de ter gestores que correspondam a sua grandeza e diversidade.	Justificativa da Emenda Apoiar os projetos em meio aberto e semiliberdade para o atendimento aos adolescentes envolvidos em atos infracionais no Município de Paulista.	Justificativa da Emenda De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total do município de Moreno é de 49.205 habitantes. Segundo Diagnóstico realizado em 2005, pelo Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal- IDH-M - é de 0,523. Este índice situa o município em 22º no ranking estadual e em 3.115º no nacional. Diante de tal quadro de baixo índice de desenvolvimento humano, faz-se necessário o uso de políticas públicas de combate a exclusão social, tal como o estímulo a prática de esportes no município, com a contrução de quadras esportivas.	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
			Barreto Deputado
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	À 2ª Comissão

Unidade Orçamentária Código: 44030 Denominação: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	Unidade Orçamentária Código: 41010 Denominação: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Unidade Orçamentária Código: 0057 Denominação: APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ano: 2007
Programa Código: 0333 Denominação: CONSOLIDAR O FUNCULTURA COMO AGÊNCIA DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO	Programa Código: 0057 Denominação: APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Programa Código: 0366 Denominação: APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO	
Ação Código: 2578 Denominação: Qualificação de Profissionais de Cultura Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 2203 Denominação: Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 1877 Denominação: Construção e Reforma de Instalações Esportivas Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Text da Emenda Ementa: Altera o projeto 233/2007

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 44030 Denominação: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	Unidade Orçamentária Código: 41010 Denominação: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Unidade Orçamentária Código: 11060 Denominação: Secretaria Especial dos Esportes	Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0333 Denominação: CONSOLIDAR O FUNCULTURA COMO AGÊNCIA DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO	Programa Código: 0057 Denominação: APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Programa Código: 0366 Denominação: APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO	Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Ação Código: 2578 Denominação: Qualificação de Profissionais de Cultura Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 2203 Denominação: Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 1877 Denominação: Construção e Reforma de Instalações Esportivas Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Justificativa da Emenda A modificação em tela tem por objetivo que os jovens tenham um melhor rendimento na escola, pois a ampliação das Bibliotecas nos municípios é sumamente importante para o futuro dos jovens, especialmente no município de Água Preta.
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 44030 Denominação: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE	Unidade Orçamentária Código: 41010 Denominação: Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Unidade Orçamentária Código: 11060 Denominação: Secretaria Especial dos Esportes	Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Programa Código: 0333 Denominação: CONSOLIDAR O FUNCULTURA COMO AGÊNCIA DE FOMENTO À CULTURA DO ESTADO	Programa Código: 0057 Denominação: APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Programa Código: 0366 Denominação: APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO	Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Ação Código: 2578 Denominação: Qualificação de Profissionais de Cultura Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 2203 Denominação: Apoio à Execução de Medidas Socioeducativas Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 1877 Denominação: Construção e Reforma de Instalações Esportivas Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para acréscimo: Unidade
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Teresa Leitão Deputada	Teresa Leitão Deputada	Teresa Leitão Deputada	Barreto Deputado
À 2ª Comissão	À 2ª Comissão	À 2ª Comissão	À 2ª Comissão

Emenda Nº 231/2007 (Modificativa)	Emenda Nº 233/2007 (Modificativa)	Emenda Nº 235/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007	Ano: 2007	Ano: 2007
Texto da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007	Texto da Emenda Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007	Texto da Emenda Ementa: Altera o projeto de Lei 233/2007
Determinar no Programa “Enfrentamento à violência contra Mulher”, na ação “Atenção à mulher vítima de violência doméstica”, a cargo do Gabinete do Governador, a inclusão do Município de Palmares (RD 10 - Mata Sul), durante o período de 2008/2011.	Determinar no Programa “Agência do Trabalho”, na ação “Ampliação das Agências do Trabalho”, a cargo da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, a inclusão no Município de Itambé (RD 11 - Mata Norte), para o período de 2008.	Determinar no Programa de Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, na Ação: Apoio à Profissionalização da Agricultura, a assistência a quinhentos e quarenta (540) pequenos produtores rurais do município de Joaquim Nabuco (RD-10 - Mata Sul) conforme discrimina: 100 produtores em 2008, 140 produtores em 2009, 150 produtores em 2010 e 150 produtores em 2011.

Justificativa da Emenda Palmares é um município pólo que atende vários municípios da Zona da Mata Sul de Pernambuco, região com forte demanda de violência contra a mulher onde faz-se necessário apoio à estruturação da rede de serviço de atenção e proteção às mulheres em situação de violência.	Justificativa da Emenda O município de Itambé de acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total era de 34 982 habitantes. A sua população tem uma carência estrutural no fomento de empregos, o que muitas vezes os leva a procura em outros municípios, sendo portanto, necessário a rede de atendimento descentralizado do Estado.	Justificativa da Emenda Esta iniciativa visa promover o desenvolvimento de uma consciência profissional nos pequenos produtores rurais, especialmente aqueles que fazem agricultura familiar, com o intuito de garantir que o excedente da sua produção chegue ao mercado, melhorando assim a sua renda, bem como incrementando a economia local.	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
			Barreto Deputado
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	À 2ª Comissão

Unidade Orçamentária Código: 11010 Denominação: Gabinete do Governador - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 11050 Denominação: Secretaria Especial de Juventude e Emprego	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0463 Denominação: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Programa Código: 0251 Denominação: AGÊNCIA DO TRABALHO	Programa Código: 0035 Denominação: FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2448 Denominação: Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 1889 Denominação: Ampliação das Agências do Trabalho Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 132 Denominação: Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 11010 Denominação: Gabinete do Governador - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 11050 Denominação: Secretaria Especial de Juventude e Emprego	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta

Programa Código: 0463 Denominação: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Programa Código: 0251 Denominação: AGÊNCIA DO TRABALHO	Programa Código: 0035 Denominação: FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
--------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Ação Código: 2448 Denominação: Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 1889 Denominação: Ampliação das Agências do Trabalho Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 132 Denominação: Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Justificativa da Emenda A modificação em tela tem por objetivo que os jovens tenham um melhor rendimento na escola, pois a ampliação das Bibliotecas nos municípios é sumamente importante para o futuro dos jovens, especialmente no município de Joaquim Nabuco.
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 11010 Denominação: Gabinete do Governador - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 11050 Denominação: Secretaria Especial de Juventude e Emprego	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Programa Código: 0463 Denominação: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	Programa Código: 0251 Denominação: AGÊNCIA DO TRABALHO	Programa Código: 0035 Denominação: FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2448 Denominação: Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 1889 Denominação: Ampliação das Agências do Trabalho Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 132 Denominação: Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares

Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 17 de agosto de 2007	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------	---------------------------------------------------	---------------------------------------------------

Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Texto da Emenda
Ementa: Altera o projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa de Ampliação e Melhoramento da Malha Rodoviária do Estado, na Ação: Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais, a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, a execução da obra de recuperação da estrada que liga ao distrito de Santa Tereza, no município de Água Preta (RD10 - Mata Sul).

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Justificativa da Emenda
A execução da citada obra, tem por objetivo melhorar a acessibilidade ao Distrito em tela, minorando as dificuldades hoje existentes que dificultam o tráfego de pessoas e automóveis, assim como interfere diretamente na economia do local, hoje habitado por mais de oito mil pessoas, a realização desta obra irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas daquele município.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0301**
Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1045**
Denominação: **Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0301**
Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1045**
Denominação: **Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais**
Unidade de medida para dedução (UD): **Quilômetro**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 246/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007

Determinar no Programa de Promoção de Habitação de Interesse Social, na Ação: Construção de Habitações de Interesse Social, a cargo da Companhia de Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, a construção de duzentas (200) habitações de interesse social no município de Joaquim Nabuco.

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Justificativa da Emenda
O município de Joaquim Nabuco, assim como a maioria dos municípios brasileiros, carece de habitações de caráter social, as chamnadas habitações populares, pois há muitas famílias que não possuem habitações próprias, na mais das vezes, por falta de condições economicas, neste sentido, a construçãode habitações de interesse social irá minimizar tal carência bem como, promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas daquele município.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **68020**
Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
Código: **0409**
Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
Código: **2333**
Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **68020**
Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
Código: **0409**
Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
Código: **2333**
Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 247/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Texto da Emenda
Ementa: Altera Projeto de lei 233/2007

Determinar no programa de Fortaçlecimento Organizacional da Agricultura Familiar, na Ação: Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a assistência a quinhentos e quarenta (540) pequenos produtores rurais do município de Palmares (RD-10 - Mata Sul), conforme discrimina: 100 produtores no ano de 2008; 140 pordutores em 2009; 150 produtores em 2010 e 150 produtores em 2011.

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Justificativa da Emenda
Esta iniciativa visa promover o desenvolvimento de uma consciência profissional nos pequenos pordutores rurais, especialmente aqueles que fazem agricultura familiar, com intuito de garantir que o excedente da sua produção chegue ao mercado, melhorando assim a sua renda, bem como incrementando a economia local.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0035**
Denominação: **FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: **132**
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0035**
Denominação: **FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: **132**
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 248/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Artigo 6º do Projeto de Lei 233/2007

“Fica assegurada, através da presente Lei, pelo Poder Executivo, dotação específica para anulação em fonte indicada pela Secretaria de Planejamento e Gestão, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por Deputado, totalizando R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) anuais, possibilitando dessa forma a execução das emendas parlamentares aprovadas e incluídas neste Plano Plurianual.”

Barreto Deputado

À 2ª Comissão

Barreto Deputado

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Carlos Santana Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 249/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Carlos Santana Deputado

À 2ª Comissão

Carlos Santana Deputado

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 61080 - AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - CPRH.PROGRAMA 0537 - GESTÃO

FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS.AÇÃO 2550 - CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Justificativa da Emenda
GERENCIAR AS ATIVIDADES FLORESTAIS E PROTEGER OS ECOSISTEMAS DO ESTADO, NA FORMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **61080**
Denominação: **Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH**

Programa
Código: **0537**
Denominação: **GESTÃO FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS**

Ação
Código: **2550**
Denominação: **Conservação da Biodiversidade**
Unidade de medida para acréscimo: **Percentual**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **61080**
Denominação: **Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH**

Programa
Código: **0537**
Denominação: **GESTÃO FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS**

Ação
Código: **2550**
Denominação: **Conservação da Biodiversidade**
Unidade de medida para dedução (UD): **Percentual**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 250/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 61080 - AGENCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - CPRH.PROGRAMA 0537 - GESTÃO FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS.AÇÃO 2550 - CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Justificativa da Emenda
GERENCIAR AS ATIVIDADES FLORESTAIS E PROTEGER OS ECOSISTEMAS DO ESTADO, NA FORMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **61080**
Denominação: **Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH**

Programa
Código: **0537**
Denominação: **GESTÃO FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS**

Ação
Código: **2550**
Denominação: **Conservação da Biodiversidade**
Unidade de medida para acréscimo: **Percentual**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **61080**
Denominação: **Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH**

Programa
Código: **0537**
Denominação: **GESTÃO FLORESTAL E ÁREAS PROTEGIDAS**

Ação
Código: **2550**
Denominação: **Conservação da Biodiversidade**
Unidade de medida para dedução (UD): **Percentual**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 251/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 23010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0013 FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADOAÇÃO: 2739

IMPLEMENTAÇÃO DO CANAL SERTÃO PERNAMBUCANO

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Justificativa da Emenda
AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS PERNAMBUCANOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **26010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Programa
Código: **0013**
Denominação: **FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

Ação
Código: **2739**
Denominação: **Implementação do Canal Sertão Pernambucano**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **26010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Programa
Código: **0013**
Denominação: **FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

Ação
Código: **2739**
Denominação: **Implementação do Canal Sertão Pernambucano**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **26010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Justificativa da Emenda

FINANCIAR INVESTIMENTO COMUNITÁRIOS, ATENDENDO FAMÍLIAS RURAIS POBRES E DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO AS ASSOCIAÇÕES E CONSELHO MUNICIPAIS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **30010**
Denominação: **Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Programa
Código: **0048**
Denominação: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PERNAMBUCO - PRORURAL**

Ação
Código: **1821**
Denominação: **Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **30010**
Denominação: **Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Programa
Código: **0048**
Denominação: **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PERNAMBUCO - PRORURAL**

Ação
Código: **1821**
Denominação: **Projeto de Combate à Pobreza Rural - PCPR**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz Deputado

À 2ª Comissão

Henrique Queiroz Deputado

Justificativa da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 31010 SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0356 “ DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO”AÇÃO: 1515 EXPANSÃO DE EXTAÇÕES RESTRANSMISSORA DE TV.

Justificativa da Emenda

EXPANDIR O SISTEMA DE RETRANSMISSÃO E GERAÇÃO DE TELEVISÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **31010**

Denominação: **Secretaria de Ciência; Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0356**

Denominação: **DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO**

Ação

Código: **1515**

Denominação: **Expansão de Estações Retransmissoras de TV**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **31010**

Denominação: **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0356**

Denominação: **DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO**

Ação

Código: **1515**

Denominação: **Expansão de Estações Retransmissoras de TV**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 254/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 31010 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTEPROGRAMA 0469 PLANO EXTRATÉGICO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO- PLANAMBIENTALAÇÃO: 2319 PRODUÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS.

Justificativa da Emenda

PROMOVER A CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RURAL E URBANO, ATRAVÉS DE UMA GESTÃO PARTICIPATIVA, PARA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PERNAMBUCANOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **31010**

Denominação: **Secretaria de Ciência; Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0469**

Denominação: **PLANO ESTRATÉGICO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO - PLANAMBIENTAL**

Ação

Código: **2319**

Denominação: **Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **31010**

Denominação: **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0469**

Denominação: **PLANO ESTRATÉGICO AMBIENTAL DE PERNAMBUCO - PLANAMBIENTAL**

Ação

Código: **2319**

Denominação: **Produção e Uso Sustentável dos Recursos Naturais**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 255/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 38010 SECRETARIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0176 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DOS MUNICIPIOSAÇÃO: 2534 ACADEMIA DAS CIDADES .

Justificativa da Emenda

DESENVOLVER E OU REQUALIFICAR OS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, DIVERSIFICANDO USOS E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **38010**

Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa

Código: **0176**

Denominação: **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS**

Ação

Código: **2534**

Denominação: **Academia das Cidades**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **38010**

Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa

Código: **0176**

Denominação: **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DOS MUNICÍPIOS**

Ação

Código: **2534**

Denominação: **Academia das Cidades**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 256/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 38010 SECRETARIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0337 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPALAÇÃO: 2526 - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

Justificativa da Emenda

CAPACITAR OS GESTORES PÚBLICOS E TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA EFIENTIZAR O USO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **38010**

Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa

Código: **0337**

Denominação: **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL**

Ação

Código: **2526**

Denominação: **Elaboração e execução de Programa para Capacitação e Treinamento**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **38010**

Denominação: **Secretaria das Cidades - Administração Direta**

Programa

Código: **0337**

Denominação: **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL**

Ação

Código: **2526**

Denominação: **Elaboração e execução de Programa para Capacitação e Treinamento**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 257/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 39010 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0165 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMUNITÁRIAS DA SDS.AÇÃO: 2304 FORTALECIMENTO DO POLICIAMENTO PREVENTIVO NAS ESCOLAS.

Justificativa da Emenda

REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS E PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DE ALUNOS, PAIS E PROFESSORES AO NÃO USO DE DROGAS LICITAS ILCITAS NAS ESCOLAS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **39010**

Denominação: **Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Programa

Código: **0165**

Denominação: **CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMUNITÁRIAS DA SDS**

Ação

Código: **2304**

Denominação: **Fortalecimento do Policiamento Preventivo nas Escolas**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **39010**

Denominação: **Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Programa

Código: **0165**

Denominação: **CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E COMUNITÁRIAS DA SDS**

Ação

Código: **2304**

Denominação: **Fortalecimento do Policiamento Preventivo nas Escolas**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 258/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 39010 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0155 CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SINISTROS.AÇÃO. 0304 - CONTROLE DE INCÊNDIO, PREVENÇÃO E ATENDIMENTO PRÉ - HOSPISLAR.

Justificativa da Emenda

ATENDER ÀS ORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE SINISTRO COM O TEMPO MÍNIMO DE RESPOSTAS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **39010**

Denominação: **Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Programa

Código: **0155**

Denominação: **CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SINISTROS**

Ação

Código: **304**

Denominação: **Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **39010**

Denominação: **Secretaria de Defesa Social - Administração Direta**

Programa

Código: **0155**

Denominação: **CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SINISTROS**

Ação

Código: **304**

Denominação: **Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 259/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 17010 SECRETARIA DA CASA CIVIL ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0006 APOIO AO PROCESSO PARTICIPATIVO DAS AÇÕES DO GOVERNO ESTADOAÇÃO: 0001 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PROJETOS MULTISSETORIAIS DE MUNICÍPIOS E ENTIDADES.

Justificativa da Emenda

APOIAR PROJETOS MULTISSETORIAIS PRINCIPALMENTE AOS MUNICÍPIOS/ ENTIDADES NÃO ARTENDIDOS PELO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO DEMOCRÁTICO REGIONALIZADO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **17010**

Denominação: **Secretaria da Casa Civil - Administração Direta**

Programa

Código: **0006**

Denominação: **APOIO AO PROCESSO PARTICIPATIVO DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO**

Ação

Código: **1**

Denominação: **Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de Municípios e Entidades**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **17010**

Denominação: **Secretaria da Casa Civil - Administração Direta**

Programa

Código: **0006**

Denominação: **APOIO AO PROCESSO PARTICIPATIVO DAS AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO**

Ação

Código: **1**

Denominação: **Assistência Financeira a Projetos Multisetoriais de Municípios e Entidades**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 260/2007 (Modificativa)**Relativa à Proposição:**

Projeto de Lei Ordinária

<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 261/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 22010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIAPROGRAMA: 0035 FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIARAÇÃO: 0132 APOIO A PROFISSIONALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Justificativa da Emenda
INCENTIVAR A FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SISTEMA DE COOPERATIVISMO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0035**
Denominação: **FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: **132**
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0035**
Denominação: **FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: **132**
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 262/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 26010 SECERTARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0013 FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES EXTRTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADOAÇÃO. 0394 PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS.

Justificativa da Emenda
PROMOVER E DIVULGAR O PERNAMBUCO NOS MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **26010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Programa
Código: **0013**
Denominação: **FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

Ação
Código: **394**
Denominação: **Participação em Feiras e Eventos Promocionais**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **26010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta**

Programa
Código: **0013**
Denominação: **FOMENTO E GESTÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO**

Ação
Código: **394**
Denominação: **Participação em Feiras e Eventos Promocionais**

Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **263/2007**
Denominação: **Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007**

Emenda Nº 263/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 30010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0074 APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO - PROMATAAÇÃO: 0771 FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL E DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS.

Justificativa da Emenda
FORTALECER A CAPACITAÇÃO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL; A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO; MELHORAR A OFERTA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS E APOIAR A DIVERSIFICAÇÃO ECONÔMICA E O MANEJO SUSTENTÁVEL NOS RECURSOS NATURAIS DA REGIÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **30010**
Denominação: **Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Programa
Código: **0074**
Denominação: **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO - PROMATA**

Ação
Código: **771**
Denominação: **Fortalecimento da Gestão Municipal e das Organizações Comunitárias**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **30010**
Denominação: **Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta**

Programa
Código: **0074**
Denominação: **PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO - PROMATA**

Ação
Código: **771**
Denominação: **Fortalecimento da Gestão Municipal e das Organizações Comunitárias**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 264/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 48020: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER - PE.PROGRAMA : 0293 REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROSAÇÃO 1040 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.

Justificativa da Emenda
PROPORCIONAR A SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS QUE UTILIZAM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0293**
Denominação: **Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros**

Ação
Código: **1040**
Denominação: **Operação e Manutenção de Terminais Rodoviários**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**

Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0293**
Denominação: **Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros**

Ação
Código: **1040**
Denominação: **Operação e Manutenção de Terminais Rodoviários**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 265/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 11010 GABINETE DO GOVERNADOR ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0463 ENFRENTAMENTA A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERAÇÃO: 2448 ATENÇÃO À MULHER VITIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Justificativa da Emenda
APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA RDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11010**
Denominação: **Gabinete do Governador - Administração Direta**

Programa
Código: **0463**
Denominação: **ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

Ação
Código: **2448**
Denominação: **Atenção à Mulher Vítima de Violência Doméstica**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 266/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES - PEPROGRAMA 0511 REESTRUTURAÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE REFERÊNCIA ESTADUALAÇÃO. 2151 FORTALECIMENTO DOS HOSPITAIS REGIONAIS.

Justificativa da Emenda
GARANTIR O ACESSO E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA COM EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0511**
Denominação: **REESTRUTURAÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE REFERÊNCIA ESTADUAL**

Ação
Código: **2151**
Denominação: **Fortalecimento dos Hospitais Regionais**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0511**
Denominação: **REESTRUTURAÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE REFERÊNCIA ESTADUAL**

Ação
Código: **2151**
Denominação: **Fortalecimento dos Hospitais Regionais**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 267/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES - PEPROGRAMA: " FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA"AÇÃO: 2075 IMPLANTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOS MUNICÍPIOS.

Justificativa da Emenda
FORTALECER E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA NOS MUNICÍPIOS .

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação
Código: **2075**
Denominação: **Implantação da Certificação das Equipes de Saúde da Família nos Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação
Código: **2075**
Denominação: **Implantação da Certificação das Equipes de Saúde da Família nos Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<div> <div>Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</div> </div>	
<div> <div>Henrique Queiroz</div> <div>Deputado</div> </div>	
À 2ª Comissão	

Emenda Nº 268/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007
Ano: **2007**

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO ESTADO

Justificativa da Emenda
AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação
Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação
Código: **2087**

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: 2087 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO

Justificativa da Emenda

AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 278/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: 2087 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO

Justificativa da Emenda

AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 279/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: 2087 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO

Justificativa da Emenda

AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 280/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: 2087 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO

Justificativa da Emenda

AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 281/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 53040 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-PEPROGRAMA 0512 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIAACÇÃO: 2087 PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ESTADO.

Justificativa da Emenda

AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM PERNAMBUCO

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2087**
Denominação: **Promoção de Ações de Educação em Saúde no Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 282/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 24010 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ADMINISTRATAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0417 DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO, EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.ACÇÃO: 2609 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MUNICÍPIOS, NA AREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Justificativa da Emenda

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO E NO DISTRITO DE FERNANDO DE FERNANDO DE NORONHA.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa

Código: **0417**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO; EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação

Código: **2609**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios, na Área de Atuação da Secretaria de Recursos Hídricos**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa

Código: **0417**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO; EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação

Código: **2609**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura em Municípios, na Área de Atuação da Secretaria de Recursos Hídricos**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 283/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 24010 SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0266 DESENVOLVIMENTO DE FONTES ENERGÉTICAS

ALTERNATIVAS EM COMUNIDADES ISOLADAS (PRODEEM)ACÇÃO 1831 EXPANSÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE FONTE ENERGÉTICAS - PRODEM

Justificativa da Emenda

ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ÁGUA E LUZ DE MORADORES DE REGIÕES ISOLADAS E DE COMUNIDADES DIFUSAS, UTILIZANDO FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa

Código: **0266**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE FONTES ENERGÉTICAS ALTERNATIVAS EM COMUNIDADES ISOLADAS (PRODEEM)**

Ação

Código: **1831**
Denominação: **Expansão e Diversificação de Fontes Energéticas - PRODEEM**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **24010**
Denominação: **Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta**

Programa

Código: **0266**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE FONTES ENERGÉTICAS ALTERNATIVAS EM COMUNIDADES ISOLADAS (PRODEEM)**

Ação

Código: **1831**
Denominação: **Expansão e Diversificação de Fontes Energéticas - PRODEEM**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 284/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 21010 - SECRETARIA DE TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0585 - FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO.ACÇÃO 2840 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO TURÍSTICO PARA PERNAMBUCO.

Justificativa da Emenda

AUMENTAR O FLUXO DE TURISTAS EM PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:**Unidade Orçamentária**

Código: **21010**
Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa

Código: **0585**
Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação

Código: **2736; 2840**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:**Unidade Orçamentária**

Código: **21010**
Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa

Código: **0585**
Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação

Código: **2736; 2840**
Denominação: **Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 285/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 21010 - SECRETARIA DE TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0585 - FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO.AÇÃO 2840 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FOMENTO TURÍSTICO PARA PERNAMBUCO.

Justificativa da Emenda
 AUMENTAR O FLUXO DE TURISTAS EM PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE ESTRUTURAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **21010**
 Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa
 Código: **0585**
 Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação
 Código: **2736; 2840**
 Denominação: **Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **21010**
 Denominação: **Secretaria de Turismo - Administração Direta**

Programa
 Código: **0585**
 Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação
 Código: **2736; 2840**
 Denominação: **Desenvolvimento de Ações de Fomento Turístico para Pernambuco**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 286/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICAO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 22010 " SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0031 APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETALAÇÃO: 2585 " APOIO AS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E AGROENERGIA.

Justificativa da Emenda
 PROPICIAR AOS AGRICULTORES DO ESTADO, CONDIÇÕES PARA MELHORIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DA PRODUÇÃO VERGETAL.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **22010**
 Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
 Código: **0031**
 Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
 Código: **2585**
 Denominação: **Apoio as Ações de Preservação Ambiental e de Agroenergia**
 Unidade de medida para acréscimo: **Hectare**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **22010**
 Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
 Código: **0031**
 Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL**

Ação
 Código: **2585**
 Denominação: **Apoio as Ações de Preservação Ambiental e de Agroenergia**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Hectare**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 287/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.PROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA .AÇÃO: 2419 AGILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL DOS INTERNOS, ATRAVÉS DE PARCERIA E FOMENTOS AS PENAS ALTERNATIVAS.

Justificativa da Emenda
 FOMENTAR A APLICAÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS À PRISÃO, DIMINUINDO O ÍNDICE DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO CACERARIA.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2419**
 Denominação: **Agilização da Situação Processual dos Internos, através de Parcerias e Fomento às Penas Alternativas**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2419**
 Denominação: **Agilização da Situação Processual dos Internos, através de Parcerias e Fomento às Penas Alternativas**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 288/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
 CONDUZIR , COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 289/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
 CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETRARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 290/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
 CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA E RESSOCIALIZAÇÃO - SERES

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 291/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
 CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 292/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007 Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
 CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RESSOCIALIZAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
 Código: **2507**
 Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **13010**
 Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
 Código: **0241**
 Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação

Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 293/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RESOCIALIZAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 294/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

<p style="text-align:center">Texto da Emenda</p>
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
CONDUZIR. COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA DE EXECUTIVA RE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 295/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO-SERES

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

<p style="text-align:center">Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</p>
Unidade Orçamentária Código: 13010 Denominação: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 296/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RESSOCIALIZAÇÃO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 297/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.

UO 13010 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITO HUMANOSPROGRAMA 0241 GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.AÇÃO. 2507 MONITORAMENTO DO PERFIL SÓCIO ECONÔMICO DA POPULAÇÃO CACERÁRIA.

Justificativa da Emenda
CONDUZIR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS DIRETRIZES E AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SERES.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **13010**
Denominação: **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Administração Direta**

Programa
Código: **0241**
Denominação: **GESTÃO DE POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA**

Ação
Código: **2507**
Denominação: **Monitoramento do Perfil Socioeconômico da População Carcerária**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 298/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 18010: SECRETÁRIA DE TRANSPORTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0268 " DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.AÇÃO: 1896 EXERCUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE EM MUNICÍPIOS.

Justificativa da Emenda
PROMOVER AS EXECUÇÃO DE AÇÕES DE TRANSPORTE VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO E CULTURAL DO ESTADO.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação

Recife, 23 de agosto de 2007

Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 299/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 18010 - SECRETARIA DE TRANSPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0268 DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.AÇÃO: 1896 EXECUÇÃO DE OBRAS NA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES EM MUNICÍPIOS.

Justificativa da Emenda
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE NOS MUNICÍPIOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

<p style="text-align:center">Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007</p>
<p style="text-align:center">Henrique Queiroz Deputado</p>

À 2ª Comissão

Emenda Nº 300/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007

UO 18010 SECRETARIA DE TRANSPORTE ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0268 DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA.AÇÃO. 1896 EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES NOS MUNICÍPIOS.

Justificativa da Emenda
MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTES NOS MUNICÍPIOS.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa

Emenda Nº 316/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.
<p>UO 14010 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0483 " ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLARAÇÃO 2253: " IMPLANTAÇÃO DE PADRÃO TECNOLÓGICO NAS GERÊNCIAS REGIONAIS E ESCOLAS DA REDE ESTADUAL".</p>
Justificativa da Emenda
TORNAR MAIS EFICIENTE E EFICAZ A GESTÃO ESCOLAR E O ENSINO E APRENDIZAGEM NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2253 Denominação: Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2253 Denominação: Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 317/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007
<p>UO 14010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0483 ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLARAÇÃO: 2253 IMPLANTAÇÃO DE PADRÃO TECNOLÓGICO NAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E ESCOLA DA REDE ESTADUAL.</p>
Justificativa da Emenda
EXPANDIR A REDE ESCOLAR E ASSEGURAR A TODAS AS ESCOLAS PADRÃO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2253 Denominação: Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2253 Denominação: Implantação de Padrão Tecnológico nas Gerências Regionais de Educação e Escolas da Rede Estadual Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 318/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA NÚMERO 233/2007.
<p>UO: 14010 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA: 0483 " ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR'AÇÃO: 2251 " CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES. "ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE UMA BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE EXU.</p>
Justificativa da Emenda
PROMOVER A MELHORIA DO CONHECIMENTO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 319/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007
<p>UO 14010: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0483: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR.AÇÃO 2251: CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES</p>
Justificativa da Emenda
EXPANDIR A REDE ESCOLAR E ASSEGURAR A TODAS AS ESCOLAS PADRÃO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2251 Denominação: Construção, Adequação e Fortalecimento das Bibliotecas Escolares Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 320/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.
<p>UO: 14010 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETAPROGRAMA 0483 " ORNAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR'AÇÃO 2250 " MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.</p>
Justificativa da Emenda
REALIZAR SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2254 Denominação: Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2254 Denominação: Atualização dos Profissionais da Educação em Tecnologia Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 321/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.
<p>UO 14010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0483 ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLARAÇÃO 2250 MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.</p>
Justificativa da Emenda
EXPANDIR A REDE ESCOLAR E ASSEGURAR A TODAS AS ESCOLAS PADRÃO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 322/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 233/2007.
<p>UO 14010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0483 ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR.AÇÃO 2250 MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO</p>
Justificativa da Emenda
EXPANDIR A REDE ESCOLAR E ASSEGURAR A TODAS AS ESCOLAS PADRÃO BASICO DE FUNCIONAMENTO
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Emenda Nº 323/2007 (Modificativa)
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007
Ano: 2007
Texto da Emenda
Ementa: MODIFICA PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 233/2007.
<p>UO 14010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.PROGRAMA 0483 ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLARAÇÃO 2250 MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.</p>
Justificativa da Emenda
EXPANDIR A REDE ESCOLAR E ASSEGURAR A TODAS AS ESCOLAS PADRÃO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO.
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para acréscimo: Unidade
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:
Unidade Orçamentária Código: 14010 Denominação: Secretaria de Educação - Administração Direta
Programa Código: 0483 Denominação: ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR
Ação Código: 2250 Denominação: Manutenção dos Imóveis da Rede Estadual de Ensino Unidade de medida para dedução (UD): Unidade
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Henrique Queiroz Deputado
À 2ª Comissão

Henrique Queiroz
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 332/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

UO: 14010 - Secretaria de Educação - Administração
DiretaPrograma: 0196 - "Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado de Pernambuco - PROESCOLA". Ação 1418 - Gerenciamento do Programa de Melhoria da Qualidade de Educação Básica".

Justificativa da Emenda

Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a melhoria da qualidade dos serviços escolares no município de Carpina.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0196
Denominação: **MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROESCOLA**

Ação
Código: 1081
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 14010
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: 0196
Denominação: **MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROESCOLA**

Ação
Código: 1081
Denominação: **Melhoria da Qualidade e Eficiência das Escolas Estaduais**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 333/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa - 22010: Fortalecimento Organizacional da Agricultura FamiliarAção - 0035: Apoio a Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, assistência a 600 pequenos produtores familiares do Município de Carpina.

Justificativa da Emenda

Estimular o desenvolvimento da consciência profissional dos pequenos agricultores familiares, de forma a garantir o excedente da sua produção no mercado, e geração de renda própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 334/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa de Ampliação e Melhoramento da Malha Viária do Estado, a cargo da Secretaria de Transportes, na Ação: Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais, a pavimentação de 13Km da estrada que liga a cidade de Granito a Moreilandia, PE-540.

Justificativa da Emenda

A proposição visa determinar dentro do programa do DER a priorização desta importante rodovia para o Município de **GRANITO a PE-507**, e daí ao **Município de Moreilândia** e demais municípios do Sertão Central, bem como do Araripe, através da expansão da malha rodoviária do Estado.

O município de Granito possui uma população de mais de 6.200 e detém um dos mais baixos IDH do Estado de Pernambuco - 0,597. O povo de Granito anseia ha anos pela **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DESSE PEQUENO TRECHO DA RODOVIA PE-540**. Com a execução da obra o Município passará a contar com um acesso rápido, que oferecerá melhores condições de tráfego, uma maior segurança e estimulará o desenvolvimento econômico e integração de toda a Região, através da facilidade do escoamento da produção agrícola e de um incentivo maior para o seu comércio local, com um maior fluxo de cargas e pessoas. **Ressaltamos que GRANITO é um dos poucos Municípios do Sertão que não possui o Acesso Pavimentado a sua Sede** e a obra é de suma importância para que o município de Granito possa superar o desafio de sair da estagnação econômica proveniente da falta de infra-estrutura viária e promover a melhoria de seus indicadores sociais com o desenvolvimento ao se integrar de forma efetiva a toda a região e ao Estado de Pernambuco.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 48020
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: 0301
Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: 1091
Denominação: **Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 48020
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: 0301
Denominação: **AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: 1091
Denominação: **Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais**
Unidade de medida para dedução (UD): **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 335/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa - 22010: Fortalecimento Organizacional da Agricultura FamiliarAção - 0035: Apoio a Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, assistência a 400 pequenos produtores familiares do Município de Traunhaém.

Justificativa da Emenda

Estimular o desenvolvimento da consciência profissional dos pequenos agricultores familiares, de forma a garantir o excedente da sua produção no mercado, e geração de renda própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 336/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa - 22010: Fortalecimento Organizacional da Agricultura FamiliarAção - 0035: Apoio a Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, assistência a 400 pequenos produtores familiares do Município de Lagoa do Carro.

Justificativa da Emenda

Estimular o desenvolvimento da consciência profissional dos pequenos agricultores familiares, de forma a garantir o excedente da sua produção no mercado, e geração de renda própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 337/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Programa - 22010: Fortalecimento Organizacional da Agricultura FamiliarAção - 0035: Apoio a Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, assistência a 400 pequenos produtores familiares do Município de Traunhaém.

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa - 22010: Fortalecimento Organizacional da Agricultura FamiliarAção - 0035: Apoio a Profissionalização da Agricultura Familiar, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, assistência a 600 pequenos produtores familiares do Município de Nazaré da Mata.

Justificativa da Emenda

Estimular o desenvolvimento da consciência profissional dos pequenos agricultores familiares, de forma a garantir o excedente da sua produção no mercado, e geração de renda própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0035
Denominação: **FORTEALECIMENTO ORGANIZACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Ação
Código: 132
Denominação: **Apoio à Profissionalização da Agricultura Familiar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 338/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 4.000 famílias do município de Carpina.

Justificativa da Emenda

Nosso objetivo é oferecer às famílias carentes do município, uma alimentação mais rica em nutrientes, contribuindo para melhorar as condições de saúde dessas famílias, em especial, crianças e idosos pelo rico aporte de proteínas, cálcio e outros componentes encontrados no leite.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0033
Denominação: **APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO**

Ação
Código: 36
Denominação: **Leite de Todos**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 22010
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: 0033
Denominação: **APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO**

Ação
Código: 36
Denominação: **Leite de Todos**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 339/2007 (Modificativa)	Carla Lapa Deputada	Ação Código: 2652 Denominação: Duplicação da Rodovia BR- 408, Trecho: Carpina/Recife Unidade de medida para dedução (UD): Percentual de Execução Física	Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	À 2ª Comissão	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007	Programa Código: 0301 Denominação: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO
Ano: 2007			Ação Código: 1045 Denominação: Restauração e Melhoramento de Rodovias e Estradas Vicinais Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro

Texto da Emenda	Carla Lapa Deputada	Emenda Nº 341/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.	À 2ª Comissão	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 1.000 famílias do município de Tracunhaém.
		Ano: 2007	

Justificativa da Emenda	Texto da Emenda	Emenda Nº 343/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Justificativa da Emenda	Texto da Emenda	Emenda Nº 345/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 347/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 349/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 351/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Além de otimizar o processo estrutural, organizacional e assistencial para elevar a qualidade da assistência e dos serviços prestados pelo Hospital Ermírio Coutinho, nosso objetivo maior é minimizar o sofrimento da população no momento em que procura o atendimento médico de urgência.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 353/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 355/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 357/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 359/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 361/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 363/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 365/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para acréscimo: Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 367/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Unidade Orçamentária Código: 22010 Denominação: Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta	Emenda Nº 369/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Programa Código: 0033 Denominação: APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ação Código: 36 Denominação: Leite de Todos Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	Ano: 2007	

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	Justificativa da Emenda	Emenda Nº 371/2007 (Modificativa)	Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
	Resgatar as características técnicas originais, de modo a prolongar a vida útil das rodovias e estradas, proporcionando benefícios diretos aos usuários do município de Águas Belas e do Estado.	Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007 Publicação:02/08/2007	Programa 20010: Apoio Alimentar à População.Ação 0033: Leite de Todos, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, a inclusão de 2.000 famílias do município de Lagoa do Carro.
		Ano: 2007	

UO: 43010 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.Programa: 0570 - "GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS".Ação: 2572 - "Atendimento às Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social."Finalidade: Garantir a proteção integral às crianças, adolescentes e jovem em situação de risco pessoal e social do município de Xexéu.

Justificativa da Emenda

Nosso objetivo de garantir a proteção integral às crianças, adolescentes e jovem em situação de risco pessoal e social do município de Xexéu, especialmente às vítimas de violência.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: 43010
Denominação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Programa
Código: 0570
Denominação: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação
Código: 2572
Denominação: Atendimento às Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 43010
Denominação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Programa
Código: 0570
Denominação: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação
Código: 2572
Denominação: Atendimento às Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda N^o 363/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N^o 233/2007
Publicação:02/08/2007

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária N^o 233/2007
Publicação:02/08/2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Unidade Orçamentária
Código: 43010
Denominação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Programa
Código: 0570
Denominação: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação
Código: 2572
Denominação: Atendimento às Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 43010
Denominação: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Programa
Código: 0570
Denominação: GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação
Código: 2572
Denominação: Atendimento às Crianças, Adolescentes e Jovens em Situação de Vulnerabilidade Pessoal e Social
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Carla Lapa
Deputada

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: 04070
Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa
Código: 0236
Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação
Código: 947
Denominação: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

que estamos apresentando a referida emenda.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa

Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação

Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa

Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação

Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 377/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Altera os anexos do Projeto de Lei nº 233/2007, que dispõe sobre o PPA.

Programa - 11050: Agencia do TrabalhoAção - 0251: Emprego Jovem /Primeiro Emprego, a cargo da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, a inclusão de 200 jovens, do município de São Benedito do Sul.

Justificativa da Emenda

Objetivando preparar, orientar e inserir no mercado de trabalho, jovens do citado município, na faixa etária, dos 16 aos 24 anos, é que estamos apresentando a referida emenda.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa

Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação

Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa

Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação

Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carla Lapa
Deputada

À 2ª Comissão

Emenda Nº 378/2007 (Substitutiva)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Desenvolvimento da infra-estrutura do município de Bodocó.

Desenvolvimento da infra-estrutura do município de Bodocó

Justificativa da Emenda

O município de Bodocó é carente de infra-estrutura básica, principalmente no que tange a pavimentação e saneamento básico. Portanto, para combatermos esta deficiência precisamos investir nestas duas áreas.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **18010**

Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa

Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação

Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa

Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação

Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Bringel
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 379/2007 (Substitutiva)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Implantação de política educacional para o ensino superior

Implantação de política educacional para o ensino superior

Justificativa da Emenda

A Autarquia educacional de ensino superior do Araripe denominada AEDA, tem buscadi fomentar em toda a região do Araripe o melhor ensino superior da região. Portanto, carece de investimento das instalações físicas e de equipamentos para oferecer cursos de melhor qualidade.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **31010**
Denominação: **Secretaria de Ciência; Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0108**
Denominação: **DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E APOIO AO ENSINO DE CIÊNCIAS**

Ação

Código: **395**
Denominação: **Operacionalização e Conservação do Espaço Ciência**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **31010**
Denominação: **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - Administração Direta**

Programa

Código: **0108**
Denominação: **DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E APOIO AO ENSINO DE CIÊNCIAS**

Ação

Código: **395**
Denominação: **Operacionalização e Conservação do Espaço Ciência**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Bringel
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 380/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: "Alterar o projeto de Lei nº 233/2007"

Determinar no Programa Apoio às Ações de Promoção/ Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente, na Ação, Apoio às Ações de Atendimento à Criança e Adolescente, a cargo do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Trindade (RD - 03, Sertão do Araripe) o apoio a um Projeto a ser implantado no exercício de 2008, visando beneficiá-los.

Justificativa da Emenda

É de suma importância para essas crianças e adolescentes, encontrar a proteção e apoio para o seu desenvolvimento, de

modo que não venham a configurar nas estatísticas que hoje colocam Pernambuco como o detentor do pior índice de bem-estar juvenil, razão pela qual, solicitamos a inclusão da referida proposição, na ação acima indicada.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **41010**
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa

Código: **0057**
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação

Código: **146**
Denominação: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **41010**
Denominação: **Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Programa

Código: **0057**
Denominação: **APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO/ PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Ação

Código: **146**
Denominação: **Apoio às Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Raimundo Pimentel
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 381/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Fortalecimento da Atenção Primária, em particular na Ação, Atenção à Saúde do Jovem e do Adolescente, a cargo do fundo Estadual de Saúde - FES-PE, a inclusão do Município de Trindade (RD - 03 - Sertão do Araripe), no período: 2008/2011

Justificativa da Emenda

O objetivo dessa proposição é reduzir a mortalidade entre adolescentes e jovens de Trindade, bem como o de propocionar-lhes uma melhor saúde e uma maior qualidade de vida, pelo que solicitamos a inclusão do referido município, na Ação acima indicada

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2099**
Denominação: **Atenção Integral à Saúde do Jovem e do Adolescente**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa

Código: **0512**
Denominação: **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Ação

Código: **2099**
Denominação: **Atenção Integral à Saúde do Jovem e do Adolescente**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Raimundo Pimentel
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 382/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: " Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007"

Determinar no Programa Alfabetização e Correção do Fluxo

Escolar, na Ação: Correção do Fluxo Escolar-Ensino Médio, a cargo da Secretaria de Educação, no Município Santa Cruz (RD - 03, Sertão do Araripe), o atendimento de 1.000 (Mil) alunos conforme a seguinte discriminação: 250 alunos em 2008; 250 alunos em 2009; 250 alunos em 2010 e 250 alunos em 2011.

Justificativa da Emenda

É fundamental a regularização do fluxo escolar no ensino médio, o que atualmente não vem ocorrendo, nas escolas estaduais do referido município, causando dessa forma uma distorção idade/série, bastante prejudicial ao aprendizado de uma determinada parcela de alunos , que por não conseguirem alcançar o patamar dos demais, perdem o estímulo e abandonam os estudos, causando uma grande evasão escolar naquele município.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0485**
Denominação: **ALFABETIZAÇÃO E CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR**

Ação

Código: **2786**
Denominação: **Correção do Fluxo Escolar - Ensino Médio**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa

Código: **0485**
Denominação: **ALFABETIZAÇÃO E CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR**

Ação

Código: **2786**
Denominação: **Correção do Fluxo Escolar - Ensino Médio**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Raimundo Pimentel
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 383/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária

Nº 233/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: " Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa Apoio a Melhoria da Produção Animal, na Ação Apoio à Pecuária, a cargo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, à assistência a 300 (Trezentos) produtores do Município de Pamamirim (RD - 04 Sertão Central), Conforme discriminação a seguir: 300 Produtores em 2008.

Justificativa da Emenda

A assistência técnica aos produtores do referido município, irá contribuir para a melhoria da qualidade dos seus produtos, com reflexos para sua comercialização no mercado, e para o consumidor.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa

Código: **0034**
Denominação: **APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL**

Ação

Código: **24**
Denominação: **Apoio à Pecuária**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária

Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros, a cargo da Secretaria de Transportes, na Ação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários de Passageiros, a reforma do Terminal de Passageiros/Rodoviária de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Ouricuri está localizada no centro da Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe, a 630Km do Recife e com uma população superior a 60.000 habitantes, possui um Terminal de Passageiros, que há anos não passa por reforma, estando em péssimo estado de conservação, não oferecendo conforto e segurança aos seus usuários.	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros, a cargo da Secretaria de Transportes, na Ação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários de Passageiros, a reforma do Terminal de Passageiros/Rodoviária de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Ouricuri está localizada no centro da Região de Desenvolvimento do Sertão do Araripe, a 630Km do Recife e com uma população superior a 60.000 habitantes, possui um Terminal de Passageiros, que há anos não passa por reforma, estando em péssimo estado de conservação, não oferecendo conforto e segurança aos seus usuários.	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 48020	
Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE	
Programa	
Código: 0293	
Denominação: Reestruturação do Sistema Intermunicipal de Transporte de Passageiros	
Ação	
Código: 1008	
Denominação: Construção, Restauração e Reforma de Terminais Rodoviários	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Implantação da Política Estadual de Urgencia e Emergência, a cargo da Secretaria de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde -FES, na Ação, Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar - Móvel - SAMU, a inclusão de uma unidade no município de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Justificativa:	
A presente proposição visa dotar o Sertão do Araripe , região constituída por 10 (dez) municípios: Araripina, Bodocó, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com uma área de 11.969,5 Km2 e tem uma população de 277.362, de um serviço público emergencial e preventivo de qualidade, que é dever do Estado e direito de todos os cidadãos.	
A cidade de OURICURI está estrategicamente localizada no centro da região, constituindo um pólo de serviços e comércio da região, situada no entroncamento das BR 316, PE 604 e a PE 545, com grande fluxo de veículos e, conseqüentemente, inúmeras ocorrências de acidentes automobilísticos, que exigem o atendimento urgente e especializado do SAMU, situando-se a uma distância média de 60km das demais cidades que compõe a região do Sertão do Araripe.	
O fluxo de veículo e migração de pessoas sofrerá significativo incremento com as obras do Governo Federal, previstas para a região como a ferrovia TRANSNORDESTINA e a Transposição do Rio São Francisco - Eixo Norte - e a posição estratégica de Ouricuri em relação as vias de acesso e comunicação que permitem o rápido atendimento de ocorrências em todas as cidades que compõe o Sertão do Araripe .	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Implantação da Política Estadual de Urgencia e Emergência, a cargo da Secretaria de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde -FES, na Ação, Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar - Móvel - SAMU, a inclusão de uma unidade no município de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Justificativa:	
A presente proposição visa dotar o Sertão do Araripe , região constituída por 10 (dez) municípios: Araripina, Bodocó, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com uma área de 11.969,5 Km2 e tem uma população de 277.362, de um serviço público emergencial e preventivo de qualidade, que é dever do Estado e direito de todos os cidadãos.	
A cidade de OURICURI está estrategicamente localizada no centro da região, constituindo um pólo de serviços e comércio da região, situada no entroncamento das BR 316, PE 604 e a PE 545, com grande fluxo de veículos e, conseqüentemente, inúmeras ocorrências de acidentes automobilísticos, que exigem o atendimento urgente e especializado do SAMU, situando-se a uma distância média de 60km das demais cidades que compõe a região do Sertão do Araripe.	
O fluxo de veículo e migração de pessoas sofrerá significativo incremento com as obras do Governo Federal, previstas para a região como a ferrovia TRANSNORDESTINA e a Transposição do Rio São Francisco - Eixo Norte - e a posição estratégica de Ouricuri em relação as vias de acesso e comunicação que permitem o rápido atendimento de ocorrências em todas as cidades que compõe o Sertão do Araripe .	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Implantação da Política Estadual de Urgencia e Emergência, a cargo da Secretaria de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde -FES, na Ação, Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar - Móvel - SAMU, a inclusão de uma unidade no município de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Justificativa:	
A presente proposição visa dotar o Sertão do Araripe , região constituída por 10 (dez) municípios: Araripina, Bodocó, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com uma área de 11.969,5 Km2 e tem uma população de 277.362, de um serviço público emergencial e preventivo de qualidade, que é dever do Estado e direito de todos os cidadãos.	
A cidade de OURICURI está estrategicamente localizada no centro da região, constituindo um pólo de serviços e comércio da região, situada no entroncamento das BR 316, PE 604 e a PE 545, com grande fluxo de veículos e, conseqüentemente, inúmeras ocorrências de acidentes automobilísticos, que exigem o atendimento urgente e especializado do SAMU, situando-se a uma distância média de 60km das demais cidades que compõe a região do Sertão do Araripe.	
O fluxo de veículo e migração de pessoas sofrerá significativo incremento com as obras do Governo Federal, previstas para a região como a ferrovia TRANSNORDESTINA e a Transposição do Rio São Francisco - Eixo Norte - e a posição estratégica de Ouricuri em relação as vias de acesso e comunicação que permitem o rápido atendimento de ocorrências em todas as cidades que compõe o Sertão do Araripe .	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Fotealecimento Turístico de Pernambuco, na Ação, Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco, a cargo da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, a inclusão do evento Cavalhada da Pedra do Reino, que acontece anualmente no município de São José do Belmonte, promovido pela Associação Cultural da Pedra do Reino.	
Justificativa da Emenda	
São José do Belmonte, município localizado na Microregião do Sertão Central pernambucano, distante 479 Km do Recife, com uma população de 31.848 habitantes (dados do Censo 2000 do IBGE), possui uma enorme riqueza cultural, identificado com o conceito de cultura popular e regional.	
Entre as mais diversas formas de expressão da cultura, encontra-se a Cavalgada à Pedra do Reino , que se se realiza anualmente entre os dias 25 a 27 de maio e já está em sua XV edição.	
Esta festividade, relembra o movimento sebastianista liderado por João Antônio dos Santos, em 1838. No local, o auto proclamado Rei João Antonio formou uma comunidade de fiéis seguidores, prometendo um reino de justiça, liberdade e prosperidade, onde os pobres ficariam ricos e até os pretos renasceriam brancos. Esta manifestação cultural e festiva vem se tomando, a cada ano, mais expressiva e, conta com um número cada vez mais crescente de participantes e incentivadores, dentre os quais o escritor Ariano Suassuna , que publicou o livro <i>O Romance da Pedra do Reino</i> , em 1971, obra que resgatou a história do episódio e inspirou as festividades.	
A Associação Cultural Pedra do Reino, foi criada em 1993, por um grupo de jovens preocupados em resgatar as manifestações culturais de sua terra e, desde então, tem buscado realizar essa festividade, que se tomou além de expressão concreta e real de parte da nossa rica cultura pernambucana e sertaneja, uma atração turística que movimenta toda a cidade no período do evento.	
A proposta vai de encontro ao objetivo de interiorização do desenvolvimento turístico no estado de Pernambuco.	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 51080	
Denominação: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR	
Programa	
Código: 0369	
Denominação: FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO	
Ação	
Código: 2622; 2790	
Denominação: Interiorização do Turismo	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 51080	
Denominação: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR	
Programa	
Código: 0369	
Denominação: FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO	
Ação	
Código: 2622; 2790	
Denominação: Interiorização do Turismo	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 51080	
Denominação: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR	
Programa	
Código: 0369	
Denominação: FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO	
Ação	
Código: 2622; 2790	
Denominação: Interiorização do Turismo	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Fotealecimento Turístico de Pernambuco, na Ação, Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco, a cargo da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR, a inclusão do evento Cavalhada da Pedra do Reino, que acontece anualmente no município de São José do Belmonte, promovido pela Associação Cultural da Pedra do Reino.	
Justificativa da Emenda	
São José do Belmonte, município localizado na Microregião do Sertão Central pernambucano, distante 479 Km do Recife, com uma população de 31.848 habitantes (dados do Censo 2000 do IBGE), possui uma enorme riqueza cultural, identificado com o conceito de cultura popular e regional.	
Entre as mais diversas formas de expressão da cultura, encontra-se a Cavalgada à Pedra do Reino , que se se realiza anualmente entre os dias 25 a 27 de maio e já está em sua XV edição.	
Esta festividade, relembra o movimento sebastianista liderado por João Antônio dos Santos, em 1838. No local, o auto proclamado Rei João Antonio formou uma comunidade de fiéis seguidores, prometendo um reino de justiça, liberdade e prosperidade, onde os pobres ficariam ricos e até os pretos renasceriam brancos. Esta manifestação cultural e festiva vem se tomando, a cada ano, mais expressiva e, conta com um número cada vez mais crescente de participantes e incentivadores, dentre os quais o escritor Ariano Suassuna , que publicou o livro <i>O Romance da Pedra do Reino</i> , em 1971, obra que resgatou a história do episódio e inspirou as festividades.	
A Associação Cultural Pedra do Reino, foi criada em 1993, por um grupo de jovens preocupados em resgatar as manifestações culturais de sua terra e, desde então, tem buscado realizar essa festividade, que se tomou além de expressão concreta e real de parte da nossa rica cultura pernambucana e sertaneja, uma atração turística que movimenta toda a cidade no período do evento.	
A proposta vai de encontro ao objetivo de interiorização do desenvolvimento turístico no estado de Pernambuco.	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 51080	
Denominação: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR	
Programa	
Código: 0369	
Denominação: FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO	
Ação	
Código: 2622; 2790	
Denominação: Interiorização do Turismo	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 51080	
Denominação: Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR	
Programa	
Código: 0369	
Denominação: FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO	
Ação	
Código: 2622; 2790	
Denominação: Interiorização do Turismo	
Unidade de medida para dedução (UD): Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	

Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
Texto da Emenda	
Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007	
Determinar no Programa de Implantação da Política Estadual de Urgencia e Emergência, a cargo da Secretaria de Saúde, do Fundo Estadual de Saúde -FES, na Ação, Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar - Móvel - SAMU, a inclusão de uma unidade no município de Ouricuri (RD-03 - Sertão do Araripe)	
Justificativa da Emenda	
Justificativa:	
A presente proposição visa dotar o Sertão do Araripe , região constituída por 10 (dez) municípios: Araripina, Bodocó, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com uma área de 11.969,5 Km2 e tem uma população de 277.362, de um serviço público emergencial e preventivo de qualidade, que é dever do Estado e direito de todos os cidadãos.	
A cidade de OURICURI está estrategicamente localizada no centro da região, constituindo um pólo de serviços e comércio da região, situada no entroncamento das BR 316, PE 604 e a PE 545, com grande fluxo de veículos e, conseqüentemente, inúmeras ocorrências de acidentes automobilísticos, que exigem o atendimento urgente e especializado do SAMU, situando-se a uma distância média de 60km das demais cidades que compõe a região do Sertão do Araripe.	
O fluxo de veículo e migração de pessoas sofrerá significativo incremento com as obras do Governo Federal, previstas para a região como a ferrovia TRANSNORDESTINA e a Transposição do Rio São Francisco - Eixo Norte - e a posição estratégica de Ouricuri em relação as vias de acesso e comunicação que permitem o rápido atendimento de ocorrências em todas as cidades que compõe o Sertão do Araripe .	
Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	
Denominação: Ampliação da Cobertura Estadual de Assistência Pré-Hospitalar Móvel/ SAMU	
Unidade de medida para acréscimo: Unidade	
Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:	
Unidade Orçamentária	
Código: 53040	
Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE	
Programa	
Código: 0521	
Denominação: IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Ação	
Código: 2178	

Ricardo Teobaldo
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 398/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei n° 233/2007

Determinar no Programa Ordenamento e Modernização da Rede Escolar, especificamente na Ação Expansão e Melhoria da Rede Escolar, a conclusão da obra de reforma da Escola Ginásio de Limoeiro, localizada no município de Limoeiro (RD-09 - Agreste Setentrional).

Justificativa da Emenda

O Ginásio, motivo de orgulho para o povo limoeirense, é um dos estabelecimentos de ensino de maior tradição na região. A sua importância pode ser demonstrada pelas personalidades de destaque no cenário estadual e nacional que passaram pela escola, como o saudoso Padre Nicolau Pimentel, Carlos Alberto Oliveira (Presidente da FPF), Maurílio Ferreira Lima (ex-deputado), Marcos Vinícius Vilaça (Ministro do TCU e membro da Academia Brasileira de Letras) e tantos outros que tiveram sua formação intelectual fomentada no tradicional estabelecimento. Atualmente a escola está funcionando em prédio alugado, o que vem acarretando altos custos ao Estado. Além disso, há o inconveniente que representa ao corpo docente e discente a mudança para um prédio que, por melhor que seja, não foi planejado para comportar uma escola de tanto significado e expressão para o povo limoeirense. Segundo dados da Diretoria Regional de Educação (DRE) do Vale do Capibaribe, a escola, em 2003, contou com 781 alunos matriculados no ensino fundamental e 261, no ensino médio, totalizando 1.042 alunos matriculados. Assim, é de extrema importância a tomada de medidas visando a conclusão da obra de recuperação do prédio do Ginásio de Limoeiro.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2232**
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0483**
Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
Código: **2232**
Denominação: **Expansão e Melhoria da Rede Escolar**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Ricardo Teobaldo
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 399/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei n° 233/2007

Determinar no Programa “Educação em Direitos Humanos” (0493), na Ação “Escola Aberta Potencializando uma Cultura de Paz” (2227), atender **05 (cinco) escolas estaduais** localizadas no Município de Limoeiro (RD-09 - Agreste Setentrional).

Justificativa da Emenda

A Instalação do Programa Escola Aberta em Limoeiro trará benefícios para a juventude limoeirense, ao passo que fomentará a cultura da paz naquele município, contribuindo, desse modo, para afastar os jovens da ociosidade, vadiagem e criminalidade; dificultando, assim, o aliciamento dos jovens no submundo do crime e das drogas.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0493**
Denominação: **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Ação
Código: **2227**
Denominação: **Escola Aberta Potencializando uma Cultura de Paz**

Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0493**
Denominação: **EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**

Ação
Código: **2227**
Denominação: **Escola Aberta Potencializando uma Cultura de Paz**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Ricardo Teobaldo
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 400/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Altera o Projeto de Lei n° 233/2007

Determinar no Programa “Implementação do Processo Descentralizado de Planejamento e Orçamento do SUS” (0508), na Ação “Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Municipal” (2185), o Município de Limoeiro (RD-09 - Agreste Setentrional).

Justificativa da Emenda

Apoiar o município de Limoeiro a fim otimizar a gestão dos recursos do Sistem Único de Saúde e, por via de consequência, beneficiar toda a população de Limoeiro que utiliza o sistema de saúde daquele município.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0508**
Denominação: **IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DESCENTRALIZADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO SUS**

Ação
Código: **2185**
Denominação: **Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Municipal**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0508**
Denominação: **IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DESCENTRALIZADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO SUS**

Ação
Código: **2185**
Denominação: **Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Municipal**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Ricardo Teobaldo
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 401/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n.° 233/2007

Determinar no Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado, a cargo do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE. (RD12 Região Metropolitana)Assegurar o recapeamento da BR101, no trecho que compreende o Distrito de Ponte dos Carvalhos à Chameca, no Cabo de Santo Agostinho-PE.

Justificativa da Emenda

Atender a demanda dos veiculos que transitam por essa BR-101, para que o desenvolvimento do Município do Cabo de Santo Agostinho e do Estado de Pernambuco seja ampliado.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para acréscimo: **Quilômetro**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **48020**
Denominação: **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE**

Programa
Código: **0303**
Denominação: **MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO**

Ação
Código: **1022**
Denominação: **Conservação e Sinalização da Malha Rodoviária do Estado**
Unidade de medida para dedução (UD): **Quilômetro**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 402/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n.º 233/2007

Determinar no Programa Agência do Trabalho.Ação: Emprego Jovem/Primeiro Emprego, a Cargo da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, a inclusão de 800 (oitocentos) jovens, do Município do Cabo de Santo Agostinho (RD12 Região Metropolitana), conforme a discriminação abaixo:200 jovens em 2008; 200 jovens em 2009; 200 jovens em 2010 e 200 jovens em 2011.

Justificativa da Emenda

Objetivando preparar e inserir no mercado de trabalho, jovens do município do Cabo, na faixa etária, dos 16 aos 24 anos.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11050**
Denominação: **Secretaria Especial de Juventude e Emprego**

Programa
Código: **0251**
Denominação: **AGÊNCIA DO TRABALHO**

Ação
Código: **1876**
Denominação: **Emprego Jovem / Primeiro Emprego**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 403/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n.º 233/2007.

Determinar no Programa Fortalecimento Turístico de Pernambuco, na Ação, Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco, a cargo da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – EMPETUR, a inclusão dos eventos: Festa da Lavadeira, Festa do Aratu, Feira Agropecuária do Cabo - FEACA, Festival PINZON, o Mega Espetáculo A Paixão de Cristo, no município do Cabo de Santo Agostinho. (RD 12 Região Metropolitana).

Justificativa da Emenda

Tem como objetivo incluir no Calendário Turístico de Pernambuco esses eventos, que vem sendo realizados com sucesso entre turistas nacionais e internacionais.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **51080**
Denominação: **Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR**

Programa
Código: **0369**
Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação
Código: **425; 2621**
Denominação: **Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **51080**
Denominação: **Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR**

Programa
Código: **0369**
Denominação: **FORTALECIMENTO TURÍSTICO DE PERNAMBUCO**

Ação
Código: **425; 2621**
Denominação: **Fortalecimento do Calendário Turístico de Pernambuco**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 404/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n.º 233/2007

Determinar no Programa Implantação e Instalação da Política Estadual e Urgência e Emergência, a cargo do Fundo Estadual de Saúde - FES do Estado de Pernambuco.Assegurar a Construção de um Hospital Regional Estadual, no Cabo de Santo Agostinho-PE.

Justificativa da Emenda

Atender a demanda da população do Município do Cabo de Santo Agostinho e demais regiões da Mata Sul do Estado de Pernambuco. A construção do referido Hospital Regional Estadual irá solucionar os problemas encontrados pela população que hoje buscam atendimento nos grandes hospitais da Capital Pernambucana.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0521**
Denominação: **IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Ação
Código: **2176**
Denominação: **Estruturação da Rede Pré-Hospitalar Fixa para Atendimento às Urgências e Emergências**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **53040**
Denominação: **Fundo Estadual de Saúde - FES-PE**

Programa
Código: **0521**
Denominação: **IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Ação
Código: **2176**
Denominação: **Estruturação da Rede Pré-Hospitalar Fixa para Atendimento às Urgências e Emergências**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda N° 405/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
N° 233/2007
Publicação:**02/08/2007**

Ano: 2007

Texto da Emenda
Ementa: Alterar o Projeto de Lei n.º 233/2007

Determinar no Programa Universalização do Saneamento Sistema de Abastecimento de Água, a cargo da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA. A inclusão do fornecimento de água na Praia de Nazaré - no trecho que compreende Arias, no Cabo de Santo Agostinho - PE.

Justificativa da Emenda

Haja vista, que a solicitação para os serviços prestados a população em relação à água encanada na área, seja solucionada. Pois a falta da mesma esta dificultando o dia-a-dia da comunidade local.

<u>Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:</u>
Unidade Orçamentária Código: 54070 Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Programa Código: 0236 Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Ação Código: 964 Denominação: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Unidade de medida para acréscimo: Percentual de Execução Física
<u>Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:</u>

Unidade Orçamentária Código: 54070 Denominação: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA

Programa Código: 0236 Denominação: UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação Código: 964 Denominação: Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água Unidade de medida para dedução (UD): Percentual de Execução Física

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007
Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 406/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa Ampliação e Melhoramento da Malha Rodoviária do Estado, na Ação Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais, 20 quilômetros para o município de Araçoiaba.

Justificativa da Emenda

É por demais relevante melhorar a infra estrutura de estradas vicinais do citado município objetivando facilitar o escoamento da sua produção agrícola.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa Código: 0301 Denominação: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

Ação Código: 1091 Denominação: Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa Código: 0301 Denominação: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

Ação Código: 1091 Denominação: Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 407/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa Ampliação e Melhoramento da Malha Rodoviária do Estado, na Ação Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais, 20 quilômetros para o município de Moreno.

Justificativa da Emenda
É por demais relevante melhorar a infra estrutura de estradas vicinais do citado município objetivando facilitar o escoamento da sua produção agrícola

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa Código: 0301 Denominação: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

Ação Código: 1091 Denominação: Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais Unidade de medida para acréscimo: Quilômetro

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 48020 Denominação: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE

Programa Código: 0301 Denominação: AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

Ação Código: 1091 Denominação: Implantação e Pavimentação de Rodovias e Estradas Vicinais Unidade de medida para dedução (UD): Quilômetro

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 408/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação estruturação e implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à criança no município de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa da Emenda

É fundamental importância a assistência as gestantes e aos seus filhos usuários do sistema público de saúde afim de fortalecer vínculos afetivos e reduzir a mortalidade materna e infantil.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 409/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação estruturação e implementação de ações assistenciais de média e

alta complexidade à gestante e a criança no município de Ipojuca.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância a assistência as gestantes e aos seus filhos usuários do sistema público de saúde afim de fortalecer vínculos afetivos e reduzir a morbi mortalidade materna e infantil.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 410/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação estruturação e implementação de ações assistenciais de média e alta complexidade à gestante e a criança no município de Sirinhaém

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância a assistência as gestantes e aos seus filhos usuários do sistema público de saúde afim de fortalecer vínculos afetivos e reduzir a morbi mortalidade materna e infantil.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 411/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação estruturação e implementação de ações assistenciais de média e

alta complexidade à gestante e a criança no município de Abreu e Lima.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância a assistência as gestantes e aos seus filhos usuários do sistema público de saúde afim de fortalecer vínculos afetivos e reduzir a morbi mortalidade materna e infantil.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 412/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação estruturação e implementação de ações assistenciais de média e alta complexidade à gestante e a criança no município de Araçoiaba.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância a assistência as gestantes e aos seus filhos usuários do sistema público de saúde afim de fortalecer vínculos afetivos e reduzir a morbi mortalidade materna e infantil.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para acréscimo: Unidade

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária Código: 53040 Denominação: Fundo Estadual de Saúde - FES-PE

Programa Código: 0520 Denominação: MÃE CORUJA PERNAMBUCANA

Ação Código: 2161 Denominação: Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança Unidade de medida para dedução (UD): Unidade

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007
Pastor Cleiton Collins Deputado
À 2ª Comissão

Emenda N° 413/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição: Projeto de Lei Ordinária N° 233/2007 Publicação:02/08/2007	Ano: 2007
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

Texto da Emenda Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Mãe Coruja Pernambucana, na Ação

Código: **14010**
 Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
 Código: **0483**
 Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
 Código: **2234**
 Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **14010**
 Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
 Código: **0483**
 Denominação: **ORDENAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR**

Ação
 Código: **2234**
 Denominação: **Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 422/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De Habitação de Interesse Social, na Ação Construção Habitações de Interesse Social o beneficiamento de 400 famílias com até 05 salários mínimos do município de Jaboatão dos Guararapes..

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 423/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De Habitação de Interesse Social, na Ação Construção Habitações de Interesse Social o beneficiamento de 300 famílias com até 05 salários mínimos do município de Ipojuca.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 424/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De Habitação de Interesse Social, na Ação Construção Habitações de Interesse Social o beneficiamento de 300 famílias com até 05 salários mínimos do município de Sirinhaém.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 425/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De habitação de interesse social, na ação construção habitações de interesse social o beneficiamento de 300 famílias com até 05 salários mínimos do município de Escada.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 426/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De habitação de interesse social, na ação construção habitações de interesse social o beneficiamento de 300 famílias com até 05 salários mínimos do município de Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 427/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: De habitação de interesse social, na ação construção habitações de interesse social o beneficiamento de 300 famílias com até 05 salários mínimos do município de Moreno.

Justificativa da Emenda

É de fundamental importância para o referido município a oferta de habitações populares para as famílias de baixa renda, tendo em vista a realização do sonho da casa própria.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **68020**
 Denominação: **Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB**

Programa
 Código: **0409**
 Denominação: **PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Ação
 Código: **2333**
 Denominação: **Construção de Habitações de Interesse Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 428/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Gestão do Sistema único de Assistência Social - SUAS, na Ação implantação e Implementação de Centros de Deferência Regionalizado e Especializado de Assistência Social, 01 Centro em Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa da Emenda

A construção de 01 desses Centros no referido município é de maior relevância para definir uma política mais adequada para os cidadãos dos seguimentos mais carentes da sua população.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
 Código: **43010**
 Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
 Código: **0570**
 Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
 Código: **2574**
 Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
 Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
 Código: **43010**
 Denominação: **Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**

Programa
 Código: **0570**
 Denominação: **GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

Ação
 Código: **2574**
 Denominação: **Implantação e Implementação de Centros de Referência Regionalizado e Especializado da Assistência Social**
 Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 429/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 233/2007
 Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Garantir no Programa: Acesso a Educação de Qualidade, na Ação PE no futuro, 250 alunos do município de Jaboatão dos Guararapes.

Justificativa da Emenda

O objetivo desta proposição é promover o necessário reforço de aprendizagem aos alunos que cursam o 3º ano do ensino médio e o 4º normal médio, nas escolas estaduais do referido município.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0484**
Denominação: **ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE**

Ação
Código: **2263**
Denominação: **PE no Futuro**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0484**
Denominação: **ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE**

Ação
Código: **2263**
Denominação: **PE no Futuro**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 430/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Beneficiar 250 agricultores do município de Araçoiaba, no Programa: Apoio ao Desenvolvimento Agrário, na ação Assistência Técnica e Extensão Rural.

Justificativa da Emenda

É da maior relevância apoiar o desenvolvimento rural do Estado, a partir do fortalecimento das culturas familiares nos seus municípios, assim sendo é que pleiteamos a aprovação desta emenda, para incluir no programa acima citado o município Araçoiaba.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 431/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Beneficiar 250 agricultores do município de Cabo de Santo Agostinho no Programa: Apoio ao Desenvolvimento Agrário, na Ação Assistência Técnica e Extensão Rural.

Justificativa da Emenda

É da maior relevância apoiar o desenvolvimento rural do Estado, a partir do fortalecimento das culturas familiares nos seus municípios, assim sendo é que pleiteamos a aprovação desta emenda, para incluir no programa acima citado o município de Cabo de Santo Agostinho.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 432/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Alterar o Projeto de Lei nº 233/2007

Beneficiar 250 agricultores do município de Escada no Programa: Apoio ao Desenvolvimento Agrário, na Ação Assistência Técnica e Extensão Rural.

Justificativa da Emenda

É da maior relevância apoiar o desenvolvimento rural do Estado, a partir do fortalecimento das culturas familiares nos seus municípios, assim sendo é que pleiteamos a aprovação desta emenda, para incluir no programa acima citado o município de Escada.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **52060**
Denominação: **Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA**

Programa
Código: **0423**
Denominação: **APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

Ação
Código: **2433**
Denominação: **Assistência Técnica e Extensão Rural**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007

Pastor Cleiton Collins
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 433/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o Projeto de Lei nº 233/2007, PPA 2008-2011.

Unidade Orçamentária: 14010Programa: 0484Ação: 2293Finalidade: Aperfeiçoamento de músicos; implantação de núcleos de iniciação musical e desenvolvimento de pesquisa histórica e musical no Estado, especificamente no município de Palmares, RD 10 - Mata Sul.

Justificativa da Emenda

A proposta que apresentamos visa implantar um núcleo de iniciação musical e desenvolver pesquisa histórica e musical em Palmares para, entre outras, resgatar a Banda Marcial da Escola Agrícola de Palmares.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária

Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0482**
Denominação: **ENSINO E PESQUISA DA ARTE MUSICAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ação
Código: **2293**
Denominação: **Interiorização das Atividades do Conservatório Pernambucano de Música**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **14010**
Denominação: **Secretaria de Educação - Administração Direta**

Programa
Código: **0482**
Denominação: **ENSINO E PESQUISA DA ARTE MUSICAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ação
Código: **2293**
Denominação: **Interiorização das Atividades do Conservatório Pernambucano de Música**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 434/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007, PPA 2008-2011.

Unidade Orçamentária: 18010Programa: 0268Ação: 1896Finalidade: Melhorar as condições de transportes nos municípios, especificamente no município de São Caetano.

Justificativa da Emenda

Nossa intenção é de melhorar as condições de transportes no município de São Caetano.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 435/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Modifica o Projeto de Lei 233/2007, PPA 2008-2011.

Unidade Orçamentária:18010Programa: 0268Ação: 1896Finalidade: Melhorar as condições de transportes nos municípios, especificamente no município de Palmares, RD 10 - Mata Sul.

Justificativa da Emenda

Melhorar as condições de transportes no município de Palmares.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**

Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **18010**
Denominação: **Secretaria de Transportes - Administração Direta**

Programa
Código: **0268**
Denominação: **DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA**

Ação
Código: **1896**
Denominação: **Execução de Obras de Infra-Estrutura de Transportes em Municípios**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 436/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa “Apoio Alimentar à População” (0033), na Ação “Leite de Todos” (0036), beneficiar **600 (seiscentas) famílias** localizadas no Município de Limoeiro (RD-09 - Agreste Setentrional).

Justificativa da Emenda

Segundo Censo 2000, dos 56.301 habitantes, apenas 13.919 residem na zona rural, ou seja, mais de 3/4 dos limoieirenses residem nas áreas urbanas. A saída do limoieirense do campo para cidade tem acarretado o inchaço da zona urbana de Limoeiro e gerando vários problemas de cunho social, dentre os quais a falta de emprego e renda para parcela da população e, conseqüentemente, a falta de condições para se obter uma alimentação digna para as famílias.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0033**
Denominação: **APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO**

Ação
Código: **36**
Denominação: **Leite de Todos**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **22010**
Denominação: **Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta**

Programa
Código: **0033**
Denominação: **APOIO ALIMENTAR À POPULAÇÃO**

Ação
Código: **36**
Denominação: **Leite de Todos**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Ricardo Teobaldo
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 437/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
**Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007**
Publicação:**02/08/2007** **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 233/2007

Determinar no Programa “Reestruturação de Rede Própria de Referência Estadual” (0511), na Ação “Fortalecimento dos Hospitais Regionais” (2151), o Hospital Regional José Fernandes Salsa, no Município de Limoeiro (RD-09 - Agreste Setentrional).

Justificativa da Emenda

O citado estabelecimento público de saúde é referência para a

do Ipojuca, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 445/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007 – Referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

Artigo único – Altera-se nos anexos do projeto de Lei 233/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, o conteúdo da Ação: 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas.**Unidade Orçamentária:** 11000 – Governadoria do Estado.**Programa:** 0366 – Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer – Pernambuco Ativo:**Ação:** 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas

Justificativa da Emenda

Com o crescimento significativo da população do referido município de Sirinhaem, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 446/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007 – Referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

Artigo único – Altera-se nos anexos do projeto de Lei 233/2007,

que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, o conteúdo da Ação: 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas.**Unidade Orçamentária:** 11000 – Governadoria do Estado.**Programa:** 0366 – Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer – Pernambuco Ativo:**Ação:** 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas

Justificativa da Emenda

Com o crescimento significativo da população do referido município de Barreiros, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 447/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007 – Referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

Artigo único – Altera-se nos anexos do projeto de Lei 233/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, o conteúdo da Ação: 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas.**Unidade Orçamentária:** 11000 – Governadoria do Estado.**Programa:** 0366 – Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer – Pernambuco Ativo:**Ação:** 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas

Justificativa da Emenda

Com o crescimento significativo da população do referido município de São José da Coroa Grande, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 448/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007 – Referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

Artigo único – Altera-se nos anexos do projeto de Lei 233/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, o conteúdo da Ação: 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas.**Unidade Orçamentária:** 11000 – Governadoria do Estado.**Programa:** 0366 – Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer – Pernambuco Ativo:**Ação:** 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas

Justificativa da Emenda

Com o crescimento significativo da população do referido município de Escada, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emenda Nº 449/2007 (Modificativa)

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária
Nº 233/2007
Publicação:02/08/2007 **Ano: 2007**

Texto da Emenda

Ementa: Altera o Projeto de Lei 233/2007 – Referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011.

Artigo único – Altera-se nos anexos do projeto de Lei 233/2007, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA, o conteúdo da Ação: 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas.**Unidade Orçamentária:** 11000 – Governadoria do Estado.**Programa:** 0366 – Apoio, Incentivo e Promoção ao Esporte e ao Lazer – Pernambuco Ativo:**Ação:** 1877 – Construção e Reforma de Instalações Esportivas

Justificativa da Emenda

Com o crescimento significativo da população do referido município de Água Preta, e conseqüente aumento do número de jovens, a oferta de mais quadras esportivas virá beneficia-los sobremaneira.

Identificação da Ação a ser Acrescida/Alterada:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para acréscimo: **Unidade**

Identificação da Ação onde as despesas serão deduzidas:

Unidade Orçamentária
Código: **11060**
Denominação: **Secretaria Especial dos Esportes**

Programa
Código: **0366**
Denominação: **APOIO; INCENTIVO E PROMOÇÃO AO ESPORTE E AO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO**

Ação
Código: **1877**
Denominação: **Construção e Reforma de Instalações Esportivas**
Unidade de medida para dedução (UD): **Unidade**

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Carlos Santana
Deputado

À 2ª Comissão

Emendas ao Projeto de Lei nº 232 LDO/2008

Emenda Nº 7/2007

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

Nº 232/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Ementa: Altera o Projeto de Lei 232/2007, PLDO-2008, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Adita Artigo com seu parágrafo único, renumerando os demais artigos, ao capítulo I, do Projeto de Lei nº 232/2007, LDO-2008, de autoria do Poder Executivo, com o seguinte:

Art. 1º "Artigo. Na destinação dos recursos relativos à programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do Estado, medido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único. A destinação de que trata o caput terá como uma das fontes o Fundo de Responsabilidde Social."

Justificativa da Emenda

A Proposta apresentada visa minorar o sofrimento da população dos municípios mais pobres, que evidentemente necessita da ação imediata do Estado.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 8/2007

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

Nº 232/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Ementa: Altera o Projeto de Lei 232/2007, PLDO-2008, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Adita o Artigo 10, renumerando o demais, ao capítulo II, do Projeto de Lei nº 232/2007, LDO-2008, de autoria de Poder Executivo, com o seguinte:

Art. 1º "Artigo 10. As emendas parlamentares serão apresentadas no orçamento fiscal e de investimento das empresas por subtítulo."

Justificativa da Emenda

A Emenda aqui apresentada determina que as emendas dos parlamentares fiquem mais transparentes nos orçamentos fiscal e no orçamento de investimento, para um melhor acompanhamento por parte da sociedade.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 9/2007

Relativa à Proposição:
Projeto de Lei Ordinária

Nº 232/2007

Publicação:02/08/2007

Ano: 2007

Ementa: Altera o Projeto de Lei 232/2007, PLDO-2008, de autoria do Poder Executivo.

Texto da Emenda

Adita Artigo, renumerando os demais artigos, no capítulo VI, das Disposições Gerais, do Projeto de Lei nº 232/2007, LDO-2008, de autoria do Poder Executivo, com o seguinte:

Art. 1º "Artigo. Por ocasião da apresentação da execução orçamentária em cada quadrimestre, será apresentado um quadro específico, detalhando a aplicação dos recursos constitucionais nas áreas de saúde, educação e pesquisa."

Justificativa da Emenda

Apresentamos esta emenda com a intenção de melhorar as demonstrações de despesas nas áreas mais importantes para a população.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007

João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda Nº 10/2007

Relativa à Proposição: <p>Projeto de Lei Ordinária</p>
Nº 232/2007
Publicação: 02/08/2007 <p>Ano: 2007</p>
Ementa: Altera o Projeto de Lei 232/2007, PLDO-2008, de autoria do Poder Executivo.
Texto da Emenda
Modifica o Parágrafo 6º, do Artigo 17, do Capítulo III, do Projeto de Lei nº 232/2007, LDO-2008, de autoria do Poder Executivo, passando a figurar com a seguinte redação:
 Art. 1º "Artigo 17.
.....
.....
.....

Art. 1º "Artigo 17.
.....
.....
.....

§ 6º Excetuum-se das disposições do "caput" as despesas relativas a segurança, educação, pesquisa, saúde e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes às atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais."

Justificativa da Emenda
A Proposta em epígrafe tem a finalidade de não permitir que a área de pesquisa no Estado, sofra redução dos seus gastos, tendo em vista a necessidade de redução de despesas, de que trata o "caput" do artigo 17.
Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
João Fernando Coutinho
Deputado

À 2ª Comissão.

Subemenda

Subemenda Nº 1/2007

Ementa: Modifica o Art. Único da emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 235/2007.

Artigo	Único
.....	
"Art.	2º
.....	
<i>VII – Dois membros do Poder Legislativo."</i>	
Justificativa	
Oral.	
Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007	
Sílvio Costa Filho	
Deputado	

Antônio Figueirôa, Augusto César Filho, Carlos Santana, Ceça Ribeiro, Edson Vieira, Eduardo Porto, Everaldo Cabral, Isabel Cristina, Lourival Simões, Pastor Cleiton Collins, Pedro Eurico, Teresa Leitão, Barreto, Bringel, Clodoaldo Magalhães, Coronel José Alves, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, João Negromonte, Raimundo Pimentel, Sérgio Leite.

Às 2ª , 3ª , 7ª , 1ª e 11ª Comissões.

REPUBLICADO
Indicações

Indicação Nº 1399/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, extensivo ao Secretário de Transportes do Estado de Pernambuco, **Dr. Sebastião Oliveira**, ao Superintendente Regional do DNIT-PE, **Dr. Marcos Crispim** e ao Diretor Geral do DER, **Dr.Eugênio do Nascimento Morais**, no sentido de autorizar a instalação de Lombadas Eletrônicas na PE-050, na localidade da Vila do Ouro, no município de **FEIRA NOVA**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Feira Nova, Jairo Cândido Gonzaga, com endereço a Rua Urbano Barbosa, s/n – Centro e ao Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, Vereador João Araújo de Lima Sobrinho e aos demais membros, com endereço à Rua Silva Jardim, nº 51 – Centro; ao Sr. Márcio Antonio Sidrônio de Santana (Tota), e a Srª Marilene Chaves de Santana, ambos com endereço a Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 18,

Centro, todos em Feira Nova - PE. CEP. 55.715.000.

Justificativa
O município de Feira Nova, distante cerca de 80 km da capital de Pernambuco, possui uma população de aproximadamente 20.000 habitantes, e como representante parlamentar do município venho sempre procurando alternativas visando a melhoria de vida da população do referido município. É grande o nível de circulação de veículos, inclusive auto-cargas, como também a movimentação de pessoas que utilizam a localidade denominada Vila do Ouro, onde ocorrem com freqüência, acidentes e principalmente os atropelamentos. Necessário, portanto a implantação de "Lombadas Eletrônicas" para inibir os excessos de velocidade praticados por motorista imprudentes e penalizar os infratores. Portanto, solicitamos das autoridades acima nominadas, providências no sentido de tornar realidade o nosso apelo, evitando desta forma que vidas sejam ceifadas. Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apoio dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito. Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação Nº 1400/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmº. Sr. Presidente da **TIM CELULAR**, Dr. Alvaro Pereira de Morais Filho, extensivos ao Ilmº Sr. Diretor Geral da **TIM CELULAR**, Dr. Rogério Embiriçu Lyra e ao Gerente de Assuntos Corporativos da **TIM CELULAR**, Dr. Luiz Henrique Rijo, no sentido de autorizar a instalação de uma **TORRE DE TELEFONIA CELULAR**, que atenda a tecnologia "GSM" para o município de **FEIRA NOVA**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Feira Nova, Jairo Cândido Gonzaga, com endereço a Rua Urbano Barbosa, s/n – Centro e ao Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, Vereador João Araújo de Lima Sobrinho e aos demais membros, com endereço à Rua Silva Jardim, nº 51 – Centro; ao Sr. Márcio Antonio Sidrônio de Santana (Tota), e a Srª Marilene Chaves de Santana, ambos com endereço a Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 18, Centro, todos em Feira Nova - PE. CEP. 55.715.000.

Justificativa
O município de Feira Nova, distante cerca de 80 km da capital de Pernambuco, possui uma população de aproximadamente 20.000 habitantes, onde a grande maioria da população é detentora de telefones celulares, e só podem fazer uso de aparelhos que possuam tecnologia TDMA, por causa da falta de sinal para os aparelhos de tecnologia GSM. Tendo em vista a viabilidade para a instalação de uma Torre de Telefonia Celular para o município de Feira Nova que não só atenderá aos moradores da Sede da cidade, bem como os demais distritos, tanto para os usuários que já possuem aparelhos como também para aqueles que poderão vir adquiri-los, assim como para TIM CELULAR que certamente ampliará os seus serviços. Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apoio dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito. Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação Nº 1401/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmº. Sr. Dr. Luis Cosio, Presidente da **CLARO CELULAR**, no sentido de autorizar a instalação de uma **TORRE DE TELEFONIA CELULAR**, que atenda a tecnologia "GSM" para o município de **FEIRA NOVA**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº. Sr. Prefeito da Cidade de Feira Nova, Jairo Cândido Gonzaga, com endereço a Rua Urbano Barbosa, s/n – Centro e ao Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova, Vereador João Araújo de Lima Sobrinho e aos demais membros, com endereço à Rua Silva Jardim, nº 51 – Centro; ao Sr. Márcio Antonio Sidrônio de Santana (Tota), e a Srª Marilene Chaves de Santana, ambos com endereço a Rua Júlio Ferreira Chaves, nº 18, Centro, todos em Feira Nova - PE. CEP. 55.715.000.

Justificativa
O município de Feira Nova, distante cerca de 80 km da capital de Pernambuco, possui uma população de aproximadamente 20.000 habitantes, onde a grande maioria da população é detentora de telefones celulares, e só podem fazer uso de aparelhos que possuam tecnologia TDMA, por causa da falta de sinal para os aparelhos de tecnologia GSM. Tendo em vista a viabilidade para a instalação de uma Torre de Telefonia Celular para o município de Feira Nova que não só atenderá aos moradores da Sede da cidade, bem como os demais distritos, tanto para os usuários que já possuem aparelhos como também para aqueles que poderão vir adquiri-los, assim como para CLARO CELULAR que certamente ampliará os seus serviços. Considerando a relevância do objeto ora proposto, solicito apoio dos pares desta Casa para aprovação do nosso pleito. Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação Nº 1402/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Dr. ROMERO LUCENA DE

MENEZES, e ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS, no sentido de envidar esforços necessários visando a instalação de Postos Policiais na Vila de São José do Livramento, Vila Cruangi e Vila Catucá, localizadas no município de Timbaúba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta indicação, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor. Prefeito de Timbaúba, Dr. Bartolomeu Ferreira de Lima, com endereço na Rua Dr. Acebiades, 276 - Timbaúba/PE CEP 55870-000 ; aos Ilmos. Senhores Vereador Alfredo Pereira Campos Neto, Vereador Givanildo Dias, Vereador Glebson de Araújo, Vereador Jacques Ferreira, Vereador Jerônimo da Silva, Vereador Josinaldo Barbosa de Araújo, Vereador José Marlúcio, Vereador João Gomes Coutinho Filho, Vereador Manoel Teixeira e Vereador Ulisses Filho, todos com endereço na Câmara Municipal de Vereadores Rua Tenente João Gomes, nº 10 – Timbaúba – PE CEP 55870000; ao Editor Geral do Jornal de Timbaúba, Sr. Vital Bertino, com endereço na Rua Florianio Peixoto, 56-c – Galeria Espaço Livre – Centro, Timbaúba – PE CEP 55870-000; ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do Jornal a Voz do Planalto, jornalista Ramos Silva, com endereço a rua Getúlio Vargas, 167, Centro, Carpina / PE, CEP: 55819-110; a Rádio Naza FM, na pessoa de seu Diretor, Dr. Paulo de Moraes Andrade Lima, no seguinte endereço: Rua Deoclides de Andrade Lima, 151 - CEP: 55.800-000 - Nazaré da Mata – PE; e ao jornal Folha da Mata Norte, na pessoa do seu Diretor, Editor Chefe André Luiz, no seguinte endereço: Br 408, Km 12 nº 50, Sala 105 – Vila – Nazaré da Mata – PE – CEP.: 55.800-000.

Justificativa
Timbaúba é um município com pouco mais de 56 mil habitantes e uma área territorial de 290km². A carência de força policial no município, em especial nas Vilas São José do Livramento, Cruangi e Catucá, está propiciando o aumento de ações criminosas, causando medo e insegurança à população. E, diante de um lamentável quadro de insegurança, solicitamos ao Governo do Estado que analise a possibilidade de instalação de Postos Policiais nas referidas vilas, somando-se a estes a realização urgente de operações repressivas, afastando e inibindo as ações dos fora-da-lei, reduzindo significativamente a violência naquele município, dando mais segurança a população, que se encontram a mercê da sorte. Considerando a relevância do objeto desta proposição, solicito de meus ilustres pares, a aprovação da presente indicação. Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007.
Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 1403/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Dr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS** e ao Exm.º Sr. Secretário de Educação Dr. **DANILO CABRAL** no sentido de ser instalada uma Escola Técnica Estadual no Município de Lajedo-PE. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Exm.º Sr. Prefeito do Município de Lajedo, Dr. Rômulo Maia ao Exm.º Sr. Aberlado Barbosa, Presidente da Câmara de Vereadores, ao Presidente do Rotary Sr. Edmilson Nogueira de Lima, End. Rua Antonio Paulo Barbosa n.º 04, a Presidente do Conselho da Paz, Sr.ª Lindalva Ferreira das Neves, End. Rua Major Capitú n.º 03, ao Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas, Sr. Cleber Barros de Medeiros, End. Rua Rui Barbosa S/N, à Paróquia Santo Antonio, End. Praça Santo Antonio S/N e a Rádio Lajedo FM com endereço a Av. Agamenon Magalhães S/N, todos na Cidade de Lajedo-PE.

Justificativa
Esta indicação visa conquistar a expansão da oferta pública estadual de Educação Profissionalizante de forma gratuita, uma vez que Lajedo é um pólo de grande expressão para o desenvolvimento educacional do Estado. Trata-se de um importante Município do Agreste Meridional, densamente povoado, cujos moradores se ressentem de todos os tipos de serviços públicos, principalmente e basicamente no setor técnico educacional, o que certamente elevará o índice cultural e profissional dos cidadãos que pretendem concluir e aprimorar suas capacidades e atividades profissionais. A implantação de uma unidade de ensino técnico profissionalizante no referido Município trará grande beneficio aos moradores locais e região, principalmente aos jovens estudantes, que, com a aprovação da presente indicação, passarão a contar com um importante instrumento de acesso ao mercado de trabalho. Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007.
Marcantônio Dourado
Deputado

Indicação Nº 1404/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmº. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, extensivo ao Exmº. Sr. Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Dr. João Bosco de Almeida, e a diretoria da COMPESA, no sentido de executar o Projeto de Abastecimento D’água do Loteamento denominado Mãe Rainha, localizado na zona urbana da cidade de Glória do Goitá. Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Srº. Prefeito da Cidade de Glória do Goitá, Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n; ao Vice-Prefeito Sr. Lívio Amorim, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 860 - Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá, Vereador José Milton da Costa Figueiroa, a Vereadora Maria das Dores Madureira de Amorim e aos demais Vereadores, todos com endereço à Praça Barão do Rio Branco, s/nº Centro; à Associação Beneficente Mista

Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à rua Sete de Setembro, nº 34 - Centro; a ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. Pedro Ivo de Carvalho, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; à Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, e a Presidente da Associação Comunitária de Radio Difusão FM 105, Srº. Jaime Barbosa, sito a rua Capitão José da Penha, s/nº - Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

Justificativa
Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, como representante parlamentar do município de Glória do Goitá, venho sempre procurando alternativas visando a melhoria de vida de seus municípios. A execução do Projeto para abastecimento d’água do Loteamento Mãe Rainha, localizado na zona urbana da cidade de Glória do Goitá, é condição primeira para o crescimento das cidades, principalmente daquelas que estão localizadas longe das fontes, rios ou barragens. Glória do Goitá, precisa continuar crescendo, portanto acreditamos que o Governo do Estado através de implantação de Programas possa ampliar a oferta d’água em várias regiões do Estado, contemplando também o município de Glória do Goitá. Saliasentamos que a COMPESA já elaborou o projeto, faltando apenas viabilizar a execução das obras, a qual beneficiará sem sombra de dúvidas a comunidade local. Em anexo cópia do Projeto. Acreditamos na sensibilidade das autoridades acima nominadas, no sentido de atender os anseios da comunidade do Loteamento Mãe Rainha, como também a aprovação da presente, por meus ilustres pares com assento nesta Casa Legislativa. Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007.
Aglailson Júnior
Deputado

Indicação Nº 1405/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao presidente da CTTU, Carlos Padilha, no sentido de que seja instalado um semáforo luminoso manual para pedestres em frente à Escola Moderna Nossa Senhora do Loreto, circunscrita no bairro de Boa Viagem, nesta Capital. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da CTTU, **Carlos Padilha**, com endereço na Rua Frei Cassimiro, 91 - Santo Amaro - Recife - PE - CEP: 50100-260 e ao professor **Edmilson de Assis**, com endereço na Rua Dagoberto Pires, 115-B, Brasília Teimosa, Recife/PE, CEP: 51.010-140.

Justificativa
Os alunos da Escola Moderna N. S. do Loreto convivem com os inconvenientes gerados pela ausência de um semáforo nas proximidades da unidade de ensino mencionada, incorrendo no risco de atropelamentos, bem como de outros acidentes de trânsito. O presente apelo objetiva atender a um anseio da diretoria da escola ora exposta, alunos e fiéis da Capela Menino Jesus, localizada próxima a escola, que é bastante freqüentada por pessoas idosas. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares aprovação a esta Indicação. Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007.
Augusto Coutinho
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 813/2007

Requeremos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecido as normas regimentais, que seja enviado um voto de congratulações a Exm.ª Senhora Secretária de Educação do Município de Lajedo, **MARIA EMILIA CAMUÇA**, em virtude da premiação pela 2.ª vez do prêmio Palma de Ouro, recebido nos dias 17,18 e 19 de agosto de 2007, no Balneário Camboriú em Santa Catarina-SC. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento a Exm.ª Sr.ª Secretária Maria Emília Camuça, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, s/n ao Exm.º Sr. Prefeito do Município de Lajedo, Dr. Rômulo Maia ao Exm.º Sr. Aberlado Barbosa, Presidente da Câmara de Vereadores, ao Presidente do Rotary Sr. Edmilson Nogueira de Lima, End. Rua Antonio Paulo Barbosa n.º 04,e a Rádio Lajedo FM com endereço a Av. Agamenon Magalhães S/N, todos na Cidade de Lajedo-PE.

Justificativa
Nossa proposição visa parabenizar a Secretaria MARIA EMILIA CAMUÇA , em virtude do desempenho à frente da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo que foi contemplada pela segunda vez com o Prêmio Palma de Ouro. A premiação foi feita nos no dias 17, 18 e 19 de agosto em Balneário Camboriú, SC, durante o Educa Brasil – Encontro Nacional de Secretários Municipais de Educação. O evento teve como objetivo destacar os projetos que estão sendo desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação de todo território nacional, como forma de fomentar a troca de experiências e idéias entre os gestores municipais de educação. Para a realização dessa premiação a Consultoria Obregon junto ao Ministério da Educação realizou no início deste ano uma pesquisa voltada para administração, projetos e ações de desenvolvimento e relevância na educação do nosso país, nas Secretarias Municipais de Educação. Os 5.561 municípios do Brasil foram visitados. A pesquisa constatou que apenas 100 municípios atenderam com êxito os pré-requisitos estabelecidos na consulta. Durante o evento os participantes tiveram a oportunidade de participar de conferências e palestras com temas como “O

papel do gestor municipal de educação”, “O desafio de promover a aprendizagem significativa na educação infantil e séries iniciais” e “Educando para um Brasil melhor”.

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Marcantônio Dourado <p>Deputado</p>
Requerimento Nº 814/2007
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um voto de aplausos, a firma Paraty Atacado & Distribuidora Ltda, da Cidade de Floresta - PE, por ter sido escolhida a melhor empresa atacadista do Estado de Pernambuco.Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Srs. Diretores da referida empresa, Srs. Heraldo Menezes de Sá e Hércules Martins de Sá, à rua Dom Bosco nº 159 - centro - Floresta - PE, ao Sr. Afonso Augusto Ferraz, Prefeito de Floresta, à Praça Fausto Ferraz nº 183 - Floresta - PE, aos Srs. Vereadores, através do Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Fávio Ferraz, à Praça Fausto Ferraz nº 185 - Floresta - PE...

Justificativa
Em 09 de agosto último, foi realizado no Centro de Convenções o encerramento da 27ª Convenção Anual do Atacadista Distribuidor e Sweet Brazil International, considerado o maior evento do setor na América Latina, e a firma Paraty Atacado & Distribuidora Ltda, instalada na Cidade de Floresta, na mesorregião do São Francisco, foi escolhida a melhor empresa do setor em Pernambuco. A escolha foi feita pela Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores ABAD, prêmio entregue pelo Senhor Governador do Estado, Dr Eduardo Campos e o Sr. Presidente da ABAD, Sr. Geraldo Caixeta. <p>O Sr. Governador, Dr. Eduardo Campos, no momento das premiações, fez questão de ressaltar a importância e contribuição que a Paraty Atacado presta, não só a Pernambuco mas, à grande parte do Nordeste brasileiro.</p> <p>A Paraty Atacado & Distribuidora, fundada em março de 1994, pelo empresário Heraldo Menezes de Sá, nascido na Fazenda Curral Velho no Distrito de Airi - Floresta, ainda jovem veio para cidade no intuito de dar continuidade aos estudos mas, sentindo necessidade de trabalhar para manter os estudos, iniciou a sua vida profissional como balconista; em seguida tornando-se sócio da loja em que trabalhava para, em seguida, desligar-se da mesma para formar a sua própria empresa, que hoje, é um agromerado empresarial, com as firmas: COMERCIAL PARATY LTDA, PARATY ATACADO DSITRIBUIDORA LTDA, PARATY AUTO POSTO LTDA, PARATY PETROLEO LTDA, PARATY INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E INDÚSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.</p> <p>Diante do exposto e por considerarmos da mais merecedora a este voto de aplauso, temos certeza da sua aprovação pelos nobres pares.</p> <p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
Alberto Feitosa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 815/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos anais da Assembléia Legislativa, a moção lida pelo Exmo. Sr. Dep. Federal Inocêncio Oliveira, Presidente Regional do Partido da República em nosso Estado, no I Encontro Nacional do Partido da República, em Brasília, na data de 20 de agosto de 2007. ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dep. Federal Incêncio Oliveira, à rua São Salvador nº 67 - Bairro do Espinhoeiro - Recife - PE - CEP. 52.020-200.

Justificativa
Como justificativa, anexamos cópia da moção lida no I Encontro Nacional do Partido da República. <p>Sala das Reuniões, em 21 de agosto de 2007</p>
Alberto Feitosa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 816/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao Diário de Pernambuco pela oportuna edição do caderno especial sobre “Aquecimento Global”, publicado na edição do último domingo (19.08.2007). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao diretor superintendente do Diário de Pernambuco, Joezil Barros, ao diretor de Redação, Vera Oganbdo; ao editor do referido Caderno, Vandeck Santiago e aos repórteres Sílvia Bessa e Teresa Maia, que percorreram cerca de sete mil quilômetros do semi-árido nordestino para conhecer registrar a problemática da mudança climática na nossa Região.

Justificativa
Há exatos 180 anos, exatamente em 1827, o mundo tomou conhecimento, através do cientista francês Jean-Baptiste Fourier, dos efeitos nocivos que o aquecimento global iria provocar nas gerações futuras, principalmente com as mudanças climáticas no nosso planeta. Os veículos de comunicação vêm, há muito tempo, divulgando causas e efeitos do aquecimento global sem, no entanto, aprofundar o assunto e dirigi-lo, numa linguagem coloquial e didática - e com riqueza de detalhes - para o grande público. Veículo algum, ainda havia discutido o problema sob a ótica local nordestina e do nosso dia-a-dia. <p>As repórteres do Diário de Pernambuco, Sílvia Bessa (Textos) e Teresa Maia (Fotografias), percorreram mais de sete mil quilômetros no semi-árido nordestino, visitando dezesseis cidades dos Estados da Bahia, Alagoas, Pernambuco, Ceará e Piauí para captar e traduzir neste Caderno Especial de doze</p>

páginas, os efeitos que o aquecimento global irá provocar na economia regional, na agricultura, na pecuária, na saúde, na vida e nos hábitos das pessoas, sobretudo das menos favorecidas.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2007
Alberto Feitosa <p>Deputado</p>
Requerimento Nº 817/2007
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado um Voto de Pesar pela morte dos menores Maria Eduarda Paes, de três anos, e Wallison Ricardo Paes da Silva, de quatro anos, vítimas de incêncdio ocorrido na residência dos mesmo, no bairro de Rio Doce, Olinda (PE). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a genitora das mesmas, à rua das Flores nº 338 - bairro de Rio Doce - Olinda - PE. ...
Justificativa
Os menores Maria Eduarda Paes e Wallison Ricardo Paes da Silva, respectivamente com três e quatro anos de idade, morreram carbonizados no final da tarde de ontem (terça-feira, 21.08.07), em consequência de um incêndio, ocorrido no quarto do imóvel de nº 338, localizado na Rua das Flores, bairro do Rio Doce, em Olinda (PE), onde eles residiam. O incêndio foi provocado, possivelmente, por um botijão de gás que estava no quarto ou por um curto circuito. A morte das referidas crianças, custernou todos os que o conheciam no bairro onde moravam e a nós que somos pais de famílias.
Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007
Alberto Feitosa <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 818/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **Voto de Congratulações ao Dr. José Paulo Cavalcanti Filho**, pela eleição, por unanimidade, para a Academia Pernambucana de Letras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, na Avenida Agamenon Magalhães, 3159- Boa Vista - Cep 50050-290, ao Presidente da Academia Pernambucana de Letras, Professor Valdênio Florêncio Porto, Av.Rui Barbosa, 1593 - Graças, ao Jornalista Inaldo Sampaio, Rua da Aurora, 885 - Boa Vista - CEP 50050-000.

Justificativa
Consagrado no mundo jurídico, o Dr. José Paulo Cavalcanti Filho, grande intérprete do Direito, ganha projeção, também, nas Letras. Conhecido pelos seus memoráveis artigos, publicados pela imprensa, esse recifense ganha mais notoriedade, ao ser eleito, por unanimidade, para ocupar uma cadeira na Academia Pernambucana de Letras. <p>O futuro “Imortal”, que será empossado no próximo mês de novembro, conta, ao meu ver, com dois livros editados que são marcantes em sua obra, O Mel e o Fel, e Informação e Poder, que acredito terem sido decisivos em sua eleição.</p> <p>Pelo exposto, peço aos meus pares a aprovação desse requerimento.</p> <p>Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007</p>
Eduardo Porto <p>Deputado</p>

Requerimento Nº 819/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa de Joaquim Nabuco o artigo **“150 ANOS DE INQUIETAÇÃO”**, de autoria do jornalista **Ângelo Castelo Branco**, no Jornal do Commercio do dia 05 de junho de 2007. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao jornalista Ângelo Castelo Branco na Rua Irmã Lúcia, nº 40, aptº 601, Edf. Poeme, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52070-030; ao Prefeito de Caruaru, Tony Gel; ao Secretário Extraordinário de Articulação de Caruaru, Dr. Braga Sá na BR 101 Sul, Km 70, Edf. Banco do Brasil, 1º andar, Curado, Recife/PE, CEP: 50790-900.

Justificativa
Venho, nesta oportunidade, solicitar aos meus nobres pares que seja aprovado o presente Requerimento, no sentido de que seja transcrito nos anais desta Casa, o artigo de autoria do jornalista Ângelo Castelo Branco, publicado no dia 05/06/2007, no Jornal do Commercio, o qual trata do Sesquicentenário de Caruaru. <p>O jornalista Ângelo Castelo Branco é um profissional respeitadíssimo. Foi Secretário de imprensa do Estado no governo Marco Maciel; foi diretor do jornal Gazeta Mercantil, bem como colunista político do jornal Diário de Pernambuco. Atualmente, é Secretário de Imprensa do Tribunal de Justiça do Estado.</p> <p>O referido texto segue abaixo para a devida transcrição:</p> <p>“Artigo: 150 ANOS DE INQUIETAÇÃO Ângelo Castelo Branco (jornalista)</p> <p>Caruaru comemora o seu sesquicentenário. Poucas cidades no Brasil podem se orgulhar de uma tão rica evolução social, econômica e urbana através de ciclos que a consagram como berço de movimentos populares e acadêmicos muito presentes no caráter de sua gente. Credita-se ao ex-reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco e um dos mais respeitados pesquisadores brasileiros, o pernambucano João de Deus de Oliveira Dias, a autoria do mais denso trabalho já publicado a respeito da cidade de Caruaru. Na obra em que modestamente - como era de seu perfil - ele preferiu intitular de “subsídios para a história”, editada em 1971 na gráfica Mousinho, o autor pontua informações valiosas tanto do ponto de vista geológico e paleontológico, quanto em aspectos antropológicos, ambientais e históricos da cidade. Uma obra</p>

surpreendentemente completa, provavelmente esgotada e interessante da primeira até sua 192ª e última página. Na viagem ao universo encantado de Caruaru, João de Deus de Oliveira Dias foi ao requinte de listar a relação de plantas indígenas que lá havia, dos animais silvestres, das plantas onde o avelós é naturalmente o destaque, dados meteorológicos com colunas comparativas da temperatura, umidade do ar e chuvas que caíram sobre Caruaru entre os anos de 1960 a 1969, e um rico e curioso vocabulário básico de palavras usuais, semelhantes em português, tupi-guarani e no idioma dos índios cariris.

A evolução de Caruaru teve seu começo há mais de 150 anos. Mais precisamente 226 anos e três meses, em fevereiro de 1781, quando José Rodrigues de Jesus e sua mulher Maria do Rosário Nunes, juntamente com outros membros da família, doaram terras para construção da igreja em homenagem a Nossa Senhora da Conceição. Em frente às escadarias da capela surgiria a Rua do Comércio, cenário da maior feira ao ar livre do mundo, eternizada pelo compositor Onildo Almeida na clássica gravação de Luis Gonzaga. A música A feira de Caruaru faz jus à fama da própria. Até hoje, 52 anos depois da primeira fornada de discos, o autor costuma receber direitos autorais pela sua veiculação inclusive do além mar - até no Japão.

Mercadores, poetas, cineastas, empreendedores, educadores, jornalistas, escritores, homens e mulheres de Caruaru fazem parte de um enredo que não raras vezes excede a limites estabelecidos pelas escolas do surrealismo europeu. João Belmiro, homem simples mas curioso, leu Marx e Dostoievsky, apaixonou-se pela ucraniana Sônia, que povoava seus sonhos, e virou o comunista “Belmiroff”, personagem de histórias incríveis. De tão surpreendente a cidade teve dois majores que jamais passaram sequer na calçada de um regimento militar. Na Farmácia Francesa, o major Sinval, de infinita bondade e paciência, decifrava bilhetes como se fossem hieróglifos e foi único no mundo a perceber que “salta pra riba do bicho” era a prosaica Salsaparrilha de Bristol de que tanto o paciente de um longínquo sítio precisava para curar seus males. Aos sábados, em plena efervescência da feira, os matutos lotavam a loja de tecidos do major Miranda para ouvir histórias de guerras no estrangeiro, criadas por ele e narradas sob um enfático silêncio que se agravava na medida dos perigos vividos. Foi, sem saber, o precursor oral das novelas com capítulos semanais. Há muito mais para se pesquisar e melhor compreender a cidade que não parece se intimidar com os séculos que virão.”

Sala das Reuniões, em 22 de agosto de 2007

Miriam Lacerda <p>Deputada</p>
Pronunciamentos
PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CARLOS SANTANA NA REUNIÃO DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2007.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, Recentemente a cidade do Recife vem se debatendo sobre uma nova questão urbanística/ambiental – a destinação do Hospital Ulisses Pernambucano, conhecido por todos como Hospital da Tamarineira. Essa questão tem sido muito difundida na cidade e até já ganhou um movimento em defesa da preservação da área ali edificada e do seu espaço verde.

Vejo nessa questão alguns aspectos, a saber;

- O Hospital da Tamarineira faz parte hoje do acervo urbanístico de nossa cidade. Uma solução para o local que venha a transformar radicalmente o seu espaço físico causará um dano irreparável.
- A área onde está inserido o Hospital apresenta densidade elevada de edificações com uma grande consolidação de serviços no seu entorno;
- diferentemente de outra questão, bastante debatida na cidade – a construção de 02 torres no cais de Santa Rita, que no nosso entender, visa revitalizar uma área esquecida do centro, a área da tamarineira com os bairros vizinhos do Rosarinho, parnamirim, etc., tem que procurar manter todo espaço verde existente.
- O desejo de negociar a área por seus proprietários é legítimo, por tratar-se de uma entidade de caráter privado. Nesse sentido, cabe ao município e ao estado pronunciar-se, encontrando uma solução que atenda as partes envolvidas.
- Se a justificativa para diminuir o espaço verde existente for dotar o local de mais habitações ou comércios, que se aplique o bom senso e estude-se quais novas áreas do recife estão precisando ser revitalizadas.

Portanto, Nobres colegas, reitereo daqui, toda a minha preocupação junto as autoridades municipais e estaduais, para que um espaço tão nobre de nossa cidade não tenha destino equivocado.

À todos, o meu muito obrigado.

PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CARLOS SANTANA NA REUNIÃO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2007.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, No mês passado, atendendo a um convite do Deputado Geraldo Coelho, tive a oportunidade juntamente com outros colegas desta casa de conhecer a Agrishow Semi-Árido, realizada no município de Petrolina. A Agrishow é uma grande feira de conhecimento e agronegócios, onde são repassadas a população rural das áreas de saqueiro mais de 100 tecnologias desenvolvidas pela Embrapa e por várias outras entidades de pesquisa. Mais de 250 caravanas de agricultores familiares vindas de diversas regiões participaram do evento tendo oportunidade de conhecer novas tecnologias e fazendo da Agrishow uma importante ferramenta do desenvolvimento sócio-econômico do vale do São Francisco. Através de uma lei complementar, em setembro de 2001 foi

criada a RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Pólo das Cidades de Petrolina e Juazeiro visando reduzir as desigualdades econômicas e sociais. A RIDE do Pólo de Petrolina e Juazeiro abriga 610 mil habitantes, em 34 mil quilômetros quadrados, e abrange 4 municípios pernambucanos (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista e Orocó) e 4 da Bahia (Juazeiro, Casa Nova, Sobradinho e Curaçá).

A região do vale do São Francisco é hoje o maior pólo exportador de frutas do país e o segundo pólo vitivinicultor nacional com uma produção de 8 milhões de litros de vinho – 15% da produção nacional, quebrando um grande paradigma de que só o sul do país era capaz de produzir uvas e vinhos. Com o desenvolvimento do Agronegócio, a região passou a intensificar o desenvolvimento do turismo, em especial o turismo associado a agricultura irrigada a ao enoturismo. Tendo como maior aliado o Rio São Francisco, foi criado o roteiro do vinho para se conhecer todo o ciclo vegetativo nas áreas de produção e a industrialização durante todo o ano.

Do pouco que pude apreciar, nas minhas visitas, não só a Agrishow, mas também as áreas irrigadas e algumas indústrias, a sensação que me veio a mente, foi a de que o desafio do semi-árido nordestino foi vencido lá no vale do São Francisco.

É estimulante para nós políticos nordestinos, saber que em pleno sertão, existe agricultura irrigada e produção industrial em grande escala voltada para a exportação.

O sucesso é tal, que a partir das commodities nativas (frutas diversas), passou-se a ter produtos de valor agregado (vinhos engarrafados), desenvolvendo a produção com a introdução de novas tecnologias e gerando crescimento e renda para a população.

Ressalto nessas minhas palavras, a convicção de que com o planejamento e as metas traçadas e, acima de tudo, a força de uma gente empreendedora, a região do vale do São Francisco passou a ser um grande orgulho para todos os nordestinos.

À todos, o meu muito obrigado.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE.

Aos quinze dias do ano de dois mil e sete, às onze horas, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os Deputados Mavíael Cavalcanti, Soldado Moisés e Everaldo Santos, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum regimental o sr. Presidente iniciou a reunião fazendo a distribuição das seguintes matérias: Projeto de lei ordinária nº 242/2007, relator deputado Esmeraldo santos; Projeto de lei ordinária nº 244/2007, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 245/2007, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº 247/2007, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de lei ordinária nº 248/200, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº 249/2007, relator deputado Claudioano Martins; Projeto de lei ordinária nº 250/2007, relator deputado Eduardo Santos; Projeto de lei ordinária nº 252/2007, relator deputado Claudioano Martins; Projeto de lei ordinária nº 253/2007, relator deputado Claudioano Martins; Projeto de lei ordinária nº 254/2007, relator deputado Esmeraldo Santos; Projeto de lei ordinária nº255/2007, relator deputado Eduardo Porto; Projeto de lei ordinária nº 256/2007, relator deputado Soldado Moisés. Dando seqüência o dep. Mavíael Cavalcanti colocou em discussão os seguintes projetos de lei: Projeto de lei ordinária nº 128/2007, que teve como relator o deputado Esmeraldo Santos, que emitiu parecer opinando pela aprovação, o qual foi aprovado por todos; projeto de lei ordinária nº 158/2007, cujo relator também foi do deputado Esmeraldo Santos, que emitiu parecer recomendando a provação. Após alguma discussão o parecer foi acatado com voto favorável de todos; Projeto de lei ordinária nº 179/2007, que na ausência do relator teve o deputado Soldado Moisés designado para relatá-lo. O deputado Soldado Moisés emitiu parecer opinando pela aprovação da matéria. Posto em votação o parecer foi aprovado; Projeto de lei ordinária nº 250/2007, cujo parecer foi pela provação. Dando continuidade foi discutido o parecer dado a emenda modificativa nº 03/2007, do projeto de lei ordinária nº 15/2007. O relator deputado Esmeraldo Santos recomendou a aprovação da mesma. Posto em votação o parecer foi aprovado. Por fim o sr. presidente franqueou a palavra que foi usada pelo deputado Soldado Moisés, reclamando sobre a matéria do Jornal do Comércio, a qual versava sobre o nepotismo. Na sua fala o deputado Esmeraldo Santos disse que não tem parentes no seu gabinete mas não é contra tal fato, pois se o parente tiver competência para exercer o cargo ele não teria constrangimento de nomeá-lo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Deputado Mavíael Cavalcanti, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15 de agosto de 2007.
DEPUTADO EDUARDO PORTO <p>PRESIDENTE EM EXERCÍCIO</p>

MEMBROS TITULARES: <p>DEPUTADO ESMERALDO SANTOS <p>DEPUTADO SOLDADO MOISÉS</p></p>
Escala de Férias

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO
Superintendencia de Recursos Humanos <p>Departamento de Desenvolvimento de Pessoal</p>

Gerencia de Cadastro de Pessoal

ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0000438	ALEXANDRE RICARDO CAVALCANTI F	2007	01 a 30/09/2007
0023272	ALEXANDRE SIQUEIRA QUERALVARES	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000142	AMARO JOSE ALVES CAVALCANTI	2007	01 a 30/09/2007
0022659	AMAURI VICENTE DA SILVA	2006/2007	14/09 a 13/10/2007
0023067	ANA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIR	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000519	ANA REGINA FONSECA GASPARINI	2007	01 a 30/09/2007
0023210	ANTONIO JOSE DAMASCENO AMORIM	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023575	CARLA PATRICIA DE SA CAVALCANT	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023638	CARLOS ANTONIO DA SOLIDADE JUN	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023539	CLAUDIA CAVALCANTI DE MELO	2006/2007	13/09 a 12/10/2007
0023569	CLAUDIO ANTONIO ALBUQUERQUE DE	2006/2007	03/09 a 02/10/2007
0023055	CREMILDA JOSE MUNIZ BARBOSA DA	2006/2007	02/09 a 01/10/2007
0023637	DANIEL ALVES DE LIMA JUNIOR	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000290	DELEUSE DE V. VERISSIMO	2007	03/09 a 02/10/2007
0022820	ECLÉSIO MENESES DE LIMA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000275	EDSON MORAIS SALES	2007	03/09 a 02/10/2007
0021607	EVARISTO INACIO DE ANDRADE	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022983	FERNANDA FRAZAO DE LIMA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023507	FRANCISCA EDJANE RODRIGUES DE	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023208	GEALDAN BARBOSA DE ANDRADE FIL	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023730	GINA AUGUSTA TORRES DE MIRANDA	2006/2007	15/09 a 14/10/2007
0022849	GISELE DA CONCEICAO FREITAS	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022995	IRENILDE GUALTER BATISTA SAMPA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000436	IVONE TRINDADE ARAUJO	2006	01 a 30/09/2007
0023645	IZACIO MENEZES CAVALCANTI NETO	2006/2007	01 a 30/09/2007

0000498	JOAO DE SOUZA BARROS	2006	01 a 30/09/2007
0023607	JOSE CARLOS BEZERRA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022757	JOSE DE ASSIS BEZERRA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023128	JOSE MORENO JUNIOR	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000377	JOSENEIDE MARIA FLORENCIO DE O	2006	01 a 30/09/2007
0023060	LAURINDA MENDES DOS SANTOS	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023124	LUANA MARIA CAVALCANTI DO REGO	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023317	LUIZ ADAILDO RODRIGUES	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022952	LUIZ ALBERTO TAVARES VIANA DE	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022793	MARCIA MARIA LEOCADIO METODIO	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023711	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA COS	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023311	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023139	MARIA BETANIA DA SILVA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0023561	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LI	2006/2007	03/09 a 02/10/2007
0023409	MARIA ISABEL DA COSTA VERCOZA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0021610	MARIA MARLENE G. DOS SANTOS	2006/2007	03/09 a 02/10/2007
0022108	RAILTON JOSE DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000289	REINALDO SANTOS DE CASTRO	2007	01 a 30/09/2007
0022856	ROSANGELA MARIA DE SOUZA SARAI	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000282	SEVERINO SANTINO DA SILVA	2006	01 a 30/09/2007
0023050	SILVIA REGINA COELHO DE OLIVEI	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000534	SILVIO PESSOA DE C. JUNIOR	2007	2ºPer 03/09 a 02/10/2007
0022499	TEREZINHA DE JESUS G.CAVALCANT	2006/2007	03/09 a 02/10/2007
0022469	THIAGO NUNES DOS SANTOS	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022230	VALDELITA GUEDES MALTA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0022551	VINICIUS LABANCA	2006/2007	01 a 30/09/2007
0000518	WILDE DE SALES MENEZES	2007	01 a 30/09/2007
0023722	ZARA MARIA DE MELO SALES FERRE	2006/2007	01 a 30/09/2007

Em 14 de AGOSTO de 2007

Gerente do Cadastro de Pessoal

Chefe do Depto.de Desenv.de Pessoal

Superintendente de Recursos Humanos

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchôa -
Deputado Izaías Régis -
Deputado Ciro Coelho -
Deputado João Fernando Coutinho
Secretário

Presidente
1º Vice - Presidente
2º Vice - Presidente
- 1 -

Deputado Raimundo Pimentel -
Deputado Sérgio Leite -
Deputado Henrique Queiroz -

2º Secretário
3º Secretário
4º Secretário

PT (05 membros)

Deputado André Campos - Líder
Deputada Isabel Cristina - 1º Vice-Líder
Deputado Tereza Leitão - 2º Vice-Líder

PR (05 membros)

Deputado Lourival Simões - Líder
Deputado Alberto Feitosa - 1º Vice-Líder
Deputado Esmeraldo Santos - 2º Vice-Líder

LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

GOVERNO

Deputado Isaltino Nascimento -
Deputado Aglailson Júnior -
Deputado Silvio Costa Filho -

Líder
Vice-Líder
Vice-Líder

OPOSIÇÃO

Deputado Pedro Eurico -
Deputada Miriam Lacerda -
Deputado Sebastião Rufino -

Líder
Vice-Líder
Vice-Líder

PSDB (08 membros)

Deputado Antônio Moraes -
Deputado Ricardo Teobaldo -
Deputado Bringel -

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PSB (07 membros)

Deputada Carla Lapa -
Deputado Soldado Moisés -
Deputado Airinho de Sá Carvalho -

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

PTB (07 membros)

Deputado Augusto César Filho -
Deputado Marcantônio Dourado -
Deputado Clodoaldo Magalhães -

Líder
1º Vice-Líder
2º Vice-Líder

DEM (07 membros)

Deputado Augusto Coutinho -
Deputado Elias Lira -
Deputado Mavíael Cavalcanti -

Líder
1º Vice - Líder
2º Vice-Líder

PMN (02 membros)

Deputado Barreto - Líder

PDT (02 membros)

Deputado José Queiroz - Líder

PMDB (01 membro)

Deputado João Negromonte - Líder

PT do B (01 membro)

Deputado Eduardo Porto - Líder

PC do B (01 membro)

Deputado Luciano Moura - Líder

PSDC (01 membro)

Deputado Edson Vieira - Líder

PAN (01 membro)

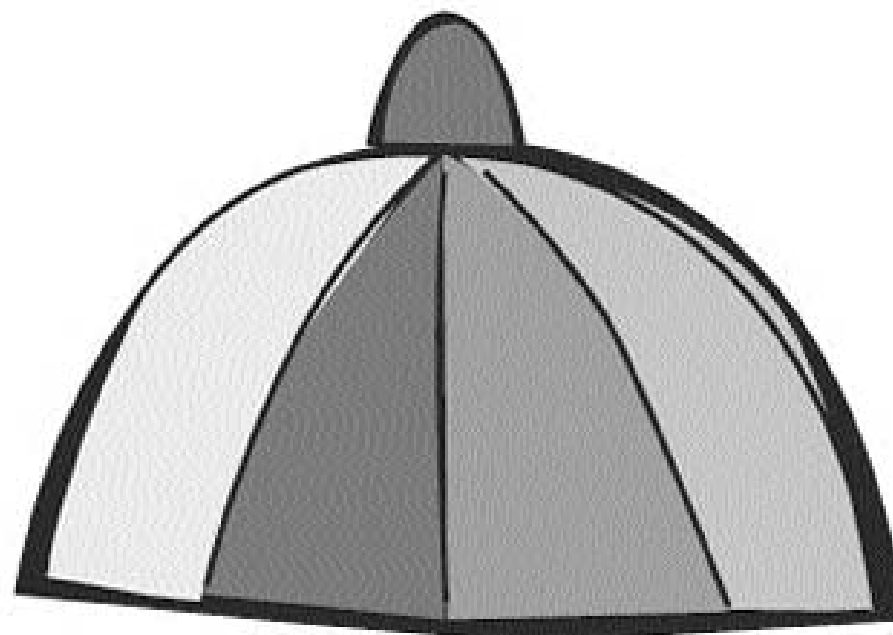
Deputado Coronel José Alves - Líder

PSC (01 membro)

Deputado Pastor Cleiton Collins - Líder

PTC (01 membro)

Deputado Eriberto Medeiros - Líder



SEGUNDA CULTURAL

O Projeto Segunda Cultural da Assembléia Legislativa apresenta, nas primeiras segundas-feiras de cada mês, no Plenário da Casa, espetáculos que valorizam a cultura pernambucana. Os eventos são realizados em parceria com os artistas - que não cobram cachê -, a partir das 18h. A entrada é franca. Compareça.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO